



República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLVII — Nº 128

QUARTA-FEIRA, 12 DE AGOSTO DE 1992

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 149ª SESSÃO, EM 11 DE AGOSTO DE 1992

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Pareceres

Referentes às seguintes matérias:

Projeto de Lei do Senado nº 26/91-Complementar, que altera a Lei Complementar nº 41, de 22 de dezembro de 1981. (Redação final).

Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 121/91, que assegura a contagem, como tempo de serviço no exterior, para efeito de promoção, dos períodos de afastamento do diplomata, agregado, cônjuge de diplomata, a fim de acompanhar o cônjuge no exterior, sob a vigência da Lei nº 5.887, de 31 de maio de 1973. (Redação do vencido para o turno suplementar).

1.2.2 — Ofício

Nº 396/92, do Deputado Augusto Faria, encaminhando ao Presidente do Senado Federal esclarecimentos a propósito de matéria publicada na Folha de S. Paulo, edição de 27-7-92.

1.2.3 — Leitura de projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 121/92, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que modifica o Decreto-Lei nº 911, de 14 de julho de 1969, que trata da alienação fiduciária, e dá outras providências.

— Projeto de Lei do Senado nº 122/92, de autoria do Senador César Dias, que acrescenta parágrafo ao art. 211 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940-Código Penal.

1.2.4 — Comunicação da Presidência

Recebimento de documento do Presidente da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil-CNBB, sobre o momento político nacional.

1.2.5 — Discursos do Expediente

— SENADOR EXPERIDIÃO AMIN — Repudiano a associação do nome de S. Ex^a a possíveis concessões de canais de rádio e televisão insinuada em nota do jornal Folha de S. Paulo, de hoje.

— SENADOR CARLOS PATROCÍNIO — Apelo ao Conselho Nacional de Trânsito-CONTRAN, no sentido da revisão de normas e procedimentos para o transporte de gado vivo.

— SENADOR ESPERIDIÃO AMIN — Perversidade da política de preços de medicamentos de uso contínuo e de uso geral, tendo em vista a recessão econômica e o arrocho salarial.

— SENADOR JUTAHY MAGALHÃES — Indiferença mundial diante do massacre que vem ocorrendo em consequência do conflito interno da ex-Iugoslávia, envolvendo a Sérvia, a Croácia e a Bósnia.

— SENADOR EDUARDO SUPILY — Ato público pela ética na política, ocorrido hoje, em São Paulo. Aliciamento de apoio do PFL ao Governo, em troca de cargos e verbas públicas. Medalhas conquistadas por desportistas brasileiros nas Olimpíadas de Barcelona.

— SENADOR VALMIR CAMPELO — Absurdo da suspensão dos repasses da União para o Distrito Federal, proposta por um deputado federal.

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

MANOEL VILELA DE MAGALHÃES

Diretor-Geral do Senado Federal

AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor Executivo

CARLOS HOMERO VIEIRA NINA

Diretor Administrativo

LUIZ CARLOS BASTOS

Diretor Industrial

FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA

Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral Cr\$ 70.000,00

Tiragem 1.200 exemplares

1.2.6 — Requerimento

Nº 595/92, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, solicitando ao Sr. Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento as informações que menciona.

1.3 — ORDEM DO DIA

Projeto de Resolução nº 56, de 1992, que autoriza contratação de operação de crédito externo, no valor equivalente a até duzentos e cinqüenta milhões de dólares norte-americanos, junto ao Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento — BIRD, destinada ao financiamento parcial do Programa de Modernização do Setor de Saneamento, a ser executado pelo Ministério da Ação Social. **Aprovado.** À Comissão Diretora para a redação final.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 56/92. **Aprovada.** À promulgação.

Projeto de Resolução nº 57, de 1992, que autoriza a contratação de operação de crédito externo, com garantia da União, no valor equivalente a até duzentos e sessenta milhões de dólares entre a Petrobrás S.A., e o Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento — BIRD, financiamento parcial do Projeto Polidutos e Estação de Hidrotratamento. **Aprovado.** À Comissão Diretora para a redação final.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 57/92. **Aprovada.** À promulgação.

Projeto de Resolução nº 17, de 1992, que autoriza a República Federativa do Brasil a ultimar a contratação de operação de crédito externo, no valor de cento e sessenta e sete milhões de dólares norte-americanos, junto ao Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento — Banco Mundial. **Aprovado** o projeto, sendo rejeitadas as emendas, tendo usado da palavra os Srs. Odacir Soares, Esperidião Amin, José Fogaça, Marco Maciel e Ronaldo Aragão. À Comissão Diretora para a redação final.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 17/92. **Aprovada.** À promulgação.

— Projeto de Lei da Câmara nº 67/89 (nº 1.148/88, na Casa de origem), que dispõe sobre as ações de prevenção e controle das zoonoses urbanas e dá outras providências.

Aprovado com emendas. À Comissão Diretora para a redação final.

— Requerimento nº 248/92, de autoria do Senador Jardim Passarinho, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo intitulado “A Nova Realidade Militar”, de autoria do Senador José Sarney, publicado no Jornal Correio Braziliense, edição de 8 de maio de 1992. **Aprovado.**

— Requerimento nº 251/92, de autoria do Senador Esperidião Amin, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da matéria intitulada “O beco visto de frente”, publicado no Jornal Folha de S. Paulo, edição de 10 de maio de 1992. **Aprovado.**

— Projeto de Lei da Câmara nº 36/92 (nº 4.572/90, na Casa de origem), que organiza a Justiça Militar da União e regula o funcionamento de seus serviços auxiliares. **Aprovado.** À sanção.

— Projeto de Lei da Câmara nº 3/92 (nº 4.818/90, na Casa de origem), que cria cargos de Procuradores do Trabalho de 2ª Categoria, cargos efetivos e em comissão e dá outras providências, no âmbito do Ministério Público do Trabalho. **Apreciação sobrestada**, após parecer de plenário favorável, e abertura de prazo para apresentação de emendas.

— Projeto de Lei da Câmara nº 65/92 (nº 11/91, na Casa de origem), que dispõe sobre a regulamentação dos dispositivos constitucionais relativos à reforma agrária, previstos no Capítulo III, Título VII, da Constituição Federal. (Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei da Câmara nº 92/91, e os Projetos de Lei do Senado nºs 6, 13 e 100, de 1991). **Extinção da urgência**, nos termos do Requerimento nº 598/92, voltando a matéria a sua tramitação normal.

— Projeto de Lei da Câmara nº 92/91 (nº 1.714/89, na Casa de origem), que regulamenta o art. 185, inciso I, da Constituição Federal, e define pequeno e médio produtores rurais. (Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei da Câmara nº 65/92, e os Projetos de Lei do Senado nºs 6, 13 e 100, de 1991). **Extinção da urgência**, nos termos do Requerimento nº 598/92, voltando a matéria a sua tramitação normal.

— Projeto de Lei do Senado nº 6/91, de autoria do Senador Marco Maciel, que regulamenta o art. 185, da Constituição da República, e dá outras providências. (Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei da Câmara nº 92, de 1991 e 65, de 1992, e os Projetos de Lei do Senado nº 13 e 100, de 1991). **Extinção da urgência**, nos termos do Requerimento nº 598/92, voltando a matéria a sua tramitação normal.

— Projeto de Lei do Senado nº 13/91, que regulamenta a função social da propriedade rural e a execução da reforma agrária. (Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei da Câmara nº 92/91 e 65/92, e os Projetos de Lei do Senado nº 6 e 100/91). **Extinção da urgência**, nos termos do Requerimento nº 598/92, voltando a matéria à sua tramitação normal.

— Projeto de Lei do Senado nº 100/91, que define a pequena propriedade rural e estabelece meios para financiar o seu desenvolvimento. (Tramitação em conjunto com os Projetos de Lei da Câmara nºs 92/91 e 65/92, e os Projetos de Lei do Senado nºs 6 e 13/91). **Extinção da urgência**, nos termos do Requerimento nº 598/92, voltando a matéria a sua tramitação normal.

— Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 385/91-Complementar (nº 97/92, naquela Casa), que dá nova redação ao art. 3º da Lei Complementar nº 62, de 28 de dezembro de 1989, que estabelece normas sobre o cálculo, a entrega e o controle das liberações dos recursos dos Fundos de Participação e dá outras providências. Votação adiada por falta de quorum.

— Proposta de Emenda à Constituição nº 7/92 (nº 82/91, na Câmara dos Deputados), que altera o art. 29 da Constituição Federal. Votação adiada por falta de quorum.

1.3.1 — Discursos após a Ordem do Dia.

— SENADOR CHAGAS RODRIGUES — Comentários sobre artigo do Jornal do Brasil de hoje, intitulado “Seca já atinge quase metade do Nordeste”.

— SENADOR CÉSAR DIAS — O sistema penitenciário do Brasil. Proposta de edificação de penitenciária na Ilha de Trindade.

— SENADOR NELSON WEDEKIN — Diagnóstico dos Governadores do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul sobre a situação crítica da agricultura.

— SENADOR GUILHERME PALMEIRA — Homenagem de pesar pelo falecimento do médico alagoano Nabuco Lopes.

1.3.2 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão.

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — ATO DO PRESIDENTE

Nº 26/91(Apostila)

3 — ATOS DA DIRETORA EXECUTIVA DO PRODASEN

Nº 32, 44, 45, 46, 47, 53, 54, 55 e 56/92.

4 — ATAS DE COMISSÕES

5 — MESA DIRETORA

6 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

7 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 149^a Sessão, em 11 de agosto de 1992

2^a Sessão Legislativa Ordinária, da 49^a Legislatura

*Presidência dos Srs. Mauro Benevides,
Alexandre Costa e Lucídio Portella*

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Alexandre Costa — Alfredo Campos — Amir Lando — Beni Veras — Carlos Patrocínio — César Dias — Chagas Rodrigues — Coutinho Jorge — Dirceu Carneiro — Elcio Alves — Esperidião Amin — Francisco Rolemberg — Garibaldi Alves — Gerson Camata — Guilherme Palmeira — Jarbas Passarinho — João Calmon — João França — João Rocha — Jonas Pinheiro — José Paulo Bisol — Júnia Marise — Lavoisier Maia — Levy Dias — Louremberg Nunes Rocha — Louival Baptista — Lucídio Portella — Marco Maciel — Maurí-

cio Corrêa — Mauro Benevides — Meira Filho — Moisés Abrão — Nabor Júnior — Nelson Carneiro — Ney Maranhão — Rachid Saldanha Derzi — Raimundo Lira — Ronaldo Aragão — Ronan Tito — Ruy Bacelar — Valmir Campelo — Wilson Martins.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A lista de presença acusa o comparecimento de 42 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.
O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente.
É lido o seguinte

EXPEDIENTE**PARECERES****PARECER Nº 252, DE 1992**

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 26 de 1991 — Complementar.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 26, de 1991 — Complementar, que altera a Lei Complementar nº 41, de 22 de dezembro de 1981.

Sala de Reuniões da Comissão, 11 de agosto de 1992.
— Mauro Benevides, Presidente — Rachid Saldanha Derzi, Relator — Alexandre Costa — Lucídio Portella.

ANEXO AO PARECER Nº 252, DE 1992.

Altera a Lei Complementar nº 41, de 22 de dezembro de 1981.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 36 da Lei Complementar nº 41, de 22 de dezembro de 1981, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 36. As despesas até o exercício de 2001, inclusive com os servidores de que tratam o parágrafo único do art. 18 e os arts. 22 e 29 desta lei, serão de responsabilidade da União.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PARECER Nº 253, DE 1992

(Da Comissão Diretora)

Redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 121 de 1991.

A Comissão Diretora apresenta a redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 121, de 1991, que assegura a contagem, como tempo de serviço no exterior, para efeito de promoção, dos períodos de afastamento do diplomata agregado, cônjuge de diplomata, a fim de acompanhar o cônjuge no exterior, sob a vigência da Lei nº 5.887, de 31 de maio de 1973.

Sala de Reuniões da Comissão, 11 de agosto de 1992.
— Mauro Benevides, Presidente — Rachid Saldanha Derzi, Relator — Alexandre Costa — Lucídio Portella.

ANEXO AO PARECER Nº 253, DE 1992

Assegura a contagem, como tempo de serviço no exterior, para efeito de promoção, dos períodos de afastamento do diplomata agregado, cônjuge de diplomata, a fim de acompanhar o cônjuge no exterior, sob a vigência da Lei nº 5.887, de 31 de maio de 1973.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O disposto nos arts. 11, 23, 52, 72, 73 e 80 da Lei nº 7.501, de 27 de junho de 1986, não prejudica o

direito adquirido por diplomata agregado, sob a égide dos arts. 4º, inciso VIII, e 7º da Lei nº 5.887, de 31 de maio de 1973, à contagem de tempo de serviço no exterior, para efeito de promoção por merecimento e antigüidade, dos períodos de afastamento para acompanhar o cônjuge, funcionário da carreira de Diplomata, removido para posto no exterior ou que já se encontrasse servindo no exterior.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

OFÍCIO

Brasília, 7 de agosto de 1992.

OF. GDAF nº 396/92

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Em resposta ao ofício de V. Exª nº 427/92 — GP
Tendo a esclarecer o seguinte:

1 — Jamais mencionei nomes de Deputados e Senadores ou de qualquer pessoa dessa Casa como beneficiários de ajuda por parte de meu irmão Paulo César Farjas, por isso que, a propósito de matéria sensacionalista e inverdadeira publicada na Folha de S. Paulo, edição de 27-7-92, remeti cartas a parlamentares desmentindo tais acusações.

2 — Com referência ao noticiário da imprensa, como bem o sabe Vossa Excelência, muitas vezes no âfaz do sensacionalismo desmedido se promovem exageros e inverdades, de que seja exemplo a “imaginosa” referência à existência de uma “lista de 50 parlamentares beneficiados” pela tal ajuda.

3 — Reafirmo, pois, a Vossa Excelência que nunca prestei tais declarações; não há lista, e se houvesse, não a mencionaria, pois não partilho da indústria da delação.

4 — Aproveito o ensejo para assegurar a Vossa Excelência que, ainda no meu primeiro mandato de Deputado Federal, somente tenho feito amigos nessa honrada casa.

Com meu apreço, — Augusto Farias.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projetos de lei que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 121, DE 1992

Modifica o Decreto-Lei nº 911, de 1º de outubro de 1969, que trata da alienação fiduciária, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 4º do art. 3º do Decreto-Lei nº 911, de 1º de outubro de 1969, passará a ter a seguinte redação:

§ 4º “Contestado ou não o pedido e não purgada a mória, o juiz dará sentença de plano em cinco dias,

após o decurso do prazo de defesa e independentemente de avaliação do bem arrestado, dando quitação ao devedor de todo o seu débito e encargos".

Art. 2º Acrescente-se ao art. 3º o seguinte § 7º

§ 7º "O devedor, terceiros interessados ou o seu avalista, poderá, se for o caso no mesmo processo, requerendo a avaliação do bem, haver do credor ou proprietário fiduciário a diferença entre o valor deste e o seu débito, acrescido dos encargos contratualmente pactuados".

Art. 3º Fica revogado o parágrafo único do art. 5º.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A legislação que instituiu a Alienação Fiduciária, data do período autoritário, e, talvez, por isso mesmo, consagre práticas que urgem ser modificadas.

Encerrando condições draconianas, permite ao credor ou proprietário fiduciário promover a busca e apreensão do bem alienado, sem que ao devedor seja, em consequência, dada a quitação do seu débito.

Desta forma, na Justiça, os credores têm, indiscriminadamente, se utilizado da medida cautelar, assegurada no Decreto-Lei nº 911, de 1º de outubro de 1969.

É comum, após a busca e apreensão do bem alienado, que é concedida independentemente do número de prestações já pagas, ver-se, apodrecendo nos depósitos judiciais, o bem apreendido, em detrimento do devedor, que mesmo tendo sido despojado da posse, permanece em débito.

Muitas vezes, o bem apreendido é, presisamente, o instrumento de trabalho do devedor, que privado da sua ferramenta, sequer pode prover a sua subsistência.

Tal absurdo somente se tornou possível graças ao parágrafo único do art. 5º do citado Decreto-Lei, que, numa verdadeira aberração jurídica, excluir de aplicação, na alienação fiduciária, o quanto disposto no incisos VI e VIII do art. 649 do Código de Processo Civil.

O presente projeto objetiva assegurar ao devedor uma avaliação justa do bem e a impedir que os instrumentos de trabalho sejam apreendidos, dificultando a sua subsistência.

Sala de Sessões, 11 de agosto de 1992. — Nelson Carneiro.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 911, DE 1º DE OUTUBRO DE 1969

Altera a Redação do art. 66, da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, estabelece normas de processo sobre alienação fiduciária e dá outras providências.

Art. 3º O proprietário fiduciário ou credor, poderá requerer contra o devedor ou tesoureiro a busca e apreensão do bem alienado fiduciariamente, a qual será concedida liminarmente, desde que comprovada a mora ou o inadimplemento do devedor.

§ 1º Despachada a inicial e executada a limiar, o réu será citado para, em três dias, apresentar contestação ou,

se já tiver pago 40% (quarenta por cento) do preço financiado, requerer a purgação de mora.

§ 2º Na contestação só se poderá alegar o pagamento de débito vencido ou o cumprimento das obrigações contratuais.

§ 3º Requerida a purgação de mora tempestivamente, o Juiz marcará data para o pagamento que deverá ser feito em prazo não superior a dez dias, remetendo, outrrossim, os autos ao contador para cálculo de débito existente, na forma do art. 2º e seu parágrafo primeiro.

§ 4º Contestado ou não o pedido e não purgada a mora, o Juiz dará sentença de plano em cinco dias, após o decurso do prazo de defesa, independentemente da avaliação do bem.

(À Comissão de Assuntos Econômicos — decisão terminativa)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 122, DE 1992

Acrescenta parágrafo ao art. 211 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 — Código Penal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 211 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 — Código Penal, fica acrescido do seguinte parágrafo único:

"Art. 211. Destruir, subtrair ou ocultar cadáver ou parte dele:

Pena — reclusão, de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa."

Parágrafo único. A pena é aumentada de um terço se o crime é praticado com intuito de comércio.

Justificação

O Título V da Parte Geral do Código Penal versa crimes contra o sentimento religioso, e o seu Capítulo II, crimes contra o respeito aos mortos. Dessa forma, entre os artigos 208 a 212 o Código dispõe sobre a proteção aos "cultos religiosos, cerimônias funerárias, sepulturas, túmulos, urnas e cadáveres".

Todavia, a proteção legal não alcança a finalidade criminosa, isto é, não há preocupação com o motivo do crime, que pode ocorrer para ocultação de outro crime, ou ainda para obtenção de lucro ou por outra razão qualquer.

Esse motivo necessariamente gera uma graduação que admite desde a mera vingança — ainda que irracional, porquanto contra cadáver —, crescendo ao ponto do comércio, de partes ou do todo, e atingindo a possibilidade da introdução de cadáveres humanos em cerimônias macabras.

Admitido que o bem jurídico a merecer proteção é o respeito aos mortos, admitir-se-á também que o desrespeito, isto é, a infringência à norma legal, distribui-se irregularmente numa escala de valores, a partir do aspecto volitivo de quem perpetra o crime.

Prova dessa graduação é a ausência de crime pela prática do transplante, com fundamento na Lei nº 5.479, de 10 de agosto de 1968, quando são observadas exigências, tanto da própria lei quanto do doador ou da família desse.

Essa prática — do transplante — prova a existência de graduação da violação ao respeito devido a pessoa morta na

exata medida em que tal prática, pela licitude de que se reveste, torna-se incomparável à do furto de cadáver para mutilação em seitas seitas de horror. Por serem fatos de natureza tão dispar, fica evidente que os motivos hão de ser levados em conta na aplicação da lei penal.

Um desses motivos, o comércio ilegal de cadáver, repugna a grande parcela da sociedade que se mantém fiel aos princípios de ética, exigindo, por isso, seja revista a legislação penal sobre o assunto.

Sala das Sessões, 11 de agosto de 1992. — Cesar Dias.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940 CÓDIGO PENAL

Art. 211. Destruir, subtrair ou ocultar cadáver ou parte dele:

Pena — reclusão, de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa.

LEI Nº 5.479, DE 10 DE AGOSTO DE 1968

Dispõe sobre a retirada e transplante de tecidos, órgãos e partes de cadáver para finalidade terapêutica e científica, e dá outras providências

(*À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania — decisão terminativa*)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Os projetos serão publicados e encaminhados às comissões competentes.

A Presidência recebeu, do Presidente da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil — CNBB, D. Luciano Mendes de Almeida, nota dessa entidade sobre o momento político nacional.

O expediente vai à publicação.

É a seguinte a nota recebida:

CONFERÊNCIA NACIONAL DOS BISPOS DO BRASIL

“A VERDADE VOS LIBERTARÁ” (Jo. 8, 32) (Nota da Presidência da CNBB)

Graves acontecimentos afetam nosso país. A consciência ética do povo brasileiro está enfrentando um dos seus maiores desafios. A crise atual pode ser superada mantendo firmes as instituições democráticas, na promoção corajosa e transparente da verdade. Este é o caminho para que, em nossa pátria, despontem, com mais vigor, a justiça e a solidariedade.

A Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB) participa das perplexidades e incertezas do momento. A crise econômica, agravada pelos fatos recentes, exige respostas técnicas mas também políticas, à luz dos princípios éticos. É sobretudo uma questão moral. A responsabilidade cabe a todos mas o Congresso Nacional tornou-se o foco das atenções e da aspiração de que a verdade e toda a verdade seja revelada. Maior, entretanto, será a frustração e a desagregação social se a verdade for escamoteada e não se chegar à real apuração dos fatos e à punição dos responsáveis. A sociedade, de quem tanto sacrifício se tem exigido em nome da estabilidade econômica, não suporta mais conviver com o espetáculo constante dos desvios de recursos públicos para enriquecimentos ilícitos. É a própria confiabilidade nas instituições que está em jogo.

A sociedade brasileira espera ansiosamente a recuperação da confiança nos poderes públicos. Ela é indispensável para

construirmos a democracia que passa pela participação dos cidadãos, pela transparência no trato com a coisa pública, pelo pleno respeito à lei, pela informação veraz.

Os fatos recentes postulam a máxima legitimidade moral como base do exercício da autoridade pública. O respeito aos valores éticos e deve ser a pedra angular de uma sociedade democrática. Neste sentido, mecanismos adequados para a prevenção e a erradicação urgente de toda forma de corrupção e impunidade precisam ser acionados no campo eleitoral e político-partidário, nos campos penal, administrativo, financeiro e contábil, entre outros.

O exercício da democracia, no entanto, não se esgota na apuração de episódios conjunturais. Um sistema democrático essencialmente ético não é compatível com privilégios, corporativismo, vantagens fora da lei, clientelismo, fisologismo, manipulação da informação. O sistema democrático não se realiza, de fato, quando exclui milhões de empobrecidos da posse dos meios necessários para uma vida digna.

A palavra agora está com o Congresso mas o desafio envolve todas as instituições — a Procuradoria-Geral da República, o Poder Judiciário, os partidos políticos, os Meios de Comunicação Social, as entidades da sociedade civil — e cada um dos cidadãos.

A nossa Constituição apresenta os fundamentos da sociedade que se deseja para o Brasil, mediante a prática de direitos e deveres. Vamos cumpri-los! Que os governantes sejam realmente servidores dos cidadãos. Somos todos responsáveis pela construção de uma sociedade justa e solidária no estado democrático de direito.

Confiantes no auxílio de Deus, empenhamos-nos, portanto, por um novo amanhecer onde “a verdade e a justiça se abraçarão”.

Dom Luciano Mendes de Almeida, Presidente — **Dom Serafim Fernandes de Araújo**, Vice-Presidente — **Dom Antônio Celso Queiroz**, Secretário-Geral.

Brasília-DF, 10 de agosto de 1992

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Esperidião Amin, para uma breve comunicação.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PDS — SC). Para uma breve comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, desejo fazer uma rápida comunicação em função de uma matéria que consta da edição de hoje da *Folha de S. Paulo*, na página 9 do primeiro caderno, sob o título: “Collor usa concessões contra o impeachment”.

A matéria, oriunda da sucursal de Brasília e assinada por Valdo Cruz e Sônia Mossri, informa, no segundo parágrafo, o seguinte:

“Os novos editais atingem regiões em que o Presidente Collor tem arestas a aparar. O Maranhão é o Estado do Senador José Sarney, que foi duramente criticado pelo então candidato Fernando Collor de Melo. Santa Catarina é a base eleitoral do Senador Esperidião Amin (PDS), que indicou para a CPI, na vaga do PDS, um político de oposição, o Senador José Paulo Bisol (PSB — RS).”

A matéria prossegue com outras colocações.

Sr. Presidente, quero fazer quatro observações rápidas. Primeiro, mais uma vez quero dizer que designei, e me orgulho

muito disto, o Senador José Paulo Bisol menos por ser um político de oposição e mais pela sua competência técnica e sua independência.

Segundo, fui, tenho sido e serei contra o expediente da concessão de rádio e canais de televisão em troca de favores políticos. Por esta razão, tenho votado sistematicamente contra todas as outorgas de concessões de canais de rádio e televisão ocorridas no final do Governo do Presidente Sarney.

Os Anais da Casa registram esse voto, continuado, coerente, e os dois únicos pareceres que prolatei sobre essa matéria, quando integrava a Comissão de Educação, foram contrários a tais concessões, por questão de natureza moral.

Terceiro, gostaria de aproveitar a oportunidade para tornar pública a minha advertência ao Governo Federal, ao Governo do Presidente Collor, que até aqui não tem promovido a concessão de canais de rádio e televisão, para que não entre nessa canoa furada. Este pode ser o último degrau, que um governo pode pisar, de uma descida para um destino indesejável para a Nação brasileira.

Quarto ponto é que não pedi esse edital. Hoje pela manhã, indaguei ao Secretário Nacional das Comunicações, meu amigo Nelson Marchezan, a respeito deste assunto e torno pública aqui a minha manifestação.

Não sou contra que se amplie o sistema de rádio e televisão no Brasil, desde que haja um programa, desde que haja critérios claros e definidos, muito menos no meu Estado. Não sou candidato a ter canal nem de rádio, nem de televisão, como até aqui não fui. Não tenho nada contra os detentores de mandato que pensam diferente, mas não gostaria de ver o meu nome associado a uma possível barganha, porque não faz parte, realmente, da minha maneira de fazer política esse tipo de expediente, e não gostaria de me confundir com outros personagens deste cenário.

Eram essas as quatro observações que gostaria de fazer, para, em síntese, repelir a insinuação que aquela nota contém.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. ESPERIDIÃO AMIN EM SEU PRONUNCIAMENTO:

**COLLOR USA CONCESSÕES
CONTRA O IMPEACHMENT**

(Da Sucursal de Brasília)

Folha de S. Paulo — 11-8-92

O Ministério dos Transportes e Comunicações divulga esta semana cinco editais para concessões de rádio e TV no Maranhão e Santa Catarina. São as primeiras concessões que serão negociadas em troca do voto de políticos para barrar o pedido de impeachment na Câmara dos Deputados.

Os novos editais atingem regiões em que o Presidente Collor tem arestas a aparar. O Maranhão é o Estado do Senador José Sarney, que foi duramente criticado pelo então candidato Fernando Collor de Mello. Santa Catarina é a base eleitoral do senador Esperidião Amin (PDS), que indicou para a CPI na vaga do PDS um político de oposição, o senador José Paulo Bisol (PSB — RS.).

A Secretaria Nacional de Comunicações também já está preparando editais para Pernambuco, onde o governador Joaquim Francisco (PFL), ameaça romper com o presidente Collor.

Os editais de novas concessões são articuladas pelo secretário nacional de Comunicações, Nelson Marchezan, com o ministro-chefe da Secretaria de Governo da Presidência da

República, Jorge Bornhausen, e com o ministro da Ação Social, Ricardo Fiúza.

O governo Collor vinha segurando a distribuição de canais de rádio e TV, utilizada durante o governo Sarney como moeda de troca pelo mandato de cinco anos. O Ministério dos Transportes e Comunicações tem cerca de 1.500 canais para distribuir.

(Valdo Cruz e Sônia Mossri)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador Carlos Patrocínio.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL — TO. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, subo à tribuna, hoje, para fazer um apelo às autoridades de trânsito do país: ao Conselho Nacional do Trânsito — CONTRAN, ao qual compete atuar como órgão normativo e de coordenação da política e do Sistema Nacional de Trânsito; ao Departamento Nacional de Trânsito — DENATRAN, subordinado à Secretaria de Polícia Federal, ao qual compete exercer a supervisão, coordenação e controle da execução da política nacional de trânsito e realizar pesquisas relativas ao trânsito; à Polícia Rodoviária Federal, que exerce a fiscalização e a repressão aos ilícitos relativos ao trânsito nas rodovias federais; e ao Ministro da Justiça, sob cuja autoridade estão o Contran, o Denatran e a Polícia Rodoviária Federal.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Estado de Tocantins possui, na pecuária, a sua maior riqueza, razão pela qual é um dos principais fornecedores de carne bovina, sobretudo de boi em pé, para o resto do País, destacadamente para o Nordeste. É intenso o fluxo de caminhões boiadeiros nas rodovias tocantinenses, como é o caso da Belém-Brasília, tendo como ponto de partida os municípios cuja economia está centrada na engorda do boi. E Araguaína é o principal município tocantinense exportador de boi gordo.

O caminhoneiro viaja dias e noites a fio, num trabalho extenuante, para transportar uma vintena de bois para lugares distantes, abastecendo-os de carne, produto de consumo essencial e que faz parte da tradição alimentar brasileira. São homens rudes, mas movidos pela única ambição de sustentar suas famílias com o trabalho honrado, nem sempre remunerado à altura dos sacrifícios.

O maior sacrifício é percorrer milhares de quilômetros de estradas esburacadas, mal sinalizadas, muitas vezes sem acostamento, arriscando suas vidas e seu próprio patrimônio, no caso, o caminhão, cujas prestações pesadas têm de amortizar, ao longo de toda a vida, pois quando lhes ocorre quitar o seu caminho, este já está inservível, tornando-se-lhes impetuosa a aquisição de outro.

Esses homens, verdadeiros heróis anônimos do trabalho, passam a maior parte da vida longe da família, dormem sem nenhum conforto e têm de zelar pela pequena boiada que transportam nas carrocerias, moradia, por alguns dias, da sua preciosa carga viva.

Não bastasse tal sacrifício e risco, nossos valorosos caminhoneiros tocantinenses têm de enfrentar, nos últimos tempos, o rigor de alguns policiais rodoviários. Tais funcionários, objetivando cumprir à risca o Código Nacional de Trânsito, vêm, na prática, dificultando ainda mais a difícil vida dos boiadeiros do asfalto, e acabarão por prejudicar, a longo prazo, sua atividade. Com efeito, o atendimento rigoroso da atual norma regulamentar implicaria a diminuição de dois a quatro bois na carga do caminhão, onerando proporcionalmente o custo do frete.

O aumento do custo do transporte do boi teria repercução negativa nas fazendas, nos matadouros, nos frigoríficos, nos açougues e nas atividades conexas com o transporte de gado, afetando, finalmente, o consumidor.

Antes que tal ocorra, apelo para a compreensão das autoridades nacionais de trânsito. Impede fazer prevalecer o bom senso, revendo normas e procedimentos administrativos inadequados. Explico aos nobres colegas: o Decreto nº 62.127, de 16 de janeiro de 1968, que aprova o regulamento do Código Nacional de Trânsito, teve seu art. 18 alterado pelo Decreto nº 88.686, de 6 de setembro de 1983. Tal artigo fixa as dimensões máximas: largura, altura e comprimento, para o veículo de carga simples, e estabelece no § 1º que o comprimento do balanço traseiro não pode superar 60% de distância entre os dois eixos, nem exceder a três metros e meio.

Tratando-se de norma rígida que terá que ser necessariamente adaptada às peculiaridades das cargas transportadas, como é, obviamente, o caso do boi, foi, sabiamente, incluído um parágrafo, o 3º, que assim reza:

"O Contran, ouvido o Ministério dos Transportes, fixará os requisitos para a circulação de veículos que, excedendo as dimensões estabelecidas nesse artigo possam obter autorização especial para transitar."

Dentro do bom senso e do interesse público que norteiam os atos discricionários da autoridade administrativa, o Contran baixou a Resolução nº 603, de 23 de novembro de 1982, que, com modificações posteriores, dispõe sobre a circulação de veículos com dimensões excedentes aos limites fixados no Regulamento do Código Nacional de Trânsito. Assim é que, mediante "Autorização Especial" da autoridade de trânsito, renovada mediante simples requerimento do interessado, é normalmente deferida a circulação com veículos de comprimento e largura excedente.

O Contran não baixou norma específica prevendo "autorização especial" para a circulação de veículo com balanço traseiro de dimensão superior à máxima prevista, mas poderá fazê-lo, a qualquer momento, com base na competência expressamente delegada pelo Senhor Presidente da República no dispositivo do regulamento, que há pouco citei textualmente.

Essa "autorização especial", que já solicitei ao Contran, urge; não mais pode retardar, Srs. Senadores. E por várias razões. A primeira é que os veículos simples, fabricados antes da edição do decreto de 1983, estão legalmente autorizados a circular com dimensões superiores aos veículos fabricados a partir de 1984, gerando uma incongruência, em que os veículos mais velhos e, portanto, menos seguros, são estimulados a circular e os veículos mais novos e, portanto, mais seguros, têm sua circulação cercada.

A segunda razão é que, segundo os caminhoneiros, os departamentos de trânsito de todo o País licenciam os veículos, sem opor qualquer restrição àqueles cujos balanços traseiros apresentam comprimento superior a 60% da distância entre os dois eixos.

A terceira razão é de ordem técnica: os caminhoneiros afirmam com base em sua vasta experiência, algumas há mais de 20 anos, que o comprimento de dimensão do balanço traseiro um pouco superior a 60% da distância entre os dois eixos não prejudica, por si só, a estabilidade do veículo nem acarreta risco para os demais veículos que circulam pelas estradas.

Com efeito, os caminhões a que me refiro, além de não excederem a treze metros e 20 centímetros de comprimento

total, possuem balanço traseiro de comprimento igual ou inferior a três metros e meio.

A quarta razão é que as graves punições previstas no Regulamento não são aplicadas, na grande maioria dos demais Estados da Federação, cujas autoridades federais, subordinadas aos mesmos órgãos sediados em Brasília, se apercebem de que esta é uma norma que pode e deve ser revista, em função de fatores técnicos, econômicos e sociais.

A quinta razão é de ordem social. Os gaoleiros, no meu Estado, como são chamados os caminhoneiros, estão intranquilo, não podem viajar confiantes, diante da constante ameaça às suas atividades.

A solução que claramente se impõe é a edição de norma por parte do Contran, permitindo "autorização especial" para os veículos boiadeiros ou até mesmo a revisão do inciso I, do § 1º, do art. 81 do regulamento em caráter geral.

Enquanto não se consuma a mudança, que já está sendo examinada com simpatia pelo Contran, cujo Presidente Gidel Dantas honrou o Congresso Nacional como deputado na legislatura anterior, impõe-se a suspensão das punições. A este respeito, a comunidade agradece o gesto de boa vontade da Polícia Federal em Goiás e Tocantins, que determinou uma trégua aos seus comandados até que o Contran decida sobre a questão.

Os boiadeiros do asfalto aguardam com ansiedade uma solução favorável, pois só assim poderão cumprir com tranquilidade sua missão de transportar os bois por este País afora.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PDS — SC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a política de preços dos produtos farmacêuticos que vem sendo adotada pelo Governo está inviabilizando a aquisição de medicamentos de uso permanente, ou mesmo circunstancial, por um número cada vez maior de brasileiros. Por quê? Por estar totalmente dissociada do crescimento do poder aquisitivo das classes assalariadas do País.

Preocupado com essa dramática situação, encaminhei, em maio deste ano, com base no Regimento e na Constituição, requerimentos de informações aos Srs. Ministros da Justiça e da Economia, indagando sobre a evolução dos índices de aumentos dos medicamentos em geral e dos medicamentos de uso contínuo nos últimos doze meses e sobre as providências adotadas pelos órgãos responsáveis do Governo em face das denúncias adotadas pelos órgãos responsáveis do Governo face as denúncias de aumentos abusivos dos preços dos medicamentos no Brasil. Conforme informações fornecidas pelo Departamento de Abastecimento e de Preços — DAP, da Secretaria Nacional de Economia do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, após a publicação da Portaria nº 79, de 7 de fevereiro de 1991, com novos preços para o setor, decorrentes da aplicação de índice de variação cambial até o final de janeiro de 91, foram realizadas reuniões de Câmaras Setoriais, das quais resultaram decisões sobre reajustes de preços e um programa de liberação gradual do setor, cuja primeira etapa teve início com a publicação da Portaria nº 940, de 7 de outubro de 1991.

O que eu desejo frisar é que a sucessão de providências estabelecidas pelo Ministério da Justiça e pelo Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, pode ser hoje resumido no seguinte: os critérios adotados para os reajustes estabe-

letem uma composição, onde os indicadores inflacionários caminham em paralelo à defesagem existente entre a produção e o consumo.

E a situação, hoje, ganhou, sem dúvida, expressão mais dramática, em função da recessão econômica e do arrocho salarial. Estima-se que 100 milhões de brasileiros, praticamente 70% da população do País, não têm acesso ao consumo de medicamentos. Remédio no Brasil virou artigo de luxo, virou supérfluo.

O que se pode observar, hoje, é que existe um superávit em relação à própria inflação por parte do incremento de preços, da ordem de 113% no período dos últimos doze meses. Para resumir a gravidade dessa situação, vou me valer de uma frase do Professor de Nefrologia, Sérgio Braide, da Escola paulista de Medicina, que resumiu o problema, que atinge tanto os pacientes quanto os médicos, ao afirmar que esses vivem hoje o seguinte dilema: "muitos pacientes precisam de remédios que não podem pagar. Muitas vezes, a saída é internar o doente só para que ele possa receber a medicação". A este ponto chegamos. Os médicos precisam, agora, na medida do possível, adequar o receituário ao poder aquisitivo do paciente ou até mesmo não dar alta a um paciente internado por saber que, em casa, ele não poderá continuar tomando a medicação indispensável, pois não tem condição de pagá-la.

A gravidade do problema exige do Governo providências imediatas. É imprescindível a adoção de uma política mais justa, que garanta à grande maioria da população o acesso aos medicamentos essenciais para a prevenção, a defesa e a recuperação da saúde que é, além de um direito de todo ser humano, um direito social garantido a todo cidadão brasileiro pela Constituição Federal.

Ontem, quando o Senador Ronaldo Aragão expôs, aqui as suas preocupações relativamente ao descontrole dos consórcios, antecipei que tinha esse trabalho de natureza técnica a oferecer ao Senado Federal, estabelecendo com S. Ex^a um acordo, no sentido de vermos convocadas, ao mesmos perante a Comissão de Assuntos Econômicos do Senado, as autoridades do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento e do Ministério da Justiça que têm responsabilidade com esta matéria. É uma matéria complexa, com repercussões de natureza social e econômica realmente cruéis, repercussões perversas, e não se pode admitir que em nome da modernidade, da liberalização da economia, a população brasileira esteja submetida à perversidade do absoluto descontrole, sob o nome de liberalização de preços, quanto ao uso de medicamentos. Portanto, quanto à aquisição de bens de consumo, que dizem respeito a sua sobrevivência, particularmente os medicamentos de uso continuado, compõem, provavelmente, a faceta mais cruel deste quadro.

Eu desejo que a Taquigrafia considere, não apenas como lidos os documentos que, do ponto de vista técnico acompanham este meu rápido pronunciamento, mas também os considero como peça integrante do requerimento que, juntamente com o Senador Ronaldo Aragão, pretendo subscrever e apresentar à Mesa, requisitando a presença da Secretaria Nacional da Economia, Dorothea Werneck; do Secretário do Direito Econômico, Salomão Rotenberg, e de pelo menos um representante do Cade, que reconhece, na resposta aos meus requerimentos de informações, ter havido multa — e houve, pelo menos, cinco multas a cinco laboratórios. E da resposta aos requerimentos a que me referi resulta, sem dúvida, uma constatação: nem essas multas, nem os dispositivos de coerção

de que dispõe o Governo são bastantes para fazer cessar o abuso, o tremendo abuso econômico e social que o quadro revela.

Eram essas as observações que eu gostaria de fazer.

O Sr. Francisco Rollemberg — Permite-me V. Ex^a um aparte, sobre Senador Esperidião Amin?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Antes de dar por encerrado o meu pronunciamento, ouço com grande satisfação o Senador Francisco Rollemberg, a quem também havia citado ontem, quando da minha intervenção, sobre a forma de aparte, ao discurso do Senador Ronaldo Aragão.

O Sr. Francisco Rollemberg — Eminentíssimo Senador Esperidião Amin, há bem pouco tempo ocupei a tribuna desta Casa — e V. Ex^a foi um daqueles que me aparteou naquele pronunciamento — para denunciar à Nação os aumentos desmesurados de 1.000, 1.200, 1.300% do preço dos medicamentos, alguns deles ultrapassando o percentual de 2.000%. Esta, Sr. Senador Esperidião Amin, é uma das facetas tristes e trágicas do momento político que estamos vivendo. Saúde é um direito de todos e um dever do Estado, como a Educação também o é, assim a nossa Constituição de 1988 estabelece. Mas o estado de miserabilidade que estamos atingindo, vai necessitar que incluamos, também, que a sobrevivência, o direito à existência é um dever, é um direito de todos e um dever do Estado. Recordo-me que na minha mocidade, estudante de medicina, certa feita, visitava um velhinho que fazia brinquedos de madeira, na minha cidade, e levava a ele um pacote de amostra grátis de vitaminas, porque ele não estava bem. Então, ele dizia: "este remédio, para que serve? Eu respondia: "vai lhe abrir o apetite, vai melhorar". Ele me disse: "leve de volta, meu filho. Para que um remédio para abrir o apetite se não tenho o que comer?" Hoje, essa situação perdura, o doente não quer um complexo vitamínico ou algo desse tipo, que vá melhorar a sua aptidão para se alimentar, porque não tem o que comer. E aqueles que têm a infelicidade de ter uma doença crônica, uma cardiopatia grave, um diabetes melito, ou um câncer, para sobreviver, vai montar uma farsa para a qual nós médicos, de certa forma, pactuamos: internar o doente para fazer uso do medicamento e ficarmos a solicitar a prorrogação desse internamento, fraudando a Previdência, com informações, que nem sempre correspondem à realidade, para tentar salvar ou prolongar a vida desse cidadão.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Senador Francisco Rollemberg, conforme é aqui denunciado, inclusive.

O Sr. Francisco Rollemberg — Se liberarmos esse doente, Senador Esperidião Amin, ou, se prescrevermos a medicação de que necessita, por certo não vai fazer uso dela porque terá que fazer uma opção: ou come ou engole remédio. E quem ganha Cr\$ 230 mil por mês, o que já não dá para uma boa alimentação, não tem a menor condição de adquirir medicamentos. Confesso que houve uma fase em minha vida em que me enchi de esperanças, quando foi fundada a Ceme, a Central de Medicamentos. Acreditava eu que seria um centro de pesquisas, produzirímos os nossos remédios, estudaríamos a nossa flora, sintetizáramos uma série de produtos básicos. E o que verificamos hoje? Que a Ceme se transformou numa grande compradora de remédios, a melhor freguesa das multinacionais e que, quando tem dinheiro, compra e distribui; quando não tem dinheiro, não compra e não distribui. Ocorre, como há bem pouco tempo foi denunciado pelos

psiquiatras do Rio de Janeiro, que a Ceme comprou produtos, cujos prazos de validade estavam para se extinguir, para uso em psiquiatria que dariam para ser usados até o ano dois mil e tanto. Senador Esperidião Amin, V. Ex^e faz muito bem de vir à tribuna nesta tarde denunciar essa mazela, que é uma das mais graves do nosso tempo. Temos que liberalizar, abrir o mercado e controlar algumas coisas mínimas, principalmente no que diz respeito à sobrevivência do homem como espécie no nosso País. Não podemos calar, nem ficar a mentir nas tribunas, nos hospitais, assinar laudos mentirosos, sugerir internamentos, onerando terrivelmente a Previdência, para simplesmente termos a oportunidade de dar aos nossos doentes aquilo de que necessitam. O preço do medicamento tem que ser controlado. E, como saúde é um direito de todos e dever do Estado, o Governo tem que propiciar à Ceme condições de ter medicamentos para distribuir aqueles menos favorecidos pela sorte, no momento em que necessitam; e os que estão necessitando agora são previdenciários — dependem da Previdência — e os que não dependem, não são previdenciários, estão incluídos hoje na universalização do atendimento, da Previdência — vão às farmácias da Previdência e lá não encontram os remédios necessários. Não encontram o remédio que deveria ser-lhes possa ser doado por um devere, por imposição constitucional e não podem usar o remédio por impossibilidade financeira de o fazer. Felicito V. Ex^e pelo pronunciamento que faz na tribuna nesta tarde. V. Ex^e deve sempre voltar a assuntos como esse, porque a esses também me associarei. Virei à tribuna oportuna tempore para discutir tão momentoso e triste tema. Era o aparte que gostaria de fazer a V. Ex^e, pedindo escusas pelo aparte tão longo que vai deslustrar o discurso tão bem elaborado por V. Ex^e.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Absolutamente, Senador Francisco Rollemburg. Ontem, no aparte que ofereci ao nobre Senador Ronaldo Aragão, fiz questão de frisar a diligência com que V. Ex^e já tratou dessa matéria com muito mais profundidade do que eu posso fazer neste momento. Também me referi ao nobre Senador Nelson Wedekin, que lá se reportou sobre o assunto.

Friso apenas que o Senado pode fazer alguma coisa além deste pronunciamento, do aparte de V. Ex^e, ou do pronunciamento de quem quer que seja. Poderemos chamar aqui os responsáveis, pelo menos perante a Comissão de Assuntos Econômicos ou, quem sabe, perante a Comissão de Assuntos Sociais; farei esta proposta na Comissão de Assuntos Econômicos porque a integro. E, juntamente como os responsáveis, tanto pela Secretaria de Economia quanto pela Secretaria de Direito Econômico e o Cade, estabeleceremos um posicionamento quanto ao caminho a ser trilhado em nosso país assim como discutiremos se pode continuar esta injustiça constante ou se deve ser corrigida pela intervenção — no caso, a meu ver, como me parece ser o ponto de vista de V. Ex^e — oportuna de Estado, controlando o abuso econômico que nessa matéria está a ocorrer.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. ESPERIDIÃO AMIN EM SEU DISCURSO:

Aviso /nº 00467/GM/MJ

Em 25 de junho de 1992

Senhor Senador,

Em resposta ao Ofício SM nº 323, de 27-5-92, que encaminhou o Requerimento de Informação nº 261, de 1992, apresen-

tado pelo nobre Senador Esperidião Amin, com base no art. 50, § 2º da Constituição Federal, tenho a honra de encaminhar a V. Ex^e as informações anexas, colocando-me à disposição para quaisquer outras que se fizerem necessárias.

Atenciosamente, Célio Bórja, Ministro da Justiça.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Secretaria Nacional de Direito
Econômico — SNDE
Gabinete do Secretário

Nota/nº 006/92/SNDE/Gab.

Brasília, 16 de junho de 1992

Senhor Ministro,

Em atenção à SM/nº 323, de 27-5-92, relativo ao Pedido de Informação do Senhor Senador Esperidião Amin, no Requerimento nº 261/92, dirigido a Vossa Excelência, cumpre-me informá-lo das respostas às seguintes indagações colocadas:

- 1) Qual foi a evolução dos índices de aumentos dos medicamentos, em geral, nos últimos doze meses?
- 2) Qual foi a evolução dos índices de aumentos dos medicamentos de uso contínuo e permanentes?
- 3) Quais foram as providências adotadas pelos órgãos responsáveis do Governo em face das informações e denúncias de que os medicamentos tiveram aumentos abusivos?
- 4) Qual o processo de monitoramento que o Governo adota para o controle de eventuais abusos e quais as medidas punitivas e já desencadeadas?

Conforme informações fornecidas pelo Departamento de Abastecimento e Preços — DAP, da Secretaria Nacional de Economia do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, a que são afetas as questões de preços, a matéria foi e está sendo assim conduzida:

Os preços dos medicamentos de Uso Humano no início do Governo eram fixados na Portaria/MEFP nº 106, de 6-04-90, publicada no Diário Oficial da União em 16-04-90.

A partir de agosto de 1990, iniciaram-se as liberações de preços no setor e, em outubro do mesmo ano, permaneciam controlados apenas os produtos de “Uso Contínuo” (medicamentos para doenças crônicas).

Em fevereiro de 1991, quando do congelamento de preços, o governo decidiu pela retomada do controle, devido aos abusos identificados no que se refere aos preços que haviam sido liberados.

O critério utilizado foi o de recuperar os preços publicados na Portaria/MEFP nº 106 e sobre estes aplicar o índice de 390,8% (variação cambial no período de 15-1-91), gerando assim os novos preços que seriam publicados pela Portaria/MEFP nº 79 de 7-2-91.

Executaram-se deste critérios os produtos de uso contínuo que no mesmo período acumulavam reajuste médio de 125% e os produtos considerados especiais (“canetados”) que receberam reajustes diferenciados e inferiores a 390,8%.

Após a publicação da Portaria/MEFP nº 79, foram realizadas reuniões de Câmara Setoriais, coordenadas pela Secretaria Nacional de Economia do MEFP, das quais resultaram decisões sobre reajustes de preços e um programa de liberação gradual do setor, cuja primeira etapa teve início com a publicação da Portaria /MEFP nº 940, de 7-10-91.

O critério utilizado para ordenar as liberações baseou-se na classificação dos produtos farmacêuticos conforme sua indicação terapêutica. Foram, aproximadamente, 12.000 produtos classificados em 123 classes terapêuticas subdivididas em classes de venda livre, receituários médico e doenças crônicas.

A medida em que iam sendo liberados, os produtos deixavam de constar no Diário Oficial da União e passavam a ser publicados no Cadernos Geral de Preços de Produtos Farmacêuticos editados e distribuídos sob responsabilidade das Associações e Sindicatos da Indústria, Atacado e Comércio Farmacêutico, que estabelecia limites máximos diferenciados para reajustes.

A última liberação de preços ocorreu com a publicação, em 12-5-92, da Portaria/MEFP, nº 37, de 11-5-92. Cabe ressaltar que a liberação de preços dos medicamentos ocorreu a nível de indústria, ficando mantidas, por Portarias, todas as condições tradicionais de comercialização existentes para o Setor (repasse diferencial de ICMS e frete por conta da indústria; Preço Máximo ao Consumidor em todo o território nacional, com margem de comercialização máxima no varejo fixado em 30%).

Com relação à 1^a indagação (aumento dos medicamentos em geral), podemos observar, no Anexo I, os 465 principais medicamentos abrangendo 58,80% do mercado total. Obtivemos um reajuste médio ponderado no período de 16-4-90 a 11-5-92 de 6.108,31% contra uma variação cambial de 5.658,26% no mesmo período (+ 7,81%).

Com relação à 2^a indagação (aumento dos medicamentos de uso contínuo e permanente), podemos observar, no Anexo II, que obtivemos um reajuste médio ponderado no período de 16-4-90 a 11-5-92 de 4.085,24% (-27,32).

Este período foi considerado para análise, tendo em vista abranger a gestão do atual Governo e ainda que os preços dos medicamentos vinham sendo corrigidos sistematicamente nas reuniões de Câmaras Setoriais realizadas no decorrer do ano de 1989, inclusive incorporavam despesas financeiros para as vendas a prazo.

A variação cambial foi tomada como parâmetro devido à alta participação no custo dos medicamentos dos insumos importados.

Quanto às duas últimas formulações, esta Secretaria Nacional de Direito Econômico-SNDE do Ministério da Justiça, ao receber as denúncias, na sua maioria provenientes da Secretaria Nacional de Economia—SNE/MEFP, realizou averiguações preliminares, instaurando, nos casos considerados procedentes, os competentes Processos Administrativos, obedecidos a legislação em vigor.

Durante o período de 1990 a junho de 1992, das representações relativas aos Laboratórios Farmacêuticos, recebidas nesta Secretaria, 10 (dez) provocaram instauração de Processos Administrativos.

Dos 10 (dez) Processos Administrativos em andamento, 6 (seis) foram encaminhados ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica — CADE, para julgamento: os referentes ao Aché Laboratórios Farmacêuticos, Sarsa — Laboratório Silva Araújo, Laboratório PFISER Ltda., MERREL LEPETIT Farmacêutica, Knoll S.A. produtos Químicos e Farmacêuticos e Glaxo do Brasil S.A. Desses, já foram julgados e penalizados com muitas o Knoll S.A Produtos Químicos e Farmacêuticos (Cr\$160 milhões), PFIZER Ltda. e Glaxo do Brasil S.A (Cr\$210 milhões cada um).

Encontram-se também em análise, nesta Secretaria, 16 apresentações que poderão ou não ser transformadas em Processos Administrativos.

Informamos ainda que a Secretaria Nacional de Economia do MEFP vem acompanhando a evolução dos preços e com os demais enfoques econômicos, cujos resultados são passados a esta SNDE para que possam ser tomados os devidos procedimentos.

Respeitosamente, Salomão Rotenberg, Secretário Nacional

PRINCIPAIS PRODUTOS MEDICAMENTOS EM GERAL

AJUS:

PRODUTO	EMPRESA	CLASSE	PART. Z	PORT. FOB / MERCADO T&ALI	VALOR FONDR.	MERCADO TOTAL	
						TERAP.	MERCADO T&ALI C.G.P. X (%)
PEDIALYTE	ABBOTT	IA 70	0.12%	7390.82%	0.52%		
MAGNOPYROL	ABBOTT	IN 2B	0.27%	6232.65%	16.59%		
IBUFEDIL	ABBOTT	IC 4A1	0.06%	3951.67%	2.28%		
VALPRIN	ABBOTT	II 3A	0.02%	2914.68%	0.56%		
DEPAKENE	ABBOTT	IN 3A	0.06%	2890.66%	1.73%		
ILUPRON	ABBOTT	IL 1E	0.02%	2506.61%	0.62%		
HONVAN	ABBOTT	IL 1E	0.01%	2127.04%	0.31%		
ENDUXAN	ABBOTT	IL 1A	0.01%	2092.63%	0.13%		
SORINE	IACHE	IR 1A	0.24%	11754.18%	27.77%		
CANDORAL	IACHE	IJ 2A	0.14%	8110.91%	11.35%		
FIBRASE CLORANFENICOL	IACHE	ID 6A	0.28%	7687.40%	21.46%		
COLPISTATIN	IACHE	IG 1A	0.09%	7391.57%	6.87%		
ENERGIVIT	IACHE	IN 6D	0.13%	7207.85%	9.37%		
TANDRILAX	IACHE	IM 3B	0.11%	7223.15%	7.68%		
BENALET	IACHE	IR 5F	0.19%	6430.05%	6.65%		
LEUCOGEN	IACHE	IV 2B	0.15%	6422.62%	9.37%		
PONSTAN	IACHE	IN 2B	0.12%	6006.22%	7.77%		
SINUTAB	IACHE	IR 5A	0.11%	5700.94%	6.32%		
PYRIDIUM	IACHE	IG 4B	0.10%	5761.96%	5.69%		
COMBIRON B12	IACHE	IB 3A	0.20%	5726.20%	11.34%		
MYLANTA PLUS	IACHE	IA 2A	0.22%	4552.92%	10.15%		
INVERTIX	IACHE	IC 4A2	0.05%	4385.61%	2.32%		
INVERTIZINE D	IACHE	IC 4A	0.09%	4103.03%	3.60%		
EISKEML	IACHE	IC 4A1	0.06%	4083.01%	2.50%		
LOPID	IACHE	ID 4A	0.07%	3943.62%	2.21%		
ISKETAM	IACHE	IC 4A1	0.04%	3637.58%	1.55%		
DECAPETIL LP	IACHE	IL 1E	0.02%	2099.34%	0.65%		
TOFENAC LP	IACHE	IM 1A	0.13%	2451.26%	3.27%		
NIOSTAT	HALCON	IS 1E2	0.08%	4535.52%	0.01%		
SETOPTIC	HALCON	IS 1E2	0.03%	3271.49%	0.97%		
GLAUTIMOL	HALCON	IS 1E2	0.01%	3106.79%	0.31%		
BETAGAN	ALLERGAN	IS 1E2	0.01%	5504.00%	0.44%		
PROPIUNE	ALLERGAN	IS 1E2	0.01%	5342.90%	0.30%		
PROPRANOLOL	IAPSEN	IC 7A	0.00%	4223.50%	0.10%		
BALCOR	IBALDACCI	IC 0A	0.07%	4238.72%	4.68%		
ASPIRINA C	IBAYLR	IN 2B	0.16%	22497.36%	22.25%		
SINGTAL	IBAYER	IJ 1C	0.27%	14011.63%	51.90%		
ASPIRINA	IBAYER	IN 2B	0.20%	12407.41%	24.43%		
ICANESTEN	IBAYER	IO 1A	0.12%	8621.16%	10.76%		
ICIFRO	IBAYER	IJ 1B	0.22%	6189.64%	13.66%		
ITALALAT	IBAYER	IC 6A	0.20%	4042.52%	9.73%		
ITALALAT RETARD	IBAYER	IC 6A	0.36%	4733.59%	16.83%		
AMOXIL	IBEECHAM	IJ 1C	0.52%	7717.61%	37.77%		
BRONCO AMOXIL	IBEECHAM	IR 5B	0.22%	7167.44%	15.76%		
ISAL DE ENO	IBEECHAM	IA 2A	0.19%	6763.50%	13.18%		
SCOTT EMULSAO	IBEECHAM	IA 13A	0.11%	4912.20%	5.44%		
CLAVULIN	IBEECHAM	IJ 1C	0.07%	3034.01%	3.45%		
NEOVLAR	IBERLIMED	IC 3A	0.09%	8648.31%	7.56%		
TRIGUILAR	IBERLIMED	IG 3A	0.10%	7540.50%	7.60%		
MICROVLAR	IBERLIMED	IG 2A	0.25%	6777.15%	17.09%		
GYNERA	IBERLIMED	IG 3A	0.20%	3771.74%	0.00%		

PRINCIPAIS PRODUTOS MEDICAMENTOS EM GERAL

PRODUTO	EMPRESA	CLASSE	PART. % MERCADO TOTAL	PORT. 106 / VAR. P.C.D.	
				TERAP.	MERCADO TOTAL C.G.P. X (%)
CARDIONOX	IBERLIMED	IC DA	0.06%	3305.32%	0.12%
ANDROCUR	IBERLIMED	IL 1E	0.06%	2300.24%	1.54%
INSULINA MISTA PURIF.	IBIOBRAS	IA 10A	0.11%	4268.19%	4.86%
INSULINA SUINA	IBIOBRAS	IA 10A2	0.05%	3720.54%	2.62%
INSULINA HUMANA	IBIOBRAS	IA 10A	0.09%	2900.52%	1.20%
TOFRANIL	IBIOGALENICA	IN 2A	0.10%	7170.03%	6.91%
ANAFRANIL	IBIOGALENICA	IN 6A	0.17%	6730.96%	11.22%
LOSALEN	IBIOGALENICA	ID 70	0.10%	6963.43%	5.80%
ANDURSIL	IBIOGALENICA	IA 2A	0.10%	5252.36%	5.41%
VOLTAREN	IBIOGALENICA	IN 1A	1.04%	5151.80%	53.49%
ADELFAN ESIDREX	IBIOGALENICA	IC 2B2	0.00%	5148.66%	0.22%
APRESOLINA	IBIOGALENICA	IC 2A2	0.01%	4947.67%	0.39%
CATAFLAM	IBIOGALENICA	IN 1A	1.16%	4811.54%	55.65%
HIGROTON	IBIOGALENICA	IC 3A3	0.41%	4478.52%	10.41%
HIGROTON RESERPINA	IBIOGALENICA	IC 2D	0.02%	3506.46%	6.64%
HIGROTON	IBIOGALENICA	IC 3A3	0.41%	3410.48%	14.08%
TEGRETOL	IBIOGALENICA	IN 3A	0.43%	3487.64%	14.71%
TEGRETOL CR	IBIOGALENICA	IN 3A	0.06%	3091.83%	1.75%
ISMELINA	IBIOGALENICA	IC 2A2	0.08%	2824.28%	0.86%
CIBACALCINA	IBIOGALENICA	IN 4A1	0.08%	2347.36%	1.83%
LOPRESSOR	IBIOGALENICA	IC 7A	0.01%	2150.27%	0.13%
TRASITENSIN	IBIOGALENICA	IC 7B1	0.03%	2257.83%	6.66%
HIPOGLOS	IBIOLAB	ID 3A	0.27%	7273.95%	19.53%
HELMIBEN	IBIOLAB	IP 1B	0.10%	6454.93%	6.63%
VALDACTONE A	IBIOLAB	IC 3A1	0.05%	5679.47%	2.73%
DRENOL	IBIOLAB	IC 3A3	0.02%	4200.14%	0.64%
VALDAZIDA	IBIOLAB	IC 3A5	0.02%	3590.25%	0.88%
CYTOTEC	IBIOLAB	IA 2B	0.12%	3000.81%	3.69%
OXCORD	IBIOSINTETICA	IC DA	0.07%	5709.04%	5.69%
EUPRESSIN	IBIOSINTETICA	IC 9A	0.05%	5533.19%	2.70%
CROKASSIAL	IBIOSINTETICA	IN 7A	0.12%	4823.31%	5.55%
CRONASSIAL	IBIOSINTETICA	IN 7A	0.12%	4546.67%	5.33%
VINCETRON	IBIOSINTETICA	IC 4A1	0.02%	4543.12%	0.76%
HITRECORD	IBIOSINTETICA	IC 8A	0.03%	4424.20%	1.13%
OXIGEN	IBIOSINTETICA	IC 4A2	0.02%	4367.32%	0.65%
HANGIPRESS	IBIOSINTETICA	IC 7A	0.03%	3209.76%	0.87%
PERLUTAH	IBOEHRINGER DE ANGELII	30	0.14%	0789.43%	12.71%
INFECTRIN	IBOEHRINGER DE ANGELII	1E	0.19%	6033.53%	12.31%
IBUSCOPAN COMPOSTO	IBOEHRINGER DE ANGELII	A	0.61%	6456.14%	39.36%
IMUCOSOLVAN	IBOEHRINGER DE ANGELII	5C	0.38%	5730.94%	17.27%
IVASCULAT	IBOEHRINGER DE ANGELII	4A1	0.01%	4349.59%	0.64%
IANADOR	IBOEHRINGER DE ANGELII	2D	0.70%	3950.54%	27.71%
IBEROTEC	IBOEHRINGER DE ANGELII	3A	0.19%	3539.26%	6.72%
ICARDIZEN	IBOEHRINGER DE ANGELII	DA	0.14%	3421.17%	4.66%
ICARDIZEN	IBOEHRINGER DE ANGELII	BA	0.14%	3321.67%	4.52%
ITENSINA	IBOEHRINGER DE ANGELII	2A1	0.06%	3224.86%	1.76%
IDUOVENT AEROSOL	IBOEHRINGER DE ANGELII	3C	0.04%	3087.57%	1.28%
IDEROTEC	IBOEHRINGER DE ANGELII	3A2	0.19%	2065.16%	5.33%
IPERSANTIN	IBOEHRINGER DE ANGELII	1D	0.70%	2300.83%	5.19%
IPERSANTIN 75	IBOEHRINGER DE ANGELII	1D	0.20%	2505.03%	5.19%
IPERSANTIN	IBOEHRINGER DE ANGELII	1C	0.03%	2495.85%	6.70%

PRÍNCIPAES PRODUTOS MEDICAMENTOS EM GERAL

PRODUTO	EMPRESA	CLASSE TERAP.	PART. Z MERCADO TOTAL	1.630.014.10		VAR.PONDA C.G.F. X (%)
				MERCADO TOTAL	PORT.105 / MERCADO TOTAL	
PERSANTIN S	BOEHRINGER DE ANGELI	I	1C	0.01%	2457.45%	0.27%
HANTIDAN	BOEHRINGER DE ANGELI	I	4A	0.02%	2394.94%	0.16%
IPROCOR	BOEHRINGER DE ANGELI	C	1D	0.02%	2263.10%	0.48%
IPROCOR S	BOEHRINGER DE ANGELI	I	1C	0.01%	2102.60%	0.25%
TALSUTIN	BRISTOL-MYERS SQUIBB	I	1B	0.16%	15248.53%	25.69%
DERMODEX	BRISTOL-MYERS SQUIBB	I	1A	0.12%	15119.34%	10.01%
OMCILON-AM	BRISTOL-MYERS SQUIBB	I	7B	0.22%	14211.82%	31.67%
TERAGRAN H	BRISTOL-MYERS SQUIBB	I	11A	0.15%	13044.10%	20.21%
CEFAMOX	BRISTOL-MYERS SQUIBB	I	1D	0.30%	11730.89%	25.73%
LUFTAL	BRISTOL-MYERS SQUIBB	A	2A	0.10%	11510.96%	20.95%
MICOSTATIN	BRISTOL-MYERS SQUIBB	I	2A	0.13%	10920.35%	14.39%
SUSTRATE	BRISTOL-MYERS SQUIBB	C	1E	0.10%	10775.24%	10.37%
HICONCIL	BRISTOL-MYERS SQUIBB	I	1C	0.41%	10417.37%	43.22%
HALDECON	BRISTOL-MYERS SQUIBB	I	1B	0.25%	9940.66%	24.65%
IBUFERIN	BRISTOL-MYERS SQUIBB	I	2B	0.16%	9701.45%	17.05%
IROVAMIN	BRISTOL-MYERS SQUIBB	I	1X	0.17%	9663.14%	16.33%
DESPACILINA	BRISTOL-MYERS SQUIBB	I	1H	0.18%	8468.14%	15.82%
TETREX	BRISTOL-MYERS SQUIBB	I	1A	0.16%	8299.22%	13.22%
CAPOTEN	BRISTOL-MYERS SQUIBB	C	9A	0.37%	5228.50%	19.16%
PARAPLATIN	BRISTOL-MYERS SQUIBB	I	1A	0.01%	4415.85%	0.41%
CITOSTIAL	BRISTOL-MYERS SQUIBB	I	1A	0.02%	3378.03%	0.11%
WEPESID	BRISTOL-MYERS SQUIBB	I	1G	0.01%	2450.91%	0.12%
IMITOCIN	BRISTOL-MYERS SQUIBB	I	1D	0.00%	2393.14%	0.03%
CORGARD	BRISTOL-MYERS SQUIBB	C	7A	0.00%	2369.27%	1.95%
MEGESTAT	BRISTOL-MYERS SQUIBB	I	1E	0.03%	2361.19%	0.63%
METOIREXATO	BRISTOL-MYERS SQUIBB	I	1B	0.00%	2278.23%	0.50%
ELENOXANE	BRISTOL-MYERS SQUIBB	I	1D	0.00%	2244.24%	0.11%
NUMON	BRISTOL-MYERS SQUIBB	I	1G	0.00%	2231.19%	0.05%
FLATIRAN	BRISTOL-MYERS SQUIBB	I	1A	0.21%	2121.09%	0.22%
ANATENSOL	BRISTOL-MYERS SQUIBB	I	5A	0.01%	2075.01%	0.10%
QUESTRAN	BRISTOL-MYERS SQUIBB	I	4A	0.41%	2064.84%	0.14%
FUROSEKIDA	DUNKER	I	362	0.00%	4023.70%	6.15%
IRIBACETIN	BYK	I	6A	0.17%	8020.64%	13.46%
XANTINON B12	BYK	I	3B	0.12%	7211.29%	8.52%
TERAMIN D6	BYK	I	4A	0.07%	7137.12%	6.52%
PANFUGAN	BYK	I	1B	0.10%	6202.94%	6.56%
INCRIPTURUM	BYK	I	3A	0.17%	5802.10%	10.20%
IREPARIL	BYK	I	5B	0.14%	5677.35%	7.92%
OPTACILIN BALSAMICO	BYK	I	CS	0.10%	4461.12%	4.46%
FEVRANTIL	BYK	I	2A2	0.02%	3824.72%	0.66%
FUROSEKIDE	CAMPINAS - I.G.C.	I	3A2	0.01%	3634.36%	0.36%
FUROSEMIDE COMPOSTO	CAMPINAS - I.G.C.	I	3A2	0.02%	3403.39%	0.72%
INIBEX	CAMPINAS - I.G.C.	I	1A	0.07%	4942.40%	14.55%
ISKEVERT	CAMPINAS - I.G.C.	I	4A1	0.12%	4805.73%	0.70%
DIUREZIN	CAZI	I	3A3	0.00%	5276.80%	0.81%
CINAGERON	CIBRAN	I	4A2	0.08%	7169.96%	0.19%
HIPOCATIFIL	CIBRAN	I	9A	0.00%	4330.25%	0.15%
FANTELMIN	CILAG	I	1D	0.01%	6571.66%	10.30%
TYLENOL	CILAG	I	2D	0.07%	6516.30%	7.90%
VALYAMON B12	CILAG	I	12A	0.10%	6101.90%	0.50%
ASSCARJDIL	CILAG	I	1B	0.10%	7470.66%	7.55%

PRINCIPAIS PRODUTOS MEDICAMENTOS EM GERAL

SF. 227-8

PRODUTO	EMPRESA	CLASSE	PART. Z	PORT.106 / MERCADO TOTAL	IVAR.FONDE C.G.P. X (%)	
					(%)	
ICETONAX	ICILAG	IJ 2A	0.15%	7623.47%	11.39%	
PARICAL C/VITAMINA	ICILAG	IJ 3A	0.24%	4895.02%	11.75%	
FLOXSTAT	ICILAG	IJ 1G	0.09%	2769.29%	2.44%	
TAMOXIFEN	ICYANAMID	IL 1E	0.02%	3352.92%	0.64%	
NOVANTROXE	ICYANAMID	IL 1D	0.02%	3266.09%	0.59%	
METHOTREXATE	ICYANAMID	IL 1B	0.03%	2799.61%	0.79%	
SURVECTOR	IC.I.F	IN 6A	0.14%	6377.46%	9.09%	
CRONOGERON	IDAN -FLAMA	IC 4A2	0.00%	7222.25%	0.27%	
DAVISTAR	DANSK-FLAMA	IB 4A	0.00%	5043.62%	0.27%	
GAMIBETAL COMPLEX	DANSK-FLAMA	IN 3A	0.00%	3084.73%	0.60%	
DIGOXINA LANICOR	DARRROW	IC 1A1	0.00%	4517.94%	0.19%	
AIRLINE	DAUDT	IR 3A2	0.08%	4599.12%	0.14%	
BENFLOGIN	DEGUSSA	IK 1B	0.09%	16287.42%	8.99%	
FLOGORAL	DEGUSSA	IR 2A	0.17%	2271.20%	15.54%	
LABEL	DEGUSSA	IA 2B	0.12%	4915.30%	6.87%	
AQUAFORIL	DEGUSSA	IC 3A3	0.00%	4259.67%	0.87%	
CEDUR	DEGUSSA	IB 4A	0.15%	4219.57%	0.24%	
CEDUR RETARD	DEGUSSA	IB 4A	0.15%	4181.42%	0.18%	
FLUNARIN	DEGUSSA	IC 4A2	0.03%	3949.98%	1.25%	
LANITOP	DEGUSSA	IC 1A1	0.01%	3075.51%	0.25%	
HOLOXANE	DEGUSSA	IL 1A	0.01%	2344.14%	0.15%	
TERRAT	DEGUSSA	IC 7B1	0.01%	2041.50%	0.12%	
ESTOMAZIL	DORSAY	IA 2A	0.11%	23593.21%	26.15%	
DORIL	DORSAY	IN 20	0.12%	4778.64%	6.16%	
DRENISON	ELI LILLY	ID 7A	0.09%	8163.75%	7.30%	
ILOSONE	ELI LILLY	IJ 1F	0.27%	6361.53%	17.10%	
KEFLEX	ELI LILLY	IJ 1D	0.01%	5218.36%	47.17%	
CECLR	ELI LILLY	IJ 1D	0.09%	5597.05%	21.70%	
PROZAC 20	ELI LILLY	IN 6A	0.18%	4792.33%	8.54%	
GLUCAGON	ELI LILLY	IN 4A2	0.00%	4539.79%	0.63%	
ONCOVIN	ELI LILLY	IL 1C	0.01%	2601.26%	0.31%	
ONCOVIN	ELI LILLY	IL 1C	0.01%	2601.26%	0.31%	
VELBAN	ELI LILLY	IL 1C	0.02%	2337.74%	0.032%	
SALBUTAMOL	ELOFAR	IR 3A2	0.06%	6392.66%	0.61%	
AMPICILINA	EHS	IJ 1C	0.10%	5637.97%	7.45%	
SUREPTIL	ESPASIL	IC 4A2	0.01%	4575.39%	0.35%	
DGNATIL	ESPASIL	IN 5A	0.03%	3901.56%	0.59%	
SULPAN	ESPASIL	IN 5A	0.03%	3816.86%	1.14%	
TIAPRIDAL	ESPASIL	IN 5A	0.01%	3355.84%	0.49%	
FORTEN	FARNALAB	IA 13A	0.13%	1264.95%	0.31%	
INFLAMENE	FARNALAB	IN 1A	0.19%	4403.11%	0.36%	
ICENIL COMPOSITUM	FARNALAB	IR 3F1	0.04%	3205.44%	1.02%	
IRINOSORO	FARMASA	IR 1A	0.11%	2505.43%	0.42%	
LISADOR	FARMASA	IN 2B	0.12%	7756.69%	9.51%	
ZYLIUM	FARMASA	IA 2B	0.03%	2619.08%	14.79%	
IATENS	FARMASA	IC 9A	0.03%	4920.11%	0.65%	
H.M. EXPECTORANTE	FARMASA	IR 5C	0.09%	4728.60%	4.25%	
ENZICOBA	FARMASA	IA 140	0.12%	4124.58%	4.76%	
ANTIGERON	FARMASA	IC 4A2	0.02%	3066.35%	0.65%	
EXIT	FARMASA	IC 4A2	0.02%	3044.35%	0.87%	
VESSEL	FARMION	IC 4A2	0.05%	7501.84%	0.49%	

PRINCIPAIS PRODUTOS MEDICAMENTOS EM GERAL

S7 12-7-5

PRODUTO	EMPRESA	CLASSE	PART. %	PORT.106 / MERCADO TOTAL	VAR.POND.	
					TERAP.	MERCADO TOTAL C.G.P. X (%)
PNEUMOLAT	FARMION	IR 3A2	0.60%	4442.30%	0.62%	
GUEMICETINA	FARITALIA	IJ 1B	0.21%	2131.00%	17.00%	
ISERKION	FARITALIA	IC 4A1	0.66%	3730.24%	2.29%	
INTAL	IFISONS	IR 3C	0.11%	1669.91%	4.89%	
ALGI DANILON	IFRUMTOST	IM 1A	0.10%	6726.68%	6.55%	
TRIMEDAL	IFRUMTOST	IR 5A	0.10%	6483.86%	6.49%	
CLARVISOL	IFRUMTOST	IS 1N	0.14%	4831.87%	6.84%	
TEHELID	IFRUMTOST	IC 2A1	0.08%	3572.26%	0.97%	
TIMOLOL	IFRUMTOST	IS 1E2	0.02%	3413.99%	0.82%	
AEROLIN	IGLAXO	IR 3A	0.44%	7156.73%	22.00%	
TANTAK	IGLAXO	IA 2B	0.41%	6967.25%	26.94%	
IBETNOVATE	IGLAXO	ID 7A	0.10%	6156.42%	6.05%	
ACROLIN	IGLAXO	IR 3A2	0.44%	5273.72%	23.45%	
MAREVAN	IGLAXO	IS 1A	0.06%	5007.53%	0.12%	
AEROTIDE	IGLAXO	IR 3F1	0.05%	3975.28%	1.88%	
RESERPINA CRISTALIZADA	GROSS	IC 2C	0.00%	7352.65%	0.01%	
HIDRION	GROSS	IC 3A2	0.02%	6482.68%	5.11%	
VAGOSTESIL	GROSS	IN 5B4	0.01%	4631.15%	0.01%	
INOVALGINA	HOECHST	IN 2B	0.62%	9326.91%	59.11%	
PARALGIN	HOECHST	IA 3D	0.16%	5857.86%	9.67%	
LESIX	HOECHST	IC 3A2	0.14%	5674.52%	6.94%	
LASILACTONA	HOECHST	IC 3A2	0.04%	4569.38%	1.60%	
RESPERSON	HOECHST	ID 7A	0.09%	3913.98%	3.41%	
TRENTAL	HOECHST	IC 4A	0.18%	2014.43%	6.87%	
TERBOLAN	HOECHST	IC 2D	0.00%	3729.32%	0.07%	
IDAONIL	HOECHST	IA 1D0	0.15%	2914.30%	4.27%	
ALBUMINA HUMANA	HOECHST	IR 3B	0.09%	2631.23%	1.91%	
FLUVERT	HOSBON	ID 4A2	0.00%	2541.47%	0.11%	
DILAFLUX	HOSBON	IC 6A	0.00%	4221.36%	0.04%	
VINCERGIN	HOSBON	IC 4A1	0.00%	4375.64%	0.01%	
TANGINO RUS	INAF	IE 2A	0.10%	3948.43%	7.76%	
DIURISA	ISA	IC 3A4	0.00%	4027.85%	0.27%	
DEBEI	ISA	IA 1C8	0.00%	4005.19%	0.56%	
DIUPRESS	ISA	IC 3A5	0.00%	3703.11%	0.07%	
IMOSEC	JANSSEN	IA 7B	0.10%	10458.66%	10.21%	
HIZORAL	JANSSEN	IJ 2A	0.50%	7634.85%	39.13%	
ESTUCERON	JANSSEN	IC 4A	0.21%	5031.54%	16.44%	
STUGERON	JANSSEN	IC 4A2	0.31%	5033.62%	15.64%	
HALDOL	JANSSEN	IN 5A	0.07%	4560.99%	3.25%	
ISEMAP	JANSSEN	IR 5A	0.00%	3697.92%	0.07%	
SIBERIUM	JANSSEN	IC 4A2	0.02%	3418.39%	0.54%	
HALDOL DECANATO	JANSSEN	IN 5A	0.00%	3259.67%	0.52%	
ICRAP	JANSSEN	IR 5A	0.01%	2507.81%	0.37%	
NEOSALDINA	KNOLL	IN 2C	0.51%	7616.22%	30.49%	
MUCOLIN	KNOLL	IR 5C	0.02%	7321.76%	6.65%	
IRUXOL	KNOLL	ID 6A	0.14%	5787.50%	0.29%	
DILACORON	KNOLL	IC 8C	0.15%	4760.90%	6.95%	
MALIASIN	KNOLL	IN 3C	0.01%	3419.22%	0.30%	
PAKINETON	KNOLL	IN 4C	0.00%	2226.57%	0.02%	
ANDORON	LIBDS	IC 1D	0.10%	7341.84%	12.02%	
SLOGAT	LIBDS	IA 2C	0.02%	6405.70%	7.34%	

PRINCIPAIS PRODUTOS MEDICAMENTOS EM GERAL

S-227-10

PRODUTO	EMPRESA	CLASSE	PART. X	PORT.100 /	VAR.FOND.			
					TERAP.	MERCADO TOTAL	C.D.P. X	(%)
ISLASPRES	LIBBS	IC 2A1	0.01%	5170.00%	6.30%			
CALTREN	LIBBS	IC 8A	0.02%	4547.67%	0.90%			
THIRUDOID	LUITPOLD	IC 5B	0.12%	5718.15%	6.63%			
IDEXA-CITONEURIN	IMERCK S/A	IM 20	0.15%	8405.01%	12.84%			
CITONEURIN	IMERCK S/A	IA 11D	0.03%	7265.01%	22.36%			
CEBION	IMERCK S/A	IA 11G	0.04%	7030.35%	23.91%			
SMIO CITALGAN	IMERCK S/A	IM 3D	0.12%	6611.37%	0.23%			
ESCLEROVITAN PLUS	IMERCK S/A	IA 11C	0.17%	5914.07%	9.77%			
AMLOFEN	IMERCK S/A	IJ 1C	0.12%	5036.59%	6.86%			
ARTREN	IMERCK S/A	IM 1A	0.15%	4400.47%	4.24%			
ATEROM	IMERCK S/A	IC 4A1	0.06%	2992.37%	0.68%			
DORFLEX	HERRELL LEPEIT	IM 3B	0.27%	16552.19%	20.70%			
IDESCON AP	HERRELL LEPEIT	IR 1B	0.14%	9452.99%	12.98%			
IVICK XAROPE	HERRELL LEPEIT	IR 5C	0.13%	9299.40%	12.43%			
PREVENIL EXPECTORANTE	HERRELL LEPEIT	IR 5C	0.18%	7601.10%	8.64%			
TELDANE	HERRELL LEPEIT	IR 6A	0.10%	6623.31%	11.77%			
TELDAFEN	HERRELL LEPEIT	IR 1B	0.39%	4492.82%	4.86%			
DRICANYL	HERRELL LEPEIT	IR 3A2	0.26%	2911.66%	1.70%			
EQUILID	HERRELL LEPEIT	IN 5A	0.04%	2753.33%	1.10%			
LESTEROL	HERRELL LEPEIT	IS 4A	0.01%	2693.50%	6.25%			
PARENZYME ANALGÉSICO	HERRELL LEPEIT	IM 2B	0.15%	2565.92%	3.87%			
SELOKEN	HERRELL LEPEIT	IC 7A	0.04%	2408.91%	0.86%			
SELOPRESS	HERRELL LEPEIT	IC 7B1	0.03%	2097.67%	0.60%			
FLOXACIN	H.S.D.	IJ 1G	0.34%	5552.60%	19.61%			
RENITEC	H.S.D.	IC 9A	0.49%	4706.66%	22.87%			
IRENITEC	H.S.D.	IC 9A	0.45%	4455.20%	21.65%			
SCO-RENITEC	H.S.D.	IC 9B	0.11%	3997.45%	4.40%			
MEVACOR	H.S.D.	IS 4A	0.20%	3775.92%	8.00%			
MEVACOR	H.S.D.	IS 4B	0.20%	3092.03%	7.87%			
DIAMOX	H.S.D.	IS 1E1	0.03%	3306.50%	0.58%			
TIMOPTOL	H.S.D.	IS 1E2	0.04%	3028.22%	2.33%			
ENGOV	NEWLAB	IR 5A	0.11%	3422.75%	3.72%			
PIOTONICO	NEWLAB	IS 1B0	0.55%	2675.65%	13.45%			
GASA	NIKKHO	IC 6A1	0.05%	5456.45%	0.03%			
TALUDON	NOVAVIUMICA	IM 3A	0.05%	4371.13%	0.66%			
MESOCOTIN	NOVAVIUMICA	IC 6A1	0.01%	4172.17%	0.01%			
DIALUDON	NOVAVIUMICA	IM 3B	0.02%	3172.01%	0.18%			
MICRODIOL	ORGANON	IS 2A	0.20%	5947.38%	22.52%			
ORNIGREIN	ORGANON	IM 2B	0.11%	8861.44%	8.62%			
COESTRION	ORGANON	IS 2B	0.09%	6159.81%	5.43%			
FLUDILAT	ORGANON	IC 4B	0.13%	4581.55%	5.94%			
FLUDILAT	ORGANON	IC 4E2	0.13%	4261.10%	5.41%			
LIPOFACTON	ORGANON	IC 4B	0.02%	3721.01%	0.61%			
VIBRAMICINA	PFIZER	IJ 1G	0.26%	16036.62%	43.89%			
TERRAMICINA	PFIZER	IJ 1A	0.12%	11315.53%	14.12%			
FELDENE	PFIZER	IM 1A	0.46%	6181.75%	24.05%			
MINIPRESS SR	PFIZER	IC 2A2	0.05%	3929.27%	1.65%			
DIABINESE	PFIZER	IA 1B3	0.11%	3703.45%	4.16%			
INGUANE	PFIZER	IN 5A	0.05%	2701.01%	0.03%			
DECADRON	PRODOME	IM 2A	0.21%	9036.51%	18.37%			
STRESSSTABS C/ZINCO	PRODOME	IA 11A	0.27%	6171.77%	11.75%			

PRINCIPAIS PRODUTOS MEDICAMENTOS EM GERAL

		HERCADO TOTAL	=====	1.630.814,18	100,00%
PRODUTO	EMPRESA	CLASSE	PART. Z	FORT.100 / C.B.P.	VAR.FOND. X (%)
			TIRAP.	MERCADO TOTAL	X (%)
TRYPTANOL	IPIRODOME	IN 6A	1.69%	6128,47%	5,74%
IPERIATIN BC	IPIRODOME	IA 15A	0,14%	5760,14%	7,88%
IALDOMET	IPIRODOME	IC 2A2	0,56%	5588,09%	31,30%
IMODURETIC	IPIRODOME	ID 3A5	0,28%	5497,11%	14,70%
IMODURETIC	IPIRODOME	ID 3A5	0,20%	5467,41%	14,98%
HYDROMET	IPIRODOME	IC 2B1	0,64%	3857,51%	1,35%
IPRINIVIL	IPIRODOME	IC 9A	0,06%	3723,49%	2,20%
IREDUCOL	IPIRODOME	IB 4A	0,09%	3454,69%	2,92%
SINEMET	IPIRODOME	IN 4A	0,14%	2793,63%	3,86%
ARTANE	IPIRODOME	IN 4A	0,01%	2716,32%	0,27%
TELSPAR	IPIRODOME	IL 1G	0,00%	2524,35%	0,01%
IPROFENID	IRHODIA	IN 1A	0,29%	8247,62%	23,06%
IFRADEMicina	IRHODIA	IJ 1F	0,57%	7551,42%	43,01%
FLAGYL	IRHODIA	IG 1A	0,19%	6695,34%	12,55%
FRONTAL	IRHODIA	IN 5C	0,11%	5367,36%	6,16%
GARDENAL	IRHODIA	IN 5B	0,07%	5113,06%	4,14%
HEULEPTIL	IRHODIA	IN 5A	0,02%	3229,64%	0,75%
PANPLICTIL	IRHODIA	IN 5A	0,03%	3196,96%	0,84%
NARCAN	IRHODIA	IN 7A	0,02%	2992,51%	0,42%
NEOZINE	IRHODIA	IN 5A	0,05%	2398,50%	1,31%
GRACYTIN	IRHODIA	IL 1B	0,03%	2057,25%	0,05%
PIPORTIL	IRHODIA	IN 5A	0,02%	1948,25%	0,46%
ILONITEN	IRHODIA	IC 2A2	0,00%	1882,33%	0,06%
COMPLEXO B	IROCHE	IA 1E	0,19%	8981,10%	16,47%
OCERAL	IROCHE	ID 1A	0,13%	6825,47%	8,64%
AROVIT	IROCHE	IA 41C	0,14%	6799,43%	9,66%
PEDOXON	IROCHE	IA 11G	0,74%	6219,06%	45,71%
UDIONIL	IROCHE	IN 6A	0,16%	5906,23%	10,01%
BENVERA	IROCHE	IA 11D	0,24%	5806,01%	10,31%
ROHYPNOL	IROCHE	IN 5G	0,15%	5326,94%	0,51%
LEXOTAN	IROCHE	IN 5C	0,07%	5678,40%	30,48%
SUPRADYN	IROCHE	IA 11A	0,10%	5649,73%	16,84%
ROCEFIR	IROCHE	IJ 3D	0,32%	5069,70%	17,79%
BACTRIM BALSAMICO	IROCHE	IR 5B	0,21%	5317,05%	11,59%
URO BACTRIN F	IROCHE	IG 4A	0,07%	5453,46%	5,61%
BACTRIM	IROCHE	IJ 1L	0,53%	5253,24%	27,76%
BACTRIM-F	IROCHE	IJ 1C	0,31%	5163,98%	16,15%
DECLINAX	IROCHE	IC 2A2	0,00%	5154,76%	0,20%
VALIUM	IROCHE	IN 5C	0,10%	4960,21%	0,74%
TILATIL	IROCHE	IN 1A	0,10%	4141,43%	7,42%
NIPRIDE	IROCHE	IC 2A2	0,81%	3998,44%	0,29%
DORMONID	IROCHE	IN 5B	0,23%	3766,49%	0,44%
RIVOTRIL	IROCHE	IN 5A	0,67%	3086,32%	2,14%
LIEUEMINE	IROCHE	IB 10	0,03%	3623,53%	0,86%
PROSTIGNINE	IROCHE	IN 7A	0,01%	2761,71%	0,24%
LEXPİRIDE	IROCHE	IN 5A	0,12%	2586,46%	3,15%
LEXPİRIDE	IROCHE	IN 5A	0,12%	2586,46%	3,15%
EFERON A	IROCHE	IL 1F	0,01%	2533,59%	0,26%
PROLOPA	IROCHE	IN 4G	0,27%	2316,31%	5,45%
HESTINON	IROCHE	IN 7A	0,01%	2039,59%	0,30%
MARDUMAR	IROCHE	IB 5A	0,01%	1870,51%	0,20%

PRINCIPAIS PRODUTOS MEDICAMENTOS EM GERAL

SF-227-12

PRODUTO	EMPRESA	CLASSE	PART. %	PORT. 106 / IVA R. FON. %	
				TERAP.	MERCADO TOTAL
NATULANAR	ROCHE	IL 1G	0.00%	1904.29%	6.62%
EFURIX	ROCHE	IL 10	0.01%	1891.02%	0.18%
FLUORO-URACIL	ROCHE	IL 1B	0.01%	1832.29%	0.10%
PARLODEL	SANDOZ	IG 3H	0.12%	5891.60%	6.89%
TOND PAN	SANDOZ	IN 2C	0.09%	5662.80%	5.93%
OLCADIL	SANDOZ	IN 5C	0.20%	5213.64%	10.32%
HYDERGINE	SANDOZ	IC 4A	0.37%	4985.23%	10.26%
ZADITEN	SANDOZ	IR 3C	0.33%	4598.16%	14.99%
HIACALCIC	SANDOZ	IH 4A1	0.42%	3517.79%	14.78%
MELLERIL	SANDOZ	IN 5A	0.05%	2923.43%	1.59%
HIACALCIC	SANDOZ	IH 4A	0.42%	2865.73%	12.64%
IVISKEN	SANDOZ	IC 7A	0.02%	2769.92%	0.52%
ICEDILANIDE	SANDOZ	IC 101	0.08%	2769.69%	0.18%
IVISKALDIX	SANDOZ	IC 7B1	0.05%	2737.65%	1.44%
IBRIDINA	SANDOZ	IC 2D	0.01%	1734.32%	0.29%
SATLANSIL	SANOFI	IC 1D	0.09%	7169.73%	6.57%
IAAS	SANOFI	IN 2B	0.28%	6691.58%	18.84%
COLESTASE	SANOFI	IN 7A	0.13%	6674.92%	8.74%
DIENTRIN	SANOFI	IN 7A	0.29%	5977.29%	5.26%
SULCEDINE	SANOFI	IN 2D	0.09%	4935.70%	4.20%
DIURAMA	SANOFI	IC 3A2	0.01%	4556.61%	6.20%
THIOMUCASE	SANOFI	IN 6B	0.08%	4327.32%	2.86%
CLARIPEX AL	SANOFI	IB 4A	0.01%	4187.10%	0.31%
ICLORANA	SANOFI	IC 3A3	0.67%	4120.91%	3.97%
FRAXIPARINA	SANOFI	IB 1B	0.03%	3412.91%	1.19%
STICLID	SANOFI	IN 1C	0.08%	2910.77%	2.45%
VALPAKINE	SANOFI	IN 3A	0.03%	2777.67%	0.65%
IFLANAX	SARSA	IN 1A	0.15%	7814.95%	11.71%
IMPROSYN	SARSA	IN 1A	0.12%	6659.20%	0.14%
HIDANTAL	SARSA	IN 3A	0.92%	5572.96%	4.55%
STARGIFOR	SARSA	IN 13A	0.12%	5110.61%	6.33%
STARGIFOR C	SARSA	IN 13B	0.31%	5206.29%	16.19%
IDIMETROSE	SARSA	IB 3H	0.14%	4518.45%	6.23%
INCROSIL	SARSA	IC 4A1	0.07%	3973.07%	2.65%
IRIDUX	SARSA	IN 4A1	0.03%	3218.24%	1.62%
MANANDRON	SARSA	IL 1E	0.05%	2483.06%	6.75%
ISTAPOROS	SARSA	IN 4A1	0.02%	1857.43%	0.30%
ICELESTAMINE	SCHERING	IN 2B	0.11%	8413.43%	8.93%
IMETICORTEN	SCHERING	IN 2A	0.09%	7697.32%	7.05%
IDIPROSPAN	SCHERING	IN 2A	0.25%	6042.62%	17.43%
QUADRIDERM	SCHERING	ID 7B	0.34%	6411.78%	22.16%
ICORISTINA D	SCHERING	IR 5A	0.12%	5747.62%	6.76%
IAFRIN	SCHERING	IR 1A	0.12%	5119.51%	6.07%
IGARAMICINA	SCHERING	IN 1X	0.11%	3730.84%	4.21%
INTRON A	SCHERING	IL 1F	0.00%	2456.28%	0.16%
IEULEXIN	SCHERING	IL 1E	0.11%	2079.86%	2.27%
IEULEXIN	SCHERING	IL 1E	0.11%	2075.86%	2.27%
IRIVASTAL	SERVIER-INCIBRA	IC 4A1	0.01%	7345.46%	1.02%
INATRILIX	SERVIER-INCIBRA	IC 3A3	0.00%	5844.55%	0.87%
COBAVITAL	SINTOFARMA	IN 15A	0.11%	5076.96%	5.29%
EDHANOL	SINTOFARMA	IN 3C	0.01%	4648.39%	0.38%

PRINCIPAIS PRODUTOS MEDICAMENTOS EM GERAL

JT 227-13

PRODUTO	EMPRESA	CLASSE	PART. % MERCADO TOTAL	PORT. 106 / IVAR. POND.	
				TERAP.	C.B.P. X (%)
BURIHAX	SINTOFARMA	IC 3A2	0.62%	8384.89%	0.57%
CARDALIN	SINTOFARMA	IC 8A	0.61%	2781.11%	0.48%
ZENTEL	SMITHKLINE	IP 1B	0.69%	10387.67%	0.64%
TATURGYL	SMITHKLINE	IR 1A	0.21%	8822.59%	0.77%
TAGAMET	SMITHKLINE	IA 2B	0.51%	7525.59%	0.29%
NICOPAVERINA	SMITHKLINE	IC 4A1	0.00%	5585.11%	0.11%
NICOPAVERINA AP	SMITHKLINE	IC 4A1	0.00%	5501.74%	0.23%
NICOPAVERINA B6	SMITHKLINE	IC 4A1	0.00%	3856.72%	0.09%
SONRISAL	SYDNEY ROSS	IA 2A	0.17%	8623.87%	0.09%
MELMORAL	SYDNEY ROSS	IR 2B	0.11%	6510.28%	0.94%
LEITE MAG. PHILLIPS	SYDNEY ROSS	IR 6A	0.12%	5952.93%	7.26%
SINAXIAL	TRB PHARMA	IR 7A	0.08%	3567.26%	2.97%
AMPICILINA	JUNIAO QUIMICA	IJ 1C	0.13%	5537.71%	6.99%
ESCABIN	IVIRTU'S	IP 1E	0.19%	7081.53%	13.15%
APRACUR	IVIRTU'S	IR 5A	0.13%	4711.53%	6.38%
ZESTRIL	WELLCOME	IC 9A	0.98%	6524.16%	5.11%
TETMOSOL	WELLCOME	IP 1C	0.20%	5879.54%	11.60%
ZOVIRAX	WELLCOME	IJ 5A	0.26%	3035.39%	0.90%
HDERAL	WELLCOME	IC 7A	0.04%	3776.13%	1.57%
TEKORETIC	WELLCOME	IC 7B	0.13%	3464.28%	4.54%
ATENOL	WELLCOME	IC 7A	0.20%	2314.53%	0.50%
INCLVADEX D	WELLCOME	IL 1E	0.05%	2007.81%	1.56%
MOLVADEX	WELLCOME	IL 1E	0.09%	2051.98%	2.65%
LEUKERAN	WELLCOME	IL 1A	0.61%	2777.82%	0.27%
HYLERAN	WELLCOME	IL 1A	0.61%	2692.23%	0.16%
FALKERAN	WELLCOME	IL 1A	0.00%	2650.34%	0.10%
LANVIS	WELLCOME	IL 1B	0.01%	2634.65%	0.15%
PURINETHOL	WELLCOME	IL 1B	0.01%	2433.42%	0.18%
INURAN	WELLCOME	IV 2B	0.64%	2561.50%	0.92%
HYSONLINE	WELLCOME	IN 3A	0.01%	2486.13%	0.31%
EPOCLER APACAXI	WHITEHALL	IA 5B	0.34%	6077.37%	22.55%
CLUSIVOL	WHITEHALL	IA 11A	0.11%	6518.55%	7.48%
CEWIN	WINTHROP	IA 11G	0.14%	6655.35%	9.35%
NORDCTTE	WYETH	IG 3A	0.12%	12779.05%	15.53%
PEN-VE-ORAL	WYETH	IJ 1H	0.10%	11215.55%	15.81%
BENZETACIL	WYETH	IJ 1H	0.26%	9244.59%	24.04%
PREMARIN	WYETH	IG 3C	0.14%	7304.62%	10.35%
TRINORDIOL	WYETH	IG 3A	0.09%	6129.40%	5.62%
ANFLACILINA	WYETH	IJ 1C	0.12%	5750.10%	24.12%
ILORAX	WYETH	IR 5C	0.34%	5287.55%	17.66%
MINULET	WYETH	IG 3A	0.12%	4229.64%	4.96%
PROPRANOLOL	WYETH	IG 7A	0.12%	4847.51%	4.01%
SIMECO PLUS	WYETH	IA 2A	0.11%	3715.62%	4.03%
PROPRANOLOL	WYETH	IC 7A	0.12%	3682.06%	4.20%
TENADREN	WYETH	IC 7B1	0.03%	3335.66%	1.16%
PRIMIDONA	WYETH	IN 3A	0.06%	2387.36%	0.63%
DDAVP	WYETH	IR 4A3	0.01%	2073.21%	0.19%
DDONOREST	WYETH	IR 1A	0.07%	1388.16%	1.21%
FLUIMUCIL	ZAMBON	IR 5C	0.02%	6416.21%	5.86%
IGUASSINA	ZAMBON	IC 2A5	0.02%	6226.61%	0.21%
CLITISOL	ZAMBON	IJ 1B	0.09%	5139.62%	4.68%

PRINCIPAIS PRODUTOS MEDICAMENTOS EM GERAL

SI-127-14

		MERCADO TOTAL		\$ 1,630.814,10	100,00%	
PRODUTO	EMPRESA	CLASSE I TERAP.	PART. % MERCADO TOTAL	PORT.106 / C.G.P. X	IVAR.POND. (%)	
I VASOFLUINA	IZAMBON	IC 4A1	0.00%	4762.78%	0.02%	
I DESACIL	IZAMBON	IC 1B1	0.00%	4465.00%	0.02%	
I GRATUSMINAL	IZAMBON	IC 1A2	0.00%	4449.25%	0.03%	
I FLUIMUCIL C/BRONCODILA	IZAMBON	IR 3A2	0.00%	4960.03%	0.02%	
I ONCO-CLORAMIN	IZAMBON	IL 1A	0.00%	3472.22%	0.01%	
I MERCAPTINA	IZAMBON	IL 1B	0.00%	3368.86%	0.02%	
		: T O T A L :		58.80%	6100.31%: 3591.67%	

OBS.: PORTARIA No. 106 DE 06/04/90 PUBLICADA EM 16/04/90
C.G.P. X - DE 11/05/92

-PARA O CALCULO DA VARIAÇÃO FORAM CONSIDERADOS OS PREÇOS DAS APRESENTAÇÕES MAIS SIGNIFICATIVAS EM TERMOS DE MERCADO TOTAL

-FONTE: IMS - NOVEMBRO/90

PRINCIPAIS PRODUTOS - USO CONTINUO E PERMANENTE

SI-127-15

		MERCADO TOTAL		\$ 1,630.814,10	100,00%	
PRODUTO	EMPRESA	CLASSE I TERAP.	PART. % MERCADO TOTAL	PORT.106 / C.G.P. X	IVAR.POND. (%)	
I BUFEIDL	ABBOTT	IC 4A1	0.00%	3951.07%	2.20%	
I VALPRIN	ABBOTT	IN 3A	0.02%	2994.60%	0.56%	
I DEPAKENE	ABBOTT	IN 3A	0.00%	2898.66%	1.73%	
I LUPRON	ABBOTT	IL 1E	0.02%	2596.61%	0.62%	
I HOKVAN	ABCOFF	IL 1C	0.01%	2127.04%	0.31%	
I ENDUXAN	ABBOTT	IL 1A	0.01%	2092.63%	0.16%	
I VERTIX	IACHE	IC 4A2	0.05%	4305.61%	2.32%	
I VERTIZINE D	IACHE	IC 4A	0.09%	4103.03%	3.66%	
I ISKEMIL	IACHE	IC 4A1	0.06%	4083.81%	2.58%	
I LOPID	IACHE	IB 4A	0.07%	3943.62%	2.91%	
I ISKETAM	IACHE	IC 4A1	0.04%	3637.58%	1.55%	
I DECAPEFTIL LP	IACHE	IL 1E	0.02%	2899.34%	0.65%	
I MIOSTAT	I ALCON	IS 1E2	0.00%	4585.52%	0.81%	
I BETOPTIC	I ALCON	IS 1E2	0.03%	3671.49%	0.97%	
I GLAUTIMOL	I ALCON	IS 1E2	0.01%	3026.79%	0.31%	
I BETAGAN	I ALLERGAN	IS 1E2	0.01%	5984.00%	0.41%	
I PROPINE	I ALLERGAN	IS 1E2	0.01%	5346.96%	0.28%	
I PROPRANOLOL	I APSEN	IC 7A	0.00%	6223.58%	0.19%	
I BALCOR	I BALDACCI	IC 8A	0.07%	6256.72%	4.68%	
I ADALAT	I BAYER	IC 8A	0.29%	4812.52%	9.73%	
I ADALAT RETARD	I BAYER	IC 8A	0.35%	4723.98%	16.83%	
I CARDIONOX	I BIRLMED	IC 8A	0.00%	3205.32%	0.13%	
I ANDROCUR	I BIRLMED	IL 1E	0.00%	2389.24%	1.54%	
I INSULINA MISTA PURIF.	I BIOBRAS	IA 10A	0.11%	4368.19%	4.05%	
I INSULINA SUINA	I BIOBRAS	IA 10A2	0.05%	3728.54%	2.02%	

:INSULINA HUMANA	:BIODRAS	:IA 10A	:	6.84%	2908.52%	1.20%
:ADELFAN ESIDREX	:BIOGALENICA	:IC 2B2	:	8.00%	5148.60%	0.22%
:APRESOLINA	:BIOGALENICA	:IC 2A2	:	8.01%	4947.67%	0.37%
:HIGROTON	:BIOGALENICA	:IC 3A3	:	0.41%	4478.52%	18.41%
:HIGROTON RESERPINA	:BIOGALENICA	:IC 2D	:	0.02%	3596.46%	0.11%
:HIGROTON	:BIOGALENICA	:IC 2A3	:	0.01%	3418.36%	14.06%
:TEGRETOL	:BIOGALENICA	:IN 3A	:	0.43%	3467.64%	14.71%
:TEGRETOL CR	:BIOGALENICA	:IN 3A	:	0.02%	3391.83%	1.75%
:ISMELINA	:BIOGALENICA	:IC 2A2	:	0.00%	2834.28%	0.66%
:CIBACALCINA	:BIOGALENICA	:IR 4A1	:	0.02%	2247.36%	1.83%
:LOPRESSOR	:BIOGALENICA	:IC 7A	:	0.61%	2156.29%	0.23%
:TRASITENSIN	:BIOGALENICA	:IC 7B1	:	0.00%	2057.50%	0.66%
:VALDACTONE A	:BIOLAB	:IC 3A1	:	0.05%	5859.87%	2.73%
:DRENOL	:BIOLAB	:IC 3A3	:	0.02%	4200.14%	0.66%
:VALDAZIDA	:BIOLAB	:IC 3A5	:	0.02%	3580.25%	0.03%
:OXCORD	:BIOSINTETICA	:IC BA	:	0.07%	5989.84%	5.69%
:EUPRESSIN	:BIOSINTETICA	:IC 9A	:	0.95%	5538.19%	2.76%
:CRONASSIAL	:BIOSINTETICA	:IN 7A	:	0.12%	4823.31%	5.09%
:CRONASSIAL	:BIOSINTETICA	:IN 7A	:	0.12%	4636.67%	5.36%
:VINCETRON	:BIOSINTETICA	:IC 4A1	:	0.02%	4543.13%	6.76%
:NITRECORD	:BIOSINTETICA	:IC BA	:	0.03%	4424.33%	1.13%
:OXIGEN	:BIOSINTETICA	:IC 4A2	:	0.02%	4367.22%	0.69%
:ANGIPRESS	:BIOSINTETICA	:IC 7A	:	0.03%	3309.78%	0.09%
:VASCULAT	:BOEHINGER DE ANGELI	:IC 4A1	:	0.01%	4249.59%	0.64%
:BEROTEC	:BOEHINGER DE ANGELI	:IR 3A	:	0.19%	3537.28%	6.72%
:CARDIZEN	:BOEHINGER DE ANGELI	:IC BA	:	0.14%	2421.19%	4.66%

PRINCIPAIS PRODUTOS - USO CONTÍNUO E PERMANENTE

45.17 - 16

PRODUTO	EMPRESA	CLASSE	PART. %	PORT. 106 / VAR. POND.		
				TERAP.	MERCADO TOTAL	C.G.P. X
:CARDIZEN	:BOEHINGER DE ANGELI	:IC BA	:	0.14%	3321.67%	4.52%
:ATENSINA	:BOEHINGER DE ANGELI	:IC 2A1	:	0.06%	3224.86%	1.96%
:DUOVENT AEROSOL	:BOEHINGER DE ANGELI	:IR 3G	:	0.64%	3067.57%	1.28%
:BEROTEC	:BOEHINGER DE ANGELI	:IC 3A2	:	0.19%	2685.10%	5.33%
:PERSANTIN	:BOEHINGER DE ANGELI	:IC 1D	:	0.20%	2585.83%	5.19%
:PERSANTIN 75	:BOEHINGER DE ANGELI	:IC 1D	:	0.20%	2585.83%	5.19%
:PERSANTIN	:BOEHINGER DE ANGELI	:IC 1C	:	0.03%	2495.85%	0.86%
:PERSANTIN S	:BOEHINGER DE ANGELI	:IC 1C	:	0.01%	2457.45%	0.27%
:MANTIDAN	:BOEHINGER DE ANGELI	:IN 4A	:	0.00%	2304.94%	0.16%
:PROCOR	:BOEHINGER DE ANGELI	:IC 1D	:	0.02%	2263.10%	0.49%
:PROCOR S	:BOEHINGER DE ANGELI	:IC 1C	:	0.01%	2102.60%	0.25%
:CAPOTEN	:BRISTOL-MYERS SQUIBB	:IC 9A	:	0.37%	5226.53%	19.13%
:PARAPLATIN	:BRISTOL-MYERS SQUIBB	:IC 1A	:	0.61%	4415.80%	0.41%
:CITOSTAL	:BRISTOL-MYERS SQUIBB	:IC 1A	:	0.00%	3398.83%	0.61%
:VEPESID	:BRISTOL-MYERS SQUIBB	:IC 1G	:	0.01%	2453.91%	0.13%
:MITOCIN	:BRISTOL-MYERS SQUIBB	:IC 1D	:	0.00%	2393.14%	0.03%
:CORGARD	:BRISTOL-MYERS SQUIBB	:IC 7A	:	0.00%	2369.27%	1.99%
:MEGESTAT	:BRISTOL-MYERS SQUIBB	:IC 1E	:	0.03%	2361.15%	0.63%
:METOTREXATO	:BRISTOL-MYERS SQUIBB	:IC 1B	:	0.00%	2278.22%	0.08%
:BLENOXANE	:BRISTOL-MYERS SQUIBB	:IC 1D	:	0.00%	2244.24%	0.11%
:IVUMON	:BRISTOL-MYERS SQUIBB	:IC 1C	:	0.00%	2234.19%	0.00%
:PLATIRAN	:BRISTOL-MYERS SQUIBB	:IC 1A	:	0.01%	2121.67%	0.22%
:ANATENSOL	:BRISTOL-MYERS SQUIBB	:IC 5A	:	0.01%	2095.84%	0.16%
:EQUESTRAN	:BRISTOL-MYERS SQUIBB	:IC 4A	:	0.01%	2064.84%	0.14%
:FUROSEKIDA	:BUNKER	:IC 3A2	:	0.00%	4923.76%	0.15%
:EBRANTIL	:BYK	:IC 2A2	:	0.00%	3224.72%	0.66%

IFUROSEMIDE	CAMPINAS - I.G.C.	IC 3A2	0.01%	5534.36%	0.36%
IFUROSEMIDE COMPOSTO	CAMPINAS - I.G.C.	IC 3A2	0.02%	5883.39%	0.96%
ISKEVERT	CAMPINAS - I.G.C.	IC 4A1	0.02%	4255.73%	0.78%
IDIUREZIN	CAZI	IC 3A3	0.08%	5670.80%	0.81%
ICINAGERON	CIBRAN	IC 4A2	0.00%	7128.96%	0.19%
IHIPOCATRIL	CIBRAN	IC 9A	0.00%	4335.29%	0.19%
ITAMOXIFEN	CYANAMID	IL 1E	0.02%	3352.92%	0.64%
INOVANTRONE	CYANAMID	IL 1D	0.02%	3266.89%	0.59%
IMETHOTREXATE	CYANAMID	IL 1B	0.03%	2799.81%	0.75%
ICRONOSERON	DANSK-FLAMA	IC 4A2	0.00%	7222.25%	0.27%
IDAVISTAR	DANSK-FLAMA	IB 4A	0.00%	5043.62%	0.27%
ICAHIBETAL COMPLEX	DANSK-FLAMA	IN 3A	0.00%	3804.73%	0.03%
IDIGOXINA LANICOR	DARROW	IC 3A1	0.00%	6017.94%	0.19%
IAIRLINE	DAUDT	IB 3A2	0.00%	4599.12%	0.14%
IAQUAFORIL	DEGUSSA	IC 3A3	0.00%	4859.47%	0.09%
ICEDUR	DEGUSSA	IB 4A	0.15%	4219.57%	0.24%
ICEDUR RETARD	DEGUSSA	IB 4A	0.15%	4101.42%	0.18%
IFLUNARIN	DEGUSSA	IC 4A2	0.03%	3940.96%	1.25%
ILANITOP	DEGUSSA	IC 4A1	0.01%	3895.51%	0.26%
IHOLOXANE	DEGUSSA	IL 1A	0.01%	2344.14%	0.15%
ITORRAT	DEGUSSA	IC 7B1	0.01%	2041.98%	0.12%
IGLUCAGON	ELI LILLY	IH 4A2	0.00%	4532.79%	0.03%
IONCOVIN	ELI LILLY	IL 5C	0.01%	2601.26%	0.31%
IONCOVIN	ELI LILLY	IL 1C	0.01%	2601.26%	0.31%
IVELBAN	ELI LILLY	IL 1C	0.00%	2387.74%	0.03%

PRINCIPAIS PRODUTOS - USO CONTINUO E PERMANENTE

51 227-17-

PRODUTO	EMPRESA	CLASSE	PART. X TERAP.	MERCADO TOTAL	PCT. 106 / MERCADO TOTAL	VAL. POND. C.G.P. X (%)
				(%)	(%)	(%)
ISALBUTAMOL	IELOFAR	IR 3A2	0.00%	6392.66%	0.61%	
ISUREPTIL	IESPASIL	IC 4A2	0.01%	4875.39%	0.29%	
IDOGMATIL	IESPASIL	IN 5A	0.03%	3981.59%	0.99%	
ISULPAN	IESPASIL	IN 5A	0.03%	3846.06%	1.14%	
ITIAPRIDAL	IESPASIL	IN 5A	0.01%	3355.86%	0.49%	
ICLENIL COMPOSITUM	FARMALAB	IR 3F1	0.04%	3305.44%	1.30%	
ITENS	FARMASA	IC 9A	0.00%	4928.11%	0.05%	
ITANTIGERON	FARMASA	IC 4A2	0.02%	3866.35%	0.65%	
IXIT	FARMASA	IC 4A2	0.02%	3846.30%	0.87%	
IVESSEL	FARNION	IC 4A2	0.00%	7591.86%	0.13%	
IPNEUMOLAT	FARNION	IR 3A2	0.00%	4662.36%	0.02%	
ISERMION	FARNITALIA	IC 4A1	0.06%	3730.24%	2.27%	
ITENELID	FRUNKTOST	IC 2A1	0.00%	2572.26%	0.67%	
ITIMOLOL	FRUNKTOST	IS 1E2	0.02%	3413.99%	0.82%	
IAEROLIN	GLAXO	IR 3A	0.44%	7196.93%	32.66%	
IAEROLIN	GLAXO	IR 3A2	0.44%	5273.72%	23.45%	
IMAREVAN	GLAXO	IS 1A	0.06%	5887.53%	0.12%	
IAEROTIDE	GLAXO	IR 3F1	0.05%	3975.28%	1.08%	
IRESERPINA CRISTALIZADA	GROSS	IC 2C	0.00%	7352.65%	0.01%	
ISHIDRION	GROSS	IC 3A2	0.02%	6452.69%	1.11%	
IVAGOSTESIL	GROSS	IN 5B4	0.01%	4631.15%	0.31%	
ILASIX	HOECHST	IC 3A2	0.14%	5674.52%	0.94%	
ILASILACTONA	HOECHST	IC 3A2	0.04%	4509.30%	1.60%	
ITRENTAL	HOECHST	IC 4A	0.15%	3844.43%	0.87%	
ITERBOLAN	HOECHST	IC 2D	0.00%	3728.32%	0.07%	
IDAONIL	HOECHST	IA 100	0.15%	2914.30%	4.27%	
IFLUVERT	HOBSON	IC 4A2	0.00%	6641.47%	0.11%	
DILAFLUX	HOBSON	IC 8A	0.00%	4821.36%	0.04%	

IVINCERGIN	IHOSBON	IC 4A1	0.00%	4075.64%	0.61%
IDIURISA	IIASA	IC 3A4	0.00%	6827.85%	0.27%
IDEBEI	IIASA	IA 105	0.01%	4695.19%	0.35%
IDIUPRESS	IIASA	IC 3A5	0.00%	2923.11%	0.07%
ISTUGERON	IJANSSEN	IC 4A	0.01%	5311.96%	16.44%
ISTUGERON	IJANSSEN	IC 4A2	0.31%	5053.62%	13.64%
ISALDOL	IJANSSEN	IN 5A	0.07%	4568.97%	3.23%
ISEMAP	IJANSSEN	IN 5A	0.00%	3697.92%	0.09%
ISIBELIUM	IJANSSEN	IC 4A2	0.02%	3418.39%	0.54%
ISALDOL DECANATO	IJANSSEN	IN 5A	0.02%	3259.67%	0.52%
IPRAP	IJANSSEN	IN 5A	0.61%	2507.81%	0.37%
IDILACORON	IKNOLL	IC 2A	0.15%	4708.98%	6.95%
IMALIASIN	IKNOLL	IN 3A	0.01%	3419.22%	0.58%
IMINETON	IKNOLL	IN 4A	0.04%	2236.57%	0.89%
ILISAPRES	ILIBBS	IC 2A1	0.61%	5176.08%	0.30%
ICALTREN	ILIBBS	IC 8A	0.02%	4547.07%	0.98%
IMATEROM	IMERCK S/A	IC 4A1	0.00%	2992.37%	0.08%
ISRICANYL	IMERRELL LEPETIT	IR 3A2	0.06%	2911.66%	1.76%
IEQUILID	IMERRELL LEPETIT	IN 5A	0.04%	2753.33%	1.16%
ILESTEROL	IMERRELL LEPETIT	IR 4A	0.01%	2605.59%	0.25%
ISELOKEN	IMERRELL LEPETIT	IC 7A	0.04%	2409.91%	0.06%
ISELOPRESS	IMERRELL LEPETIT	IC 7B1	0.03%	2097.07%	0.68%
IRENITEC	IM.S.D.	IC 9A	0.49%	4706.66%	22.67%

PRINCIPAIS PRODUTOS - USO CONTINUO E PERMANENTE

SF-227-18

PRODUTO	EMPRESA	CLASSE TERAP.	PART. % MERCADO TOTAL	PORT. 106 / IVAZ. POND.	
				MERCADO TOTAL	C.G.P. X 1 (%)
IRENITEC	IM.S.D.	IC 9A	0.49%	4455.26%	21.65%
ICO-IRENITEC	IM.S.D.	IC 9B	0.11%	3997.45%	4.40%
IMEVACOR	IM.S.D.	IR 4A	0.20%	3970.92%	8.03%
IMEVACOR	IM.S.D.	IR 4A	0.20%	3893.03%	7.87%
IDIAMOX	IM.S.D.	IS SE1	0.02%	3086.53%	0.92%
ITIMOPTOL	IM.S.D.	IS 1E2	0.06%	2030.23%	2.38%
IGABA	INIKKHO	IC 4A1	0.00%	5456.45%	0.03%
ITALUDON	INOVAQUIMICA	IN 3A	0.00%	4371.10%	0.00%
MESOCOIN	INOVARQUIMICA	IC 4A1	0.09%	4173.17%	0.00%
DIALUDON	INOVARQUIMICA	IN 3A	0.00%	3472.81%	0.15%
IFLUDILAT	ORGANON	IC 4A	0.13%	4001.56%	5.94%
IFLUDILAT	ORGANON	IC 4A2	0.13%	4291.10%	5.43%
LIPOFACTON	ORGANON	IR 4A	0.02%	3721.04%	0.61%
ININIPRESS SR	PFIZER	IC 2A2	0.05%	3929.29%	1.05%
IDIABINESE	PFIZER	IA 108	0.11%	3793.42%	4.16%
NAVANE	PFIZER	IN 5A	0.00%	2781.06%	0.00%
ALDOMET	PRODOME	IC 2A2	0.50%	5500.89%	31.39%
MODURETIC	PRODOME	IC 3A5	0.28%	5407.11%	14.98%
MODURETIC	PRODOME	IC 3A5	0.28%	5407.11%	14.98%
HYDROMET	PRODOME	IC 2B1	0.04%	2057.51%	1.33%
IPRIHIVIL	PRODOME	IC 9A	0.06%	3723.46%	2.20%
REDUCOL	PRODOME	IR 4A	0.08%	3654.67%	2.72%
SINEHET	PRODOME	IN 4A	0.14%	2793.63%	0.05%
TARTANE	PRODOME	IN 4A	0.01%	2716.32%	0.27%
ELSPAR	PRODOME	IL 1G	0.00%	2524.35%	0.01%
IGARDENAL	IRHODIA	IN 5B	0.09%	5113.06%	4.44%
NEULEPTIL	IRHODIA	IN 5A	0.02%	3229.64%	0.75%
SAMPLICTIL	IRHODIA	IN 5A	0.03%	2196.96%	0.01%
NARCAN	IRHODIA	IN 7A	0.02%	2992.51%	0.02%
NEOZINE	IRHODIA	IN 5A	0.05%	2398.00%	1.31%

MARACYTIN	IRHODIA	IL 18	1	6.00%	2687.25%	6.00%
PIPORTIL	IRHODIA	IN 5A	1	6.02%	1948.25%	6.40%
SLOMITHEN	IRHODIA	IC 2A2	1	6.00%	1882.33%	6.86%
ROHYPNOL	IROCIE	IN 5B	1	6.15%	5826.94%	8.51%
DECLINAX	IROCHE	IC 2A2	1	6.09%	5154.70%	6.03%
HIPRIDE	IROCHE	IC 2A2	1	6.01%	3990.14%	6.23%
DORMONID	IROCHE	IN 5B	1	6.23%	3786.48%	8.44%
RIVOTRIL	IROCHE	IN 3A	1	6.07%	3886.38%	2.14%
LIGUEKINE	IROCHE	IB 4B	1	6.03%	3923.53%	6.86%
PROSTIGMINE	IROCHE	IN 7A	1	6.01%	2761.71%	6.21%
LEXPIRIDE	IROCHE	IN 5A	1	6.12%	2506.46%	3.15%
LEXPIRIDE	IROCHE	IN 5A	1	6.12%	2526.46%	3.15%
DOFERON A	IROCHE	IL 1F	1	6.01%	2533.97%	6.24%
PROLOPA	IROCHE	IN 4A	1	6.22%	2316.31%	5.86%
MESTINON	IROCHE	IN 7A	1	6.01%	2639.90%	6.36%
MARCOUMAR	IROCHIC	IB 1A	1	6.01%	1972.38%	6.21%
NATULANAR	IROCHE	IL 1G	1	6.00%	1904.29%	6.12%
EFURIX	IROCHE	IL 1B	1	6.01%	1881.02%	6.18%
FLUORO-URACIL	IROCHE	IL 1B	1	6.01%	1831.20%	6.16%
HYDERGINE	ISANDOZ	IC 4A	1	6.37%	4985.23%	10.26%
MIACALCIC	ISANDOZ	IB 4A1	1	6.42%	3017.79%	14.70%

PRINCIPAIS PRODUTOS - USO CONTINUO E PERMANENTE

SI. 229-19

		MERCADO TOTAL		1,630,814.10	100.00%	
PRODUTO	EMPRESA	CLASSE	PART. X	PORT.106 / MERCADO TOTAL	VAR. POND. C.G.P. X	(%)
		TERAP.				
KELLERIL	ISANDOZ	IN 5A	1	6.00%	2923.43%	1.59%
MIACALCIC	ISANDOZ	IB 1A	1	6.42%	2865.73%	12.04%
IVISKEN	ISANDOZ	IC 7A	1	6.02%	2769.82%	6.52%
ICEDILANIDE	ISANDOZ	IC 1A1	1	6.00%	2769.69%	6.13%
IVISKALDIX	ISANDOZ	IC 2D1	1	6.05%	2737.65%	1.44%
IBRIDINA	ISANDOZ	IC 2D	1	6.01%	1734.52%	0.26%
IDIURANA	ISANOFI	IC 3A4	1	6.01%	4556.81%	6.28%
ICLARIFEX AL	ISANOFI	ID 4A	1	6.01%	4107.10%	6.31%
ICLORANA	ISANOFI	IC 3A3	1	6.07%	4128.91%	3.07%
IFRAXIPARINA	ISANOFI	IB 1D	1	6.03%	3418.91%	1.19%
TICLID	ISANOFI	IB 1C	1	6.08%	2916.77%	2.45%
VALPAKINE	ISANOFI	IN 3A	1	6.03%	2179.67%	0.66%
HIDANTAL	TSARSA	IN 3A	1	6.09%	5572.96%	4.95%
INORGIL	TSARSA	IC 4A1	1	6.07%	3973.07%	2.35%
IRIDUX	TSARSA	IC 4A1	1	6.05%	3218.24%	1.62%
ANANDRON	TSARSA	IL 1E	1	6.05%	2689.00%	0.95%
STAPOROS	TSARSA	IB 4A1	1	6.02%	1257.43%	0.30%
INTROM A	TSCHERING	IL 1F	1	6.00%	2150.28%	0.10%
IEULEXIN	TSCHERING	IE-	1	6.11%	2879.80%	2.27%
IEULEXIN	TSCHERING	IE	1	6.11%	2079.80%	2.27%
TRIVASTAL	SERVIER-INCIERA	IC 4A1	1	6.01%	7345.46%	1.62%
MATRILIX	SERVIER-INCIERA	IC 3A3	1	6.00%	5864.55%	0.97%
EDHANOL	SINTOFARMA	IN 3A	1	6.01%	4348.39%	6.30%
BURINAX	SINTOFARMA	IC 3A2	1	6.02%	3384.69%	6.57%
CARDALIN	SINTOFARMA	IC 8A	1	6.01%	2781.11%	6.18%
INICOPAVERINA	SMITHKLINE	IC 4A1	1	6.00%	5503.11%	0.41%
INICOPAVERINA AP	SMITHKLINE	IC 4A1	1	6.00%	5561.74%	6.23%
INICOPAVERINA B6	SMITHKLINE	IC 4A1	1	6.00%	3856.72%	6.29%
ISINAXIAL	TRB PHARMA	IN 7A	1	6.00%	3647.29%	2.97%
ZESTRIL	WELLCOME	IC 7A	1	6.00%	4524.10%	5.11%
Inderal	WELLCOME	IC 7A	1	6.00%	3776.13%	1.57%
INORETIC	WELLCOME	IC 7B	1	6.13%	3464.28%	4.56%

IATENOL	IWELLCOME	IC 7A	0.20%	3314.53%	6.56%
INOLVADEX D	IWELLCOME	IL 1E	0.05%	2039.00%	1.56%
INOLVADEX	IWELLCOME	IL 1E	0.09%	2861.00%	2.66%
ILEUKERAN	IWELLCOME	IL 1A	0.01%	2767.00%	0.27%
IMYLEPAN	IWELLCOME	IL 1A	0.01%	2692.23%	0.16%
IMALKERAN	IWELLCOME	IL 1A	0.08%	2659.34%	0.19%
ILANVIS	IWELLCOME	IL 1B	0.01%	2634.69%	0.15%
IPURINETHOL	IWELLCOME	IL 1B	0.01%	2633.42%	0.15%
IMURAN	IWELLCOME	IV 2B	0.04%	2561.58%	0.96%
IMYSOLIME	IWELLCOME	IR 3A	0.01%	2498.13%	0.31%
IPROFRANOLOL	IWYETH	IC 7A	0.12%	4047.51%	4.81%
IPROPRANOLOL	IWYETH	IC 7A	0.12%	3602.86%	4.20%
ITENADREN	IWYETH	IC 7B1	0.03%	3535.46%	1.11%
IPRIMIDONA	IWYETH	IR 3A	0.00%	2397.36%	0.93%
IDDAVP	IWYETH	IR 403	0.61%	2873.21%	6.19%
IGUASSINA	IZAMBON	IC 3A5	0.00%	6226.01%	0.21%
IVASOFLUINA	IZAMBON	IC 401	0.00%	4762.78%	0.62%
IDESACIL	IZAMBON	IC 1A1	0.00%	4465.00%	0.68%
IGRATUSHINAL	IZAMBON	IC 1A2	0.00%	4449.25%	0.62%

PRINCIPAIS PRODUTOS - USO CONTINUO E PERMANENTE

		MERCADO TOTAL	1.630.814.10	100.00%	
PRODUTO	EMPRESA	CLASSE TERAP.	PART. X MERCADO TOTAL	PORT.106 / C.G.P. X	VAR.POND. (%)
IFLUIMUCIL C/BRONCODILA	IZAMBON	IR 3A2	0.66%	4068.83%	6.00%
IONCO-CLORAMIN	IZAMBON	IL 1A	0.00%	3172.22%	0.01%
IMERCAPTINA	IZAMBON	IL 1B	0.00%	3368.85%	6.05%
TOTAL			16.52%	4985.24%	674.91%

OBS.: PORTARIA No. 106 DE 06/04/92 PUBLICADA EM 16/04/90
C.G.P. X - DE 11/05/92

-PARA O CALCULO DA VARIACAO FORAM CONSIDERADOS OS PRECOS DAS APRESENTACOES MAIS SIGNIFICATIVAS EM TERMOS DE MERCADO TOTAL

-FONTE: IHS - NOVEMBRO/90

OF. SGM/130/92

Em 15 de julho de 1992

Senhor Senador,

Por determinação da Primeira-Secretaria, encaminho a V. Ex^a cópia das informações prestadas pelo Ministro de Estado da Economia, Fazenda e Planejamento sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 260, de 1992.

Respeitosamente, Guido Faria de Carvalho, Secretário-Geral da Mesa.

Aviso Nº 1026/MEFP

Brasília, 7 de julho de 1992

A Sua Excelência o Senhor
Senador Dirceu Carneiro
Primeiro Secretário do
Senado Federal

Senhor Primeiro Secretário,
Refiro-me ao Ofício SM/nº 326/92, de 27 de maio de 1992, através do qual foi remetida cópia do Requerimento de Informações nº 260/92, de autoria do Senhor Senador Espírito Santo Amin, sobre o índice de aumentos dos preços dos medicamentos.

Em resposta, encaminho a Vossa Excelênci a anexa Nota Técnica Nº 52/92, da Secretaria Nacional de Economia, com as informações solicitadas pelo ilustre Senador.

Atenciosamente Marcílio Marques Moreira, Ministro de Estado da Economia, Fazenda e Planejamento

Em atenção ao exposto acima, solicitando informações relativas às denúncias veiculadas na imprensa, fornecemos a seguir subsídios à resposta.

Foram formuladas quatro indagações, a saber:
1) Qual foi a evolução dos índices de aumentos dos medicamentos em geral nos últimos doze meses?

2) Qual foi a evolução dos índices de aumentos dos medicamentos de uso contínuo e permanente?

3) Quais foram as providências adotadas pelos órgãos responsáveis do Governo em face das informações e denúncias de que os medicamentos tiveram aumentos abusivos?

4) Qual o processo de monitoramento que o Governo adota para o controle de eventuais abusos e quais as medidas punitivas e já desencadeadas?

Os preços dos medicamentos de "uso humano" no início do Governo eram fixados na Portaria Nº 106, de 6-4-90, publicada no **Diário Oficial** da União em 16-4-90.

A partir de agosto de 1990, iniciaram-se as liberações de preços no setor e, em outubro do mesmo ano, permaneciam controlados apenas os produtos de "uso contínuo" (medicamentos para doenças crônicas).

Em fevereiro de 1991, quando do congelamento de preços o Governo decidiu pela retomada do controle devido aos abusos identificados no que se refere aos preços que haviam sido liberados.

O critério utilizado foi o de recuperar os preços publicados na Portaria nº 106 e sobre estes aplicar o índice de 390,8% (variação cambial no período de 15-4-90 a 29-1-91), gerando assim os novos preços que seriam publicados pela Portaria nº 79 de 7-2-91.

Excetuam-se deste critério os produtos de uso contínuo que no mesmo período acumulavam reajuste médio de 125% e os produtos considerados especiais "canetados" e receberam reajustes diferenciados e inferiores a 390,8%.

Após a publicação da Portaria Nº 79, reuniões de Câmaras Setoriais foram realizadas com decisões sobre reajustes de preços e um programa de liberação gradual do setor cuja primeira etapa teve início com a publicação da Portaria Nº 940 de 7-10-91.

O critério utilizado para ordenar as liberações baseou-se na classificação dos produtos farmacêuticos conforme sua indicação terapêutica. Foram aproximadamente 12.000 produtos classificados em 123 classes terapêuticas subdivididas em classes de venda livre, receituário médico e doenças crônicas.

A medida em que iam sendo liberados, os produtos deixavam de constar no **Diário Oficial** da União e passavam a ser publicados no Caderno Geral de Preços de Produtos Farmacêuticos editado e distribuído sob responsabilidade das Associações e Sindicatos da Indústria, Atacado e Comércio Farmacêutico.

A última liberação de preços ocorreu com a publicação em 12-5-92, da Portaria Nº 47, de 11-5-92. Cabe ressaltar que à liberação de preços dos medicamentos ocorreu a nível de indústria, ficando mantidas, por Portarias, todas as condições tradicionais de comercialização existentes para o Setor (repasse diferencial de ICMS e frete por conta da indústria; Preço Máximo ao Consumidor uniforme em todo o território nacional com margem de comercialização máxima no varejo fixada em 30%).

Com relação a 1ª indagação (aumento dos medicamentos em geral), podemos observar no Anexo I, os 465 principais medicamentos abrangendo 58,80% do mercado total. Obtivemos um reajuste médio ponderado no período de 16-4-90 a 11-5-92 de 6.108,31% contra uma variação cambial de 5.658,28% no mesmo período.

Com relação a 2ª ingárgao (aumento dos medicamentos de uso contínuo e permanente), podemos observar, no Anexo II, que obtivemos um reajuste médio ponderando no período de 16-4-90 a 11-5-92 de 4.085,24%.

Este período foi considerado para análise tendo em vista abranger a gestão do atual Governo e ainda que os preços dos medicamentos vinham sendo corrigidos sistematicamente nas reuniões de Câmaras Setoriais realizadas no decorrer do ano de 1989, inclusive incorporavam despesas financeiras para as vendas a prazo.

A variação cambial foi tomada como parâmetro devido à alta participação no custo dos medicamentos dos insumos importados.

Quanto às duas últimas formulações, informamos que estamos municiando os órgãos competentes com os resultados dos acompanhamentos de evolução de preços e com os demais enfoques econômicos para que possam ser tomados os devidos procedimentos.

À consideração superior.

ESTADÍSTICAS MENSUAIS DE VENDAS
DE MEDICAMENTOS E HIGIENE PESSOAL

JF-284

PRODUTO	EMPRESA	MERCADO TOTAL		PART. %	PORT. %	VAR. POND.
		CLASSE	TERAP.			
EDIALYTE	ABBOTT	IA	7D	0,12%	7370,82%	0,52%
AGNOPYROL	ABBOTT	IN	28	0,27%	6232,65%	16,59%
JFEDIL	ABBOTT	IC	4A1	0,36%	3951,67%	2,26%
ALPRIN	ABBOTT	IN	3A	0,02%	2984,60%	0,56%
SPAKENE	ABBOTT	IN	30	0,06%	2870,66%	1,73%
JPRON	ABBOTT	IL	1E	0,02%	2506,61%	0,62%
DNVAN	ABBOTT	IL	1E	0,01%	2127,84%	0,31%
DOUXAN	ABBOTT	IL	1A	0,01%	2092,83%	0,16%
DRINE	ACHE	IR	1A	0,24%	11751,19%	27,77%
ANDORAL	ACHE	IJ	2A	0,14%	8119,91%	11,35%
IBRASE CLORANFENICOL	ACHE	ID	6A	0,28%	7689,46%	21,46%
DIPIBSTATIN	ACHE	IO	1A	0,09%	7391,57%	6,87%
VERGIVIT	ACHE	IN	6D	0,13%	7287,85%	9,37%
ANDRILAX	ACHE	IN	30	0,11%	7223,15%	7,68%
ENALET	ACHE	IR	5F	0,16%	6438,95%	6,65%
EUCOCEN	ACHE	IV	2A	0,15%	6422,62%	9,37%
DNSI	ACHE	IN	2B	0,12%	6306,22%	7,77%
INUTAB	ACHE	IR	5A	0,11%	5700,94%	6,32%
IRIDIUM	ACHE	IG	4B	0,10%	5761,90%	5,60%
DMBIRON B12	ACHE	IB	3A	0,20%	5726,09%	11,34%
PLANTA PLUS	ACHE	IA	2A	0,22%	4877,92%	10,10%
ERTIX	ACHE	IC	4A2	0,05%	4305,61%	2,32%
ERTIZINE D	ACHE	IC	4A	0,09%	4193,03%	3,60%
DKEMIL	ACHE	IC	4A1	0,06%	4003,61%	2,50%
OPID	ACHE	IB	4A	0,07%	3943,62%	2,91%
IKETAM	ACHE	IC	4A1	0,04%	3637,50%	1,55%
CAPECPIIL LP	ACHE	IL	1E	0,02%	2829,34%	0,65%
OFEHAC LP	ACHE	IN	1A	0,13%	2451,26%	3,27%
OSTAT	ALCON	IS	1E2	0,00%	4505,52%	0,01%
TOPTIC	ALCON	IS	1E2	0,03%	3671,49%	0,97%
AUTIMOL	ALCON	IS	1E2	0,01%	3086,79%	0,31%
TAGAN	ALLERGAN	IS	1E2	0,01%	5784,90%	0,44%
OPINE	ALLERGAN	IS	1E2	0,01%	5346,96%	0,39%
OFRAHOLOL	APSEN	IC	7A	0,00%	6223,58%	0,16%
LCOP	BALDACCI	IC	8A	0,07%	6256,72%	4,68%
PIRINA C	BAYER	IN	2B	0,19%	22697,26%	22,25%
NOTAL	BAYER	IJ	1C	0,39%	14311,63%	54,83%
PIRINA	BAYER	IN	2B	0,26%	12407,41%	24,43%
NESTEN	BAYER	ID	1A	0,12%	8621,16%	10,76%
PRO	BAYER	IJ	1G	0,22%	6109,84%	13,66%
ALAT	BAYER	IC	8A	0,20%	4812,52%	9,73%
ALAT RETARD	BAYER	IC	8A	0,36%	4733,98%	16,80%
OXIL	BEECHAM	IJ	1C	0,52%	7719,61%	39,98%
ONCO ANOXIL	BEECHAM	IR	5B	0,22%	7167,44%	15,76%
L. DE ENO	BEECHAM	IA	2A	0,19%	6903,52%	13,16%
OTT EMULSAO	BEECHAM	IA	1B1	0,11%	4712,25%	5,44%
AVULIN	BEECHAM	IJ	1C	0,07%	3834,61%	3,45%
QVLAR	BERLIMED	IB	3A	0,07%	8948,31%	7,56%
ISUILAR	BERLIMED	IG	3A	0,10%	7540,59%	7,69%
CROVLAR	BERLIMED	IB	3A	0,25%	6797,11%	17,09%
NERA	BERLIMED	IG	3A	0,20%	3771,64%	8,88%

- 1-92 WED 16:33 MEFP DAP/RIO DE JANEIRO
 PRINCIPAIS PRODUTOS MEDICAMENTOS EN GERAL

PRODUTO	EMPRESA	MERCADO TOTAL		PART. X IN MERCADO TOTAL	PORT.100 / C.G.P.	IVAR.POHG. (%)
		CLASSE TERAP.	MERCADO TOTAL			
CARDIONOX	IBERLIMED	IC 8A	1.630.814.19	0.09%	3305.32%	0.43%
ANDROCUR	IBERLIMED	IL 1E		0.06%	2300.24%	1.54%
INSULINA MISTA PURIF.	IBIOBRAS	IA 10A		0.11%	4360.19%	4.06%
INSULINA SUINA	IBIOBRAS	IA 10A2		0.05%	3720.54%	2.02%
INSULINA HUMANA	IBIOBRAS	IA 10A		0.04%	2900.52%	1.20%
TOFRANIL	IBIOGALENICA	IN 6A		0.10%	7170.83%	6.51%
ANAFRANIL	IBIOGALENICA	IN 6A		0.17%	6730.96%	11.22%
OSALEN	IBIOGALENICA	IO 7B		0.10%	6963.43%	5.83%
ANDURSIL	IBIOGALENICA	IA 2A		0.10%	5252.38%	5.41%
VOLTAREN	IBIOGALENICA	IM 1A		1.04%	5151.89%	53.47%
ADELFAST EGDREX	IBIOGALENICA	IC 2B2		0.00%	5140.60%	0.22%
SPREELINA	IBIOGALENICA	IC 2A2		0.01%	4947.67%	0.39%
CATAFLAM	IBIOGALENICA	IM 1A		1.16%	4811.54%	55.65%
HIGROTON	IBIOGALENICA	IC 3A3		0.41%	4478.52%	18.41%
HIGROTON RESERPINA	IBIOGALENICA	IC 2D		0.02%	3586.46%	0.64%
HIGROTON	IBIOGALENICA	IC 3A3		0.41%	3410.60%	14.06%
TEGRETOL	IBIOGALENICA	IN 5A		0.43%	3407.64%	14.71%
EGRETOL CR	IBIOGALENICA	IN 3A		0.06%	3091.83%	1.75%
ISHELINA	IBIOGALENICA	IC 2A2		0.00%	2234.28%	9.96%
IBACALCINA	IBIOGALENICA	IM 4A1		0.00%	2347.36%	1.80%
OPRESSOR	IBIOGALENICA	IC 7A		0.01%	2156.29%	0.23%
RABITENSIN	IBIOGALENICA	IC 7B1		0.00%	2057.00%	0.66%
HIPOGLOS	IBIOLAB	ID 3A		0.27%	7273.95%	19.53%
ELMIDEN	IBIOLAB	IP 1B		0.10%	6454.93%	6.63%
LDACTONE A	IBIOLAB	IC 3A1		0.05%	5099.07%	2.73%
RENOL	IBIOLAB	IC 3A3		0.02%	4200.14%	0.64%
LDAZIDA	IBIOLAB	IC 3A5		0.02%	3508.25%	0.80%
YTOTEC	IBIOLAB	IA 2B		0.12%	3000.81%	3.46%
XCORD	IBIOSINTETICA	IC 8A		0.07%	5989.84%	5.69%
UPRF-SIN	IBIOSINTETICA	IC 9A		0.05%	5530.17%	2.70%
RONASIAL	IBIOSINTETICA	IN 7A		0.12%	4823.31%	5.58%
RONASIAL	IBIOSINTETICA	IN 7A		0.12%	4636.67%	5.36%
INCETRON	IBIOSINTETICA	IC 4A1		0.02%	4543.13%	0.70%
ITRENCORD	IBIOSINTETICA	IC 8A		0.03%	4424.33%	1.13%
XIGEN	IBIOSINTETICA	IC 4A2		0.02%	4367.32%	0.69%
NGIPRESS	IBIOSINTETICA	IC 7A		0.03%	3309.70%	0.89%
EPLUTAN	IBOEHRINGER DE ANGELI	IG 3A		0.14%	8769.43%	12.71%
NFECTRIN	IBOEHRINGER DE ANGELI	1E		0.19%	6033.53%	13.31%
USCOPAN COMPOSTO	IBOEHRINGER DE ANGELI	3D		0.61%	6455.14%	39.36%
UCOSOLVAN	IBOEHRINGER DE ANGELI	EC		0.36%	5738.94%	17.27%
ASCULAT	IBOEHRINGER DE ANGELI	4A1		0.01%	4347.59%	0.64%
NADOR	IBOEHRINGER DE ANGELI	2B		0.72%	3958.54%	27.71%
EROTEC	IBOEHRINGER DE ANGELI	3A		0.19%	3537.26%	6.72%
ARDIZEN	IBOEHRINGER DE ANGELI	8A		0.14%	3421.19%	4.66%
ARDIZEN	IBOEHRINGER DE ANGELI	8A		0.14%	3321.67%	4.52%
TENSINA	IBOEHRINGER DE ANGELI	2A1		0.06%	3224.80%	1.96%
UVENT AEROSOL	IBOEHRINGER DE ANGELI	3B		0.04%	3067.57%	1.28%
EROTEC	IBOEHRINGER DE ANGELI	3A2		0.19%	2805.10%	5.33%
ERSANTIN	IBOEHRINGER DE ANGELI	1D		0.20%	2585.83%	5.19%
ERSANTIN 75	IBOEHRINGER DE ANGELI	1D		0.20%	2585.83%	5.19%
ERSANTIN	IBOEHRINGER DE ANGELI	1C		0.03%	2495.85%	0.80%

MERCADO TOTAL							1,630.014,10	100,00%
PRODUTO	EMPRESA	CLASSE	PART. %	MERCADO TOTAL	C.G.P.	IVAR.POND.		
		TERAP.			X	(%)		
PERSANTIN B	IBOEHRINGER DE ANGELI	B 1C	0.01%	2457.45%	0.27%			
MANTIDAN	IBOEHRINGER DE ANGELI	B 4A	0.02%	2394.94%	0.10%			
IPROCOR	IBOEHRINGER DE ANGELI	C 1D	0.02%	2282.16%	0.48%			
IPROCOR B	IBOEHRINGER DE ANGELI	B 1C	0.01%	2182.66%	0.25%			
ITALSUTIN	IBRISTOL-MYERS SQUIBBIG	B 1B	0.16%	15368.53%	25.09%			
DERMODEX	IBRISTOL-MYERS SQUIBBIO	A 1A	0.12%	15119.34%	18.01%			
ONCILON-AM	IBRISTOL-MYERS SQUIBBIO	B 7B	0.22%	14211.82%	31.47%			
ITERAGRAM	IBRISTOL-MYERS SQUIBBIA	A 1A	0.15%	13046.16%	20.21%			
ICEFAHDX	IBRISTOL-MYERS SQUIBBIJ	D 1D	0.30%	11730.89%	35.73%			
ILUFTAL	IBRISTOL-MYERS SQUIBBIA	B 2A	0.16%	11518.96%	23.95%			
IMICOSTATIN	IBRISTOL-MYERS SQUIBBIJ	B 2A	0.13%	10925.35%	14.39%			
ISUSTRATE	IBRISTOL-MYERS SQUIBBIC	E 1E	0.10%	10775.24%	10.37%			
HICONCIL	IBRISTOL-MYERS SQUIBBIJ	C 1C	0.11%	10417.37%	43.22%			
HALDECON	IBRISTOL-MYERS SQUIBBIR	B 1B	0.25%	9940.46%	24.65%			
IBUFERIN	IBRISTOL-MYERS SQUIBBIN	B 2B	0.18%	9701.45%	17.05%			
INOVAMIN	IBRISTOL-MYERS SQUIBBIJ	K 1K	0.17%	9653.14%	16.30%			
IDEPPACILINA	IBRISTOL-MYERS SQUIBBIJ	H 1H	0.18%	8468.14%	15.02%			
ITE .EX	IBRISTOL-MYERS SQUIBBIJ	A 1A	0.16%	8297.22%	13.22%			
ICAPOTEN	IBRISTOL-MYERS SQUIBBIC	9A	0.37%	5228.53%	19.13%			
IPARAFLATIN	IBRISTOL-MYERS SQUIBBIL	A 1A	0.01%	4415.85%	0.41%			
ICITOSTAL	IBRISTOL-MYERS SQUIBBIL	A 1A	0.00%	3378.83%	0.01%			
IVEPESID	IBRISTOL-MYERS SQUIBBIL	G 1G	0.01%	2453.91%	0.13%			
IMITOCIN	IBRISTOL-MYERS SQUIBBIL	D 1D	0.00%	2393.14%	0.03%			
IDORGARD	IBRISTOL-MYERS SQUIBBIC	7A	0.00%	2369.27%	1.99%			
IMDESTAT	IBRISTOL-MYERS SQUIBBIL	E 1E	0.03%	2361.19%	0.63%			
IMETOTREXATO	IBRISTOL-MYERS SQUIBBIL	B 1B	0.00%	2278.22%	0.68%			
BLENOXANE	IBRISTOL-MYERS SQUIBBIL	D 1D	0.00%	2244.24%	0.11%			
IVUMON	IBRISTOL-MYERS SQUIBBIL	G 1G	0.00%	2234.19%	0.26%			
IPLATIRAN	IBRISTOL-MYERS SQUIBBIL	A 1A	0.01%	2121.07%	0.22%			
IANATENSOL	IBRISTOL-MYERS SQUIBBIN	5A	0.01%	2095.04%	0.18%			
IQUESTRAN	IBRISTOL-MYERS SQUIBBIB	4A	0.01%	2064.84%	0.14%			
IFUROSEMIDA	IBUNKER	C 3A2	0.00%	4923.70%	0.15%			
INEBACETIN	IBYK	D 6A	0.17%	8020.64%	13.69%			
IXANTINOB12	IBYK	I 5B	0.12%	7211.29%	8.52%			
IDRAMIN B6	IBYK	I 4A	0.89%	7137.12%	6.52%			
IPAYGAN	IBYK	IP 1B	0.10%	6288.94%	6.54%			
INORIPURUM	IBYK	I 3A	0.17%	5858.16%	10.22%			
IREPARIL	IBYK	I C 5B	0.14%	5677.35%	7.72%			
OPTACILIN BALSAMICO	IBYK	I R 5B	0.10%	4466.12%	4.64%			
SEBRANTIL	IBYK	I C 2A2	0.82%	3224.72%	0.66%			
IFUROSEKIDE	ICAMPINAS - I.O.C.	I C 3A2	0.01%	5534.36%	0.30%			
IFUROSEKIDE COMPOSTO	ICAMPINAS - I.O.C.	I C 3A2	0.02%	5083.39%	0.96%			
INIBEX	ICAMPINAS - I.O.C.	I A 6A	0.29%	4742.44%	14.29%			
ISKEVERT	ICAMPINAS - I.O.C.	I C 4A1	0.02%	4855.73%	0.78%			
DIUREZIN	ICAZI	I C 2A3	0.00%	5679.00%	0.01%			
CINAGERON	ICIBRAN	I C 4A2	0.00%	7168.96%	0.19%			
HIPOCATRIL	ICIBRAN	I C 9A	0.00%	4235.29%	0.19%			
PANTELMIN	ICILAG	I P 1B	0.21%	8571.06%	18.05%			
TYLENOL	ICILAG	I N 2B	0.09%	8516.39%	7.90%			
KALYANOB12	ICILAO	I A 12A	0.10%	8182.98%	8.52%			
ASCARIDIL	ICILAG	I P 1B	0.10%	7678.66%	7.57%			

SF-27-27

SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE PREÇOS

SF-227-2

PRODUTO	EMPRESA	MERCADO TOTAL		PART. %	PORT.106 / MERCADO TOTAL	VAR. POND.
		CLASBE	TERAP.			
ETONAX	ICILAB	IJ	2A	0.15%	7623.47%	11.39%
IRICAL C/VITAMINA	ICILAB	ID	3A	0.24%	4005.02%	11.75%
.OXSTAT	ICILAB	IJ	1G	0.07%	2769.29%	2.44%
IMOXIFEN	ICYANAMID	IL	1E	0.02%	3352.92%	0.64%
IVANTRONE	ICYANAMID	IL	1D	0.02%	3266.89%	0.59%
THOTREXATE	ICYANAMID	IL	1B	0.03%	2799.01%	0.79%
IRVECTOR	I.C.I.F.	IN	6A	0.14%	6377.60%	7.69%
ONOCERON	IDANSK-FLAMA	IC	4A2	0.00%	7222.25%	0.27%
VISTAR	IDANSK-FLAMA	IB	4A	0.00%	5043.62%	0.27%
MIBETAL COMPLEX	IDANSK-FLAMA	IN	3A	0.05%	3004.73%	0.03%
BOXINA LANICOR	IDARROW	IC	1A1	0.00%	6517.94%	0.19%
RLINE	IDAUDT	IR	9A2	0.00%	4599.12%	0.14%
NFLOGIN	IDEGUSSA	IM	1A	0.09%	10207.42%	8.99%
OBORAL	IDEGUSSA	IR	2A	0.17%	9271.20%	15.54%
3EL	IDEGUSSA	IA	2B	0.12%	4915.38%	6.07%
JAFORIL	IDEGUSSA	IC	3A3	0.00%	4859.47%	0.09%
NUR	IDEGUSSA	IB	4A	0.15%	4219.57%	6.24%
NUR RETARD	IDEGUSSA	IB	4A	0.15%	4181.42%	6.18%
INARIN	IDEGUSSA	IC	4A2	0.00%	3940.90%	1.25%
IITOP	IDEGUSSA	IC	1A1	0.01%	3095.51%	0.25%
.OXANE	IDEGUSSA	IL	1A	0.01%	2344.14%	0.15%
RAT	IDEGUSSA	IC	7B1	0.01%	2041.90%	0.12%
OMAZIL	IDORSAY	IA	2A	0.11%	23593.21%	26.15%
IL	IDORSAY	IN	2B	0.12%	4978.64%	6.10%
NISON	IELI LILLY	ID	7A	0.09%	8163.75%	7.33%
SONE	IELI LILLY	IJ	1F	0.27%	6301.53%	17.16%
LEX	IELI LILLY	IJ	1D	0.81%	5818.36%	47.17%
LOR	IELI LILLY	IJ	1D	0.39%	5597.85%	21.98%
ZAC 28	IELI LILLY	IN	6A	0.18%	4792.33%	8.54%
DAGON	IELI LILLY	IH	4A2	0.00%	4539.79%	0.00%
IVIN	IELI LILLY	IL	1C	0.01%	2601.26%	0.31%
IVIN	IELI LILLY	IL	1C	0.01%	2601.26%	0.31%
IAN	IELI LILLY	IL	1C	0.00%	2387.74%	0.03%
IUTAHOL	IELOFAR	IR	3A2	0.00%	6392.66%	0.01%
ICILAB	IEMS	IJ	1C	0.14%	5637.97%	7.65%
PTIL	IESPASIL	IC	4A2	0.01%	4875.39%	0.35%
ATIL	IESPASIL	IN	5A	0.03%	3981.50%	0.99%
AH	IESPASIL	IN	5A	0.03%	3846.96%	1.14%
RIDAL	IESPASIL	IN	5A	0.01%	3355.86%	0.49%
EN	IFARHALAB	IA	13A	0.13%	6264.95%	0.31%
AKENE	IFARHALAB	IK	1A	0.19%	4403.11%	8.36%
IL COMPOSITUM	IFARHALAB	IR	3F1	0.04%	3305.44%	1.30%
SORO	IFARNASA	IR	1A	0.11%	8505.43%	9.42%
DOR	IFARNASA	IN	2B	0.12%	7796.69%	9.51%
UK	IFARNASA	IA	2B	0.25%	6019.68%	14.79%
B	IFARNASA	IC	9A	0.00%	4920.11%	0.05%
EXPECTORANTE	IFARNASA	IR	5C	0.09%	4728.68%	4.25%
COBA	IFARNASA	IA	14B	0.12%	4124.58%	4.76%
SERON	IFARNASA	IC	4A2	0.02%	3866.35%	0.45%
	IFARNASA	IC	4A2	0.02%	3846.35%	0.87%
EL	IFARNION	IC	4A2	0.00%	7591.86%	0.13%

PRINCIPAIS PRODUTOS MEDICAMENTOS EM GERAL

PRODUTO	EMPRESA	CLASSE	PART. %	MERCADO TOTAL		PORT.106 / C.G.P.	VAR. POND. (%)
				TERAP.	MERCADO TOTAL	X	(%)
IPNEUOLAT	IFARMION	IR 3A2	0.00%	4602.30%	0.02%		
IQUEMICETINA	IFARHITALIA	IJ 1B	0.21%	8131.00%	17.00%		
ISERMION	IFARHITALIA	IC 4A1	0.06%	3730.24%	2.29%		
HINTAL	IFIBONS	IR 3C	0.11%	4609.71%	4.89%		
IALGI DANILON	IFRUMTOST	IM 1A	0.10%	6736.69%	6.56%		
ITRIMEDAL	IFRUMTOST	IR 5A	0.10%	6493.06%	6.49%		
ICLARVISOL	IFRUMTOST	IB 1N	0.14%	4831.87%	6.84%		
ITENELID	IFRUMTOST	IC 2A1	0.09%	3572.24%	0.07%		
ITIKOLOL	IFRUMTOST	IS 1E2	0.02%	3413.79%	0.02%		
AEROLIN	IGLAXO	IR 3A	0.44%	7196.93%	32.00%		
ANTAK	IGLAXO	IA 2B	0.41%	6509.25%	26.94%		
IBETNOVATE	IGLAXO	ID 7A	0.10%	6136.42%	6.05%		
IAEROLIN	IGLAXO	IR 3A2	0.44%	5273.72%	23.45%		
IMAREVAN	IGLAXO	IB 1A	0.99%	5007.53%	0.12%		
IAEROTIDE	IGLAXO	IR 3F1	0.05%	3975.20%	1.08%		
IRESERPINA CRISTALIZADA	IGROSS	IC 2C	0.00%	7352.65%	0.01%		
IHDIRON	IGROSS	IC 3A2	0.02%	6482.60%	1.11%		
IVABOSTESIL	IGROSS	IN 5B4	0.01%	4601.15%	0.31%		
INOVALGINA	IHOECHST	IN 2B	0.62%	9326.71%	58.11%		
IBARALGIN	IHOECHST	IA 3D	0.16%	5617.86%	7.07%		
ILASIX	IHOECHST	IC 3A2	0.14%	5674.52%	6.94%		
ILASILACTONA	IHOECHST	IC 3A2	0.04%	4569.30%	1.66%		
IESPERSON	IHOECHST	ID 7A	0.07%	3918.90%	3.41%		
ITRENTAL	IHOECHST	IC 4A	0.10%	3044.40%	6.07%		
ITERBOLAN	IHOECHST	IC 2D	0.00%	3726.92%	0.67%		
IDAONIL	IHOECHST	IA 1E8	0.15%	2914.36%	4.27%		
ITALBUMINA HUMANA	IHOECHST	IK 3B	0.09%	2631.23%	1.91%		
IFLUVERT	IHOSBON	IC 4A2	0.00%	6641.47%	0.11%		
DILAFLUX	IHOSBON	IC 6A	0.00%	4821.36%	0.04%		
IVINCERBIN	IHOSBON	IC 4A1	0.00%	4075.64%	0.01%		
IVANGINO RUB	IINAF	IR 2A	0.15%	5248.43%	7.76%		
IDIURISA	IISA	IC 3A4	0.00%	4827.85%	0.27%		
IDEBEI	IISA	IA 1E8	0.01%	4685.19%	0.55%		
IDIUPRESS	IISA	IC 3A5	0.00%	2903.11%	0.07%		
IHOSEC	IJANSSEN	IA 7B	0.10%	16458.66%	10.21%		
INIZORAL	IJANSSEN	IJ 2A	0.50%	7634.58%	38.13%		
ISTUGERON	IJANSSEN	IC 4A	0.31%	5311.70%	16.44%		
ISTUGERON	IJANSSEN	IC 4A2	0.31%	5953.42%	15.64%		
IHALDOL	IJANSSEN	IN 5A	0.07%	4568.99%	3.23%		
ISEMAP	IJANSSEN	IN 5A	0.00%	3697.92%	0.09%		
ISIBELIUM	IJANSSEN	IC 4D2	0.02%	3418.39%	0.54%		
IHALDOL DECANATO	IJANSSEN	IN 5A	0.02%	3259.67%	0.52%		
IORAP	IJANSSEN	IN 5A	0.01%	2507.81%	0.37%		
INEOSALDINA	IKNOLL	IR 2C	0.51%	7616.22%	39.47%		
IMUCOLIN	IKNOLL	IR 5C	0.69%	7321.70%	6.65%		
IRUXOL	IKNOLL	ID 6A	0.14%	5767.50%	8.29%		
IDILACORON	IKNOLL	IC 8A	0.15%	4768.98%	6.95%		
IMALIASIN	IKNOLL	IR 9A	0.01%	3419.22%	0.56%		
IAKINETON	IKNOLL	IN 4A	0.04%	2236.57%	0.89%		
IANCORON	ILIBDS	IC 1D	0.16%	7561.84%	12.03%		
ILOGAT	ILIBDS	IA 2B	0.12%	6005.28%	7.34%		

SF-327-30

PRODUTO	EMPRESA	MERCADO TOTAL		PART. X TERAP.	PORT.106 / MERCADO TOTAL	C.B.P. X (%)	IVAR.POND. (%)
		CLASSE	PART. X MERCADO TOTAL				
TRYPTANOL	IPRODOME	IN 6A	0.09%	6129.47%	5.74%		
PERIATIN DC	IPRODOME	IA 15A	0.14%	5768.14%	7.00%		
ALDOHET	IPRODOME	IC 2A2	0.56%	5580.89%	31.30%		
IMODURETIC	IPRODOME	IC 3A5	0.20%	3467.11%	14.98%		
IMODURETIC	IPRODOME	IC 3A5-	0.20%	5407.11%	14.98%		
HYDROMET	IPRODOME	IC 2B1	0.04%	3857.51%	1.03%		
PRINIVIL	IPRODOME	IC 9A	0.06%	3723.49%	2.20%		
REDUCOL	IPRODOME	IB 4A	0.08%	3654.69%	2.72%		
SINEMET	IPRODOME	IH 4A	0.14%	2793.63%	3.88%		
SARTANE	IPRODOME	IN 4A	0.01%	2716.32%	0.27%		
TELSPAR	IPRODOME	IL 1G	0.00%	2524.35%	0.01%		
IPROFENID	IRHOEDIA	IM 1A	0.29%	8247.62%	23.06%		
IFRADEMICAHA	IRHOEDIA	IJ 1F	0.57%	7551.42%	43.01%		
IFLAGYL	IRHOEDIA	IG 1A	0.19%	6695.34%	12.55%		
FRONTAL	IRHOEDIA	IN 5C	0.11%	5367.36%	6.10%		
GARDENAL	IRHOEDIA	IN 5B	0.09%	5113.66%	4.44%		
ULEPTIL	IRHOEDIA	IN 5A	0.02%	3227.64%	0.75%		
AMPLECTIL	IRHOEDIA	IN 5A	0.00%	3194.95%	0.84%		
NARCAN	IRHOEDIA	IN 7A	0.00%	2792.51%	0.02%		
NEOZINE	IRHOEDIA	IN 5A	0.05%	2398.00%	1.31%		
ARACYTIN	IRHOEDIA	IL 1B	0.00%	2087.25%	0.05%		
PIPORTIL	IRHOEDIA	IN 5A	0.02%	1940.25%	0.46%		
ILONITEN	IRHOEDIA	IC 2A2	0.00%	1882.33%	0.06%		
COMPLEXO B	IROCHE	IA 11E	0.19%	8901.18%	16.47%		
CERCAL	IROCHE	ID 1A	0.13%	6825.47%	8.64%		
AROVIT	IROCHE	IA 11C	0.14%	6790.43%	9.60%		
REDOXON	IROCHE	IA 11G	0.74%	6219.66%	45.71%		
FLUDIONIL	IROCHE	IN 6A	0.18%	5726.23%	10.81%		
BENERVA	IROCHE	IA 11D	0.24%	5086.01%	14.31%		
ROHYPNOL	IROCHE	IN 5B	0.15%	5026.94%	0.51%		
LEXOTAN	IROCHE	IN 5C	0.87%	5670.48%	50.48%		
SUPRADYN	IROCHE	IA 11A	0.20%	5648.70%	16.04%		
ROCEFIR	IROCHE	IJ 1D	0.32%	5369.70%	17.77%		
IBACTRIM BALSAMICO	IROCHE	IR 5B	0.21%	5517.65%	11.59%		
RO BACTRIN F	IROCHE	IG 4A	0.09%	5453.40%	5.81%		
IBACTRIM	IROCHE	IJ 1E	0.53%	5253.24%	27.70%		
IBACTRIM-F	IROCHE	IJ 1E	0.31%	5163.98%	16.15%		
DECLINAX	IROCHE	IC 2A2	0.00%	5154.70%	0.69%		
VALIUM	IROCHE	IN 5C	0.18%	4760.21%	8.74%		
ITALATIL	IROCHE	IN 1A	0.18%	4141.43%	7.42%		
INIPRIDE	IROCHE	IC 2A2	0.01%	3990.44%	0.28%		
DORMONIO	IROCHE	IN 5B	0.23%	3766.40%	8.44%		
REVOTRIL	IROCHE	IN 3A	0.07%	3686.38%	2.14%		
LIQUEMINE	IROCHE	IB 1B	0.03%	3620.53%	0.86%		
PROSTIGMINE	IROCHE	IN 7A	0.01%	2761.71%	0.24%		
LEXPIRIDE	IROCHE	IN 5A	0.12%	2506.46%	3.15%		
LEXPIRIDE	IROCHE	IN 5A	0.12%	2506.46%	3.15%		
ROFERON A	IROCHE	IL 1F	0.01%	2530.99%	0.26%		
PROLOPA	IROCHE	IN 4A	0.22%	2316.31%	5.05%		
MESTINON	IROCHE	IN 7A	0.01%	2039.96%	0.30%		
MARCOUAR	IROCHE	IB 1A	0.01%	1972.30%	0.26%		

INCIPÂIS PRODUTOS MEDICAMENTOS EM GERAL

FE 227 - 31

PRODUTO	EMPRESA	MERCADO TOTAL		PART. %	PORT.186 / C.G.P.	IVAR.POND. (%)
		TERAP.	MERCADO TOTAL			
ILISAPRES	ILIBBS	IC 2A1	1	0.61%	5170.08%	0.38%
CALTREH	ILIBBS	IC 2A	1	0.92%	4547.07%	0.98%
HIRUDOID	ILUITPOLD	IC 5B	1	0.12%	5718.15%	6.63%
IDEXA-CITOCUREIN	IMERCK S/A	IM 2B	1	0.15%	0405.01%	12.04%
ICITONEURIN	IMERCK S/A	IA 11D	1	0.32%	7265.01%	22.96%
ICEBION	IMERCK S/A	IA 11G	1	0.34%	7830.35%	23.91%
IMIO CITALGAN	IMERCK S/A	IM 3B	1	0.12%	6611.37%	8.23%
IESCLEROVITAN PLUS	IMERCK S/A	IA 11C	1	0.17%	5914.07%	9.77%
AMPLOFEN	IMERCK S/A	IJ 1C	1	0.12%	5536.53%	6.86%
ARTREN	IMERCK S/A	IM 1A	1	0.18%	4458.49%	4.24%
ATERON	IMERCK S/A	IC 4A1	1	0.09%	2992.37%	6.08%
DORFLEX	IMERRELL LEPESTIT	IM 3B	1	0.27%	10552.19%	28.73%
DESCON AP	IMERRELL LEPESTIT	IR 1B	1	0.14%	9452.99%	12.98%
IVICK XAROPE	IMERRELL LEPESTIT	IR 5C	1	0.10%	9299.40%	12.40%
IREVENIL EXPECTORANTE	IMERRELL LEPESTIT	IR 5C	1	0.10%	7681.19%	8.04%
TELDAINE	IMERRELL LEPESTIT	IR 6A	1	0.18%	6623.31%	11.77%
TELDAFEN	IMERRELL LEPESTIT	IR 1B	1	0.09%	4492.62%	4.66%
IBRICANYL	IMERRELL LEPESTIT	IR 3A2	1	0.06%	2911.66%	1.70%
EQUILID	IMERRELL LEPESTIT	IN 5A	1	0.04%	2753.33%	1.19%
LESTEROL	IMERRELL LEPESTIT	IN 4A	1	0.01%	2605.53%	0.25%
PARENZYME ANALGESICO	IMERRELL LEPESTIT	IN 2B	1	0.15%	2505.92%	3.87%
ISELOKEN	IMERRELL LEPESTIT	IC 7A	1	0.04%	2400.91%	0.86%
ISELOPRESS	IMERRELL LEPESTIT	IC 7B1	1	0.03%	2097.67%	0.68%
IFLOXACIN	IM.S.D.	IJ 1B	1	0.34%	5552.60%	19.91%
IRENITEC	IM.S.D.	IC 9A	1	0.49%	4706.66%	22.87%
IRENITEC	IM.S.D.	IC 9A	1	0.49%	4455.20%	21.65%
ICO-RENITEC	IM.S.D.	IC 9B	1	0.11%	3997.45%	4.48%
IMEVACOR	IM.S.D.	IB 4A	1	0.20%	3975.92%	8.63%
IMEVACOR	IM.S.D.	IB 4B	1	0.26%	3893.83%	7.87%
IDIAMOX	IM.S.D.	IS 1E1	1	0.02%	3886.53%	0.92%
ITINOPTOL	IM.S.D.	IS 1E2	1	0.06%	3838.23%	2.38%
ENGOV	INNEWLAB	IR 5A	1	0.11%	3492.79%	3.73%
IBIOTONICO	INENLAB	IA 12A	1	0.56%	2675.06%	13.45%
IGABA	INIKHO	IC 4A1	1	0.00%	5456.45%	0.03%
ITALUDON	INOVAQUIMICA	IN 3A	1	0.02%	4371.18%	6.08%
IMESOCOTIN	INOVAQUIMICA	IC 4A1	1	0.00%	4173.17%	0.00%
IDIALUDON	INOVAQUIMICA	IN 3A	1	0.00%	3472.01%	0.10%
IMICRODIOL	ORGANON	IG 3A	1	0.23%	9947.39%	22.91%
IFORMIGREIN	ORGANON	IN 2C	1	0.11%	8061.44%	5.62%
IOVESTRION	ORGANON	IG 2C	1	0.09%	6157.81%	5.45%
IFLUDILAT	ORGANON	IC 4A	1	0.13%	4581.56%	5.94%
IFLUDILAT	ORGANON	IC 4A2	1	0.13%	4201.16%	5.4%
ILIPOFACTON	ORGANON	IB 4A	1	0.02%	3721.94%	6.61%
IVIBRAMICINA	PFIZER	IJ 1A	1	0.26%	16830.92%	43.8%
ITERRAMICINA	PFIZER	IJ 1A	1	0.12%	11315.53%	14.1%
IFELDENE	PFIZER	IM 1A	1	0.40%	6191.75%	24.0%
IMINIPRESS SR	PFIZER	IC 2A2	1	0.05%	3929.29%	1.8%
IDIABINESE	PFIZER	IA 1B	1	0.11%	3793.42%	4.1%
INAVANE	PFIZER	IN 5A	1	0.09%	2781.06%	6.0%
IDECADEXRON	IPRODOME	IM 2A	1	0.21%	9036.91%	18.6%
ISTRESSSTAS C/ZINCO	IPRODOME	IA 11A	1	0.27%	6176.76%	16.5%

TÍTULOS MÉDICOS EM GERAL

SF-227-32

	MERCADO TOTAL	(R\$)	1.639.814,10	100,00%
PRODUTO	EMPRESA	CLASSE	PART. %	PORT.186 / IVAR.POND.
		TERAP.	MERCADO TOTAL	C.G.P. X (%)
INATULAHAR	IROCHE	IL 1G	0,00%	1904,29%
REFURIX	IROCHE	IL 1B	0,01%	1891,62%
IFLUORO-URACIL	IROCHE	IL 1B	0,01%	1032,29%
IPARLODEL	ISANDOZ	IG 3H	0,12%	5071,60%
ITONOPAN	ISANDOZ	IN 2C	0,09%	5662,98%
IOLCADIL	ISANDOZ	IN 5C	0,20%	5213,64%
IHYDERGINE	ISANDOZ	IC 4A	0,37%	4905,23%
IZADITEN	ISANDOZ	IR 9C	0,30%	4598,16%
IMIACALCIC	ISANDOZ	IH 4A1	0,42%	3517,79%
IMELLERIL	ISANDOZ	IN 5A	0,05%	2923,43%
IMIACALCIC	ISANDOZ	IH 4A	0,42%	2865,73%
IVISKEN	ISANDOZ	IC 7A	0,02%	2769,82%
ICEDILANIDE	ISANDOZ	IC 1A1	0,00%	2769,09%
IVISKALDIX	ISANDOZ	IC 7B1	0,05%	2737,65%
IDRIDINA	ISANDOZ	IC 2D	0,01%	1734,52%
ITALANSIL	ISANOFI	IC 1B	0,09%	7169,73%
IPS	ISANOFI	IN 2B	0,28%	6691,58%
ESTASE	ISANOFI	IA 7A	0,13%	6674,92%
IDIENTRIN	ISANOFI	IA 7A	0,09%	5977,29%
IULCEDINE	ISANOFI	IA 2B	0,09%	4955,79%
IDIURANA	ISANOFI	IC 3A4	0,01%	4556,81%
ITHIOMUCASE	ISANOFI	IB 6B	0,07%	4337,32%
ICLARIPEX AL	ISANOFI	IB 4A	0,01%	4187,10%
ICLORANA	ISANOFI	IC 3A3	0,07%	4128,91%
IFRAXIPARINA	ISANOFI	IB 1B	0,03%	3418,91%
ITICLID	ISANOFI	IB 1C	0,08%	2916,77%
VALPAKINE	ISANOFI	IN 3A	0,03%	2177,67%
IFLANAX	ISARSA	IM 1A	0,15%	7014,95%
INAPROSYN	ISARSA	IM 1A	0,12%	6689,20%
IHDANIAL	ISARSA	IN 3A	0,09%	5572,96%
ITARGIFOR	ISARSA	IA 13A	0,12%	5416,61%
ITARGIFOR C	ISARSA	IA 13A	0,31%	5239,29%
IDIMETROSE	ISARSA	IG 3H	0,14%	4516,15%
INOROBIL	ISARSA	IC 4A1	0,07%	3973,97%
IRIDUX	ISARSA	IC 4A1	0,05%	3210,24%
IAV DRON	ISARSA	IL 1E	0,05%	2003,00%
ISTAPOROS	ISARSA	IK 4A1	0,02%	1857,43%
ICELESTAMINE	ISCHERRING	IH 2B	0,11%	8413,43%

PRINCIPAIS PRODUTOS MEDICAMENTOS EM GERAL

	MERCADO TOTAL	(R\$)	1.639.814,10	100,00%
PRODUTO	EMPRESA	CLASSE	PART. %	PORT.186 / IVAR.POND.
		TERAP.	MERCADO TOTAL	C.G.P. X (%)
INATULAHAR	IROCHE	IL 1G	0,00%	1904,29%
REFURIX	IROCHE	IL 1B	0,01%	1891,62%
IFLUORO-URACIL	IROCHE	IL 1B	0,01%	1032,29%
IPARLODEL	ISANDOZ	IG 3H	0,12%	5071,60%
ITONOPAN	ISANDOZ	IN 2C	0,09%	5662,98%
IOLCADIL	ISANDOZ	IN 5C	0,20%	5213,64%
IHYDERGINE	ISANDOZ	IC 4A	0,37%	4905,23%
IZADITEN	ISANDOZ	IR 9C	0,30%	4598,16%
IMIACALCIC	ISANDOZ	IH 4A1	0,42%	3517,79%
IMELLERIL	ISANDOZ	IN 5A	0,05%	2923,43%

IMIACALCIC	ISANDOZ	IR 4A	I	0.42%	2865.73%	12.84%
IVIGKEN	ISANDOZ	IC 7A	I	0.02%	2769.82%	0.52%
ICEDILANIDE	ISANDOZ	IC 1A1	I	0.00%	2769.49%	0.13%
IVISKALDIX	ISANDOZ	IC 7B1	I	0.05%	2737.65%	1.44%
IBRIDINA	ISANDOZ	IC 2D	I	0.01%	1734.52%	0.20%
ITALMABIL	ISANOFI	IC 10	I	0.09%	7169.73%	6.37%
IAAB	ISANOFI	IN 2B	I	0.28%	6691.58%	18.84%
ICOLESTASE	ISANOFI	IA 7A	I	0.18%	6674.92%	8.74%
IDIENTRIN	ISANOFI	IA 7A	I	0.09%	5977.29%	5.26%
ULCEDINE	ISANOFI	IA 2B	I	0.09%	4955.74%	4.35%
IDURANA	ISANOFI	IC 3A4	I	0.01%	4256.01%	0.28%
ETHIONUCAGE	ISANOFI	ID 6D	I	0.09%	4337.32%	3.06%
ICLARIPEX AL	ISANOFI	IB 4A	I	0.01%	4187.16%	0.31%
ICLORANA	ISANOFI	IC 3A3	I	0.07%	4128.91%	3.07%
IFRAXIPARINA	ISANOFI	IB 1B	I	0.03%	3418.91%	1.19%
ITICLIO	ISANOFI	IB 1C	I	0.00%	2716.77%	2.45%
IVALPARATNE	ISANOFI	IM 3A	I	0.03%	2179.67%	0.66%
IFLANAX	ISARSA	IM 1A	I	0.15%	7014.95%	11.74%
INAPROSYN	ISARSA	IM 1A	I	0.12%	6609.28%	0.14%
IRIDANTAL	ISARSA	IM 3A	I	0.09%	5572.96%	4.95%
ITARGIFOR	ISARSA	IA 3B	I	0.12%	5416.61%	6.34%
ITARDIFOR C	ISARSA	IA 13A	I	0.31%	5230.27%	16.19%
IDIMETROSE	ISARSA	IG 3H	I	0.14%	4618.15%	0.23%
INORGIL	ISARSA	IG 4A1	I	0.07%	3973.67%	2.45%
IRIDIUX	ISARSA	IC 4A1	I	0.05%	3210.24%	1.62%
IANANDRON	ISARSA	IL 1E	I	0.05%	2893.60%	0.75%
ISTAPOROS	ISARSA	IR 4A1	I	0.02%	1857.43%	6.36%
ICELESTANINE	ISCHERRING	IB 2B	I	0.11%	6413.43%	8.72%
INETICORTEN	ISCHERRING	IB 2A	I	0.09%	7669.32%	7.66%
IDIPROSPAN	ISCHERRING	IB 2A	I	0.25%	6842.02%	17.43%
QUADRIDERM	ISCHERRING	ID 7B	I	0.34%	6411.90%	22.18%
ICORISTINA D	ISCHERRING	IR 5A	I	0.12%	5747.02%	6.76%
IAFRIM	ISCHERRING	IR 1A	I	0.12%	5119.51%	4.87%
IOARAHICINA	ISCHERRING	IJ 1K	I	0.11%	3730.94%	4.21%
INTRON A	ISCHERRING	IL 1F	I	0.06%	2456.20%	0.18%
IEULEXIN	ISCHERRING	IL 1E	I	0.11%	2879.80%	2.27%
FEULEKIH	ISCHERRING	IL 1E	I	0.03%	179.80%	2.27%
ISTRIVASTAL	ISERVIER-INCIDRA	IC 4A1	I	0.01%	7345.46%	1.02%
INATRILIX	ISERVIER-INCIBRA	IC 3A3	I	0.06%	5824.55%	0.67%
ICOBAVITAL	ISINTOFARMA	IA 15A	I	0.11%	5079.96%	5.39%
TEHDANOL	ISINTOFARMA	IN 3A	I	0.01%	4040.09%	0.30%

PRODUTO	EMPRESA	CLASDE TERAP.	PANT. % INERCADO TOTAL	MERCADO TOTAL		(2)
				PORT. 100 / C.B.P.	X 1	
IBURIMAX	ISINTOFARMA	IC 3A2	I	0.02%	3394.09%	0.57%
ICARDALIN	ISINTOFARMA	IC 2A	I	0.01%	2781.11%	0.19%
IZENTEL	ISINTHKLIN	IP 1B	I	0.09%	10207.69%	9.64%
ATUROYL	ISINTHKLIN	IR 1A	I	0.21%	9022.59%	16.77%
ITADAMET	ISINTHKLIN	IA 2B	I	0.51%	7525.59%	38.23%
INICOPAVERINA	ISINTHKLIN	IC 4A1	I	0.06%	5365.11%	0.11%
INICOPAVERINA AP	ISINTHKLIN	IC 4A1	I	0.06%	5561.74%	0.23%
INICOPAVERINA 06	ISINTHKLIN	IC 4A1	I	0.08%	3056.72%	0.37%
ISOKRIGAL	ISYDNEY ROSS	IA 2A	I	0.17%	8633.87%	15.89%
IMELHORAL	ISYDNEY ROSS	IN 2D	I	0.11%	6516.20%	6.94%
ILEITE MAG. PHILLIPS	ISYDNEY ROSS	IA 6A	I	0.12%	5922.93%	7.26%
ISINAXIAL	ITRO PHARMA	IN 7A	I	0.03%	3667.26%	2.7%
IMPICILINA	UNIARQ BRUMICA	IJ 1C	I	0.19%	5537.71%	6.95%
SECCADIN	IVIRTU'S	IP 1E	I	0.19%	7861.53%	13.15%
IAFRACUR	IVIRTU'S	IR 5A	I	0.13%	4711.13%	6.38%
IZEBIRIL	IWELLCOME	IC 7A	I	0.00%	6524.16%	5.11%
ITETHOSOL	IWELLCOME	IP 1E	I	0.26%	5879.94%	11.68%
IZOURAX	IWELLCOME	IL 3A	I	0.24%	3025.39%	9.98%
IFENDERAL	IWELLCOME	IC 7A	I	0.04%	3776.13%	1.57%
ITERORETIC	IWELLCOME	IC 7B	I	0.13%	3444.20%	4.56%
ITENOL	IWELLCOME	IC 7A	I	0.26%	3314.53%	6.36%
INCLIVADEX D	IWELLCOME	IL 1E	I	0.05%	2809.00%	1.56%
INOLVADEX	IWELLCOME	IL 1E	I	0.09%	2861.00%	2.66%
ILEUKERAN	IWELLCOME	IL 1A	I	0.01%	2767.00%	0.27%
IMYLERAN	IWELLCOME	IL 1A	I	0.01%	2672.23%	0.16%
ITALKERAN	IWELLCOME	IL 1A	I	0.00%	2630.34%	0.16%
ILANVIB	IWELLCOME	IL 1B	I	0.01%	2634.09%	0.15%
IPURINETHOL	IWELLCOME	IL 1D	I	0.01%	2633.42%	0.18%
IZURAN	IWELLCOME	IV 2B	I	0.04%	2561.00%	0.92%
IMYDOLINE	IWELLCOME	IN 2A	I	0.01%	2406.13%	0.31%
IEPOCLER ABACAXI	IWHITEHALL	IA 5B	I	0.34%	6697.37%	22.50%
ICLUSIVOL	IWHITEHALL	IA 5A	I	0.11%	6510.95%	7.40%
ICEWIN	IWINTHROP	IA 11G	I	0.14%	6633.35%	9.35%

INORDETTE	IWYETH	IG 3A	I	0.12ZI	12779.35ZI	15.37%
IPEN-UE-ORAL	IWYETH	IG 1H	I	0.14ZI	11215.55ZI	15.81%
IBENZETACIL	IWYETH	IG 1H	I	0.26ZI	9244.58ZI	24.94%
IPREMARIN	IWYETH	IG 3C	I	0.14ZI	7384.82ZI	18.35%
ITRINORDIOL	IWYETH	IG 3A	I	0.09ZI	6129.41ZI	5.62%
SAMPLACILINA	IWYETH	IG 1C	I	0.42ZI	5755.18ZI	74.12%
ILORAX	IWYETH	IG 5C	I	0.34ZI	5267.35ZI	17.66%
IMINULET	IWYETH	IG 3A	I	0.12ZI	4226.64ZI	4.96%
IPROPRANOLOL	IWYETH	IG 7A	I	0.12ZI	4047.35ZI	4.01%
ISIMEDO PLUS	IWYETH	IA 2A	I	0.11ZI	3715.42ZI	4.01%
IPROPROTHOLOL	IWYETH	IG 7A	I	0.12ZI	3682.06ZI	4.20%
ITEMADREN	IWYETH	IG 7B1	I	0.83ZI	3535.65ZI	1.16%
IPRIMIDONA	IWYETH	IG 3A	I	0.09ZI	2307.36ZI	0.03%
IDDADV	IWYETH	IG 403	I	0.01ZI	2073.21ZI	0.16%
IDONOREST	IWYETH	IG 1A	I	0.09ZI	1300.16ZI	1.21%
IFLUIMUCIL	IZAMBON	IR 5C	I	0.07ZI	6416.21ZI	5.80%
IGUASSINA	IZAMBON	IG 3A5	I	0.08ZI	6226.81ZI	0.21%
IGLITIGOL	IZAMBON	IG 1B	I	0.09ZI	5137.82ZI	4.60%

PRINCIPAIS PRODUTOS MEDICAMENTOS EM GERAL

		MERCADO TOTAL		1.630.814,10	100.00%	
PRODUTO		EMPRESA	CLASSE	PART. Z	PORT.166 / IVAR.POND.	
		TERAP.	(MERCADO TOTAL)	C.G.P. X (X)		
IVASOFLUIMA	IZAMBON	IG 4A1	I	0.06ZI	4762.78ZI	0.22%
IDESACIL	IZAMBON	IG 1A1	I	0.09ZI	4465.80ZI	0.05%
IGRATUSSINAL	IZAMBON	IG 1A2	I	0.08ZI	4449.25ZI	0.63%
IFLUIMUCIL C/BRONCODILAZAMBON	IR 3A2	I	0.08ZI	4960.03ZI	0.69%	
IONCO-CLORAMIN	IZAMBON	IL 1A	I	0.09ZI	3472.22ZI	0.91%
INERCAPTINA	IZAMBON	IL 1B	I	0.09ZI	3360.86ZI	0.05%
TOTAL				50.00ZI	6160.31ZI	0571.67%

CCS.º PORTARIA No. 166 DE 06/03/92 PUBLICADA EM 16/03/92
C.G.P. X - DE 11/03/92

-PARA O CALCULO DA VARIACAO FORAM CONSIDERADOS OS PREÇOS DAS

PRINCIPAIS PRODUTOS - USO CONTINUO E PERMANENTE

		MERCADO TOTAL		1.630.814,10	100.00%	
PRODUTO		EMPRESA	CLASSE	PART. Z	PORT.166 / IVAR.POND.	
		TERAP.	(MERCADO TOTAL)	C.G.P. X (X)		
IBUFEDIL	ABBOTT	IG 4A4	I	0.46ZI	3931.47ZI	2.29%
IVALPRIN	ABBOTT	IN 3A	I	0.42ZI	2994.68ZI	0.06%
IDEPAKENE	ABBOTT	IN 3A	I	0.46ZI	2398.66ZI	1.73%
ILLUFROM	ABBOTT	IL 1C	I	0.02ZI	2506.61ZI	0.02%
ISHONIAN	ABBOTT	IL 1E	I	0.01ZI	2427.64ZI	0.31%
SENDUXAN	ABBOTT	IL 1A	I	0.01ZI	2092.63ZI	0.16%
INERTIX	IACHE	IG 4A2	I	0.05ZI	4385.61ZI	2.32%
INVERTIZINE D	IACHE	IG 4A	I	0.09ZI	4103.83ZI	3.60%
ICKEMIL	IACHE	IG 4A1	I	0.06ZI	4003.61ZI	2.50%
ILOPID	IACHE	IG 4A	I	0.07ZI	3943.62ZI	2.91%
IIISKETAM	IACHE	IG 4A3	I	0.04ZI	3637.50ZI	1.05%
IDECAPEPTIL LP	IACHS	IL 1E	I	0.02ZI	2387.34ZI	0.69%
INJOSTAT	IALCON	IS 1E2	I	0.08ZI	4585.52ZI	0.01%
IBETOPTIC	IALCON	IS 1E2	I	0.03ZI	3671.49ZI	0.97%
IBLAUTIMOL	IALCON	IS 1E2	I	0.01ZI	3006.79ZI	0.31%
IBETADAN	IALERGAN	IS 1E2	I	0.01ZI	5764.09ZI	0.49%
IPROPINE	IALERGAN	IS 1E2	I	0.01ZI	5346.94ZI	0.36%
IPROPRANOLOL	IAPEM	IG 7A	I	0.09ZI	6223.58ZI	0.19%
IBALCOR	IBALDACCI	IG 8A	I	0.07ZI	6259.72ZI	4.68%
IADALAT	IBAYER	IG 8A	I	0.29ZI	4812.32ZI	9.73%
IAQUALAT RETARD	IBAYER	IG 8A	I	0.36ZI	4733.98ZI	16.63%
ICARDIOHOX	IBERLIMED	IG 8A	I	0.08ZI	3305.32ZI	0.13%
IANDROCUR	IBERLIMED	IL 1C	I	0.66ZI	2308.24ZI	1.54%
INSULINA HISTIA PURIF.	IBIOBRAS	IA 18A	I	0.11ZI	4306.19ZI	4.06%
INSULINA SUIXA	IBIOBRAS	IA 18A2	I	0.05ZI	3722.34ZI	2.62%
INSULINA HUMANA	IBIOBRAS	IA 18A	I	0.04ZI	2900.52ZI	1.29%

IADOLFAN ESIDREX	:BIOGALENICA	IC 282	:	0.66%	5148.66%	0.22%
IMPRESOLINA	:BIOGALENICA	IC 282	:	0.61%	4947.67%	0.37%
IMIGROTON	:BIOGALENICA	IC 383	:	0.41%	4479.52%	18.41%
IMIGROTON RESERPINA	:BIOGALENICA	IC 20	:	0.62%	3590.46%	0.64%
IMIGROTON	:BIOGALENICA	IC 383	:	0.41%	3410.60%	14.66%
INTEGRETOL	:BIOGALENICA	IN 3A	:	0.43%	3407.64%	14.71%
INTEGRETOL CR	:BIOGALENICA	IN 3A	:	0.64%	3671.83%	1.75%
ISKELINA	:BIOGALENICA	IC 282	:	0.69%	2834.20%	9.66%
ICIBACALCINA	:BIOGALENICA	IN 4A1	:	0.65%	2347.36%	1.85%
ILOPRESSOR	:BIOGALENICA	IC 7A	:	0.61%	2156.29%	0.23%
IRASITENSIN	:BIOGALENICA	IC 7B1	:	0.63%	2857.86%	0.66%
IMDACTONE A	:BIOLAB	IC 3A1	:	0.65%	5997.67%	2.73%
IDRENOL	:BIOLAB	IC 3A3	:	0.62%	4221.14%	0.64%
IMDAZIDA	:BIOLAB	IC 3A3	:	0.62%	3588.25%	0.89%
IMFACTINTETRA	:BIOLAB	IC 8A	:	0.69%	5987.54%	5.69%

INCÍPIAIS PRODUTOS - USO CONTINUO E PERMANENTE

EF-227-36

MERCADO TOTAL				1,630,614.10	100.00%	
PRODUTO	EMPRESA	CLASSE	PART. %	PORT.186 / C.G.P.	VAR.POND.	
		TERAP.	MERCADO TOTAL	X	(%)	
JFEDIL	ABBOTT	IC 4A1	0.06%	3951.07%	2.20%	
ALPRIN	ABBOTT	IN 3A	0.02%	2904.68%	0.56%	
EPAKENE	ABBOTT	IN 3A	0.06%	2898.66%	1.73%	
JPRON	ABBOTT	IL 1E	0.02%	2584.61%	0.42%	
ONVAN	ABBOTT	IL 1E	0.01%	2127.84%	0.31%	
VOUXAN	ABBOTT	IL 1A	0.01%	2092.63%	0.16%	
ERTIX	IACHE	IC 4A2	0.05%	4365.61%	2.32%	
ERTIZINE D	IACHE	IC 4A	0.09%	4193.83%	3.48%	
XEKIL	IACHE	IC 4A1	0.06%	4083.61%	2.58%	
XPID	IACHE	IB 4A	0.07%	3943.62%	2.91%	
SKETAM	IACHE	IC 4A1	0.04%	3637.58%	1.59%	
SCAPEPTIL LP	IACHE	IL 1E	0.02%	2809.34%	0.65%	
HOSTAT	IACON	IS 1E2	0.00%	4585.52%	0.01%	
STOP	IACON	IS 1E2	0.03%	3671.49%	0.97%	
LUTIMOL	IACON	IS 1E2	0.01%	3086.79%	0.31%	
TADAN	IALLERGAN	IS 1E2	0.01%	5704.90%	0.44%	
IOPINE	IALLERGAN	IS 1E2	0.01%	5346.96%	0.30%	
IOPRANOLOL	IAPSEN	IC 7A	0.00%	6223.58%	0.10%	
ILCOR	IBALDACCI	IC 8A	0.07%	6250.72%	4.68%	
JALAT	IBAYER	IC 8A	0.20%	4812.52%	9.73%	
JALAT RETARD	IBAYER	IC 8A	0.36%	4733.90%	16.83%	
IRDIONOX	IBERLIMED	IC 8A	0.00%	3305.32%	0.15%	
IDROCUR	IBERLIMED	IL 1E	0.06%	2308.24%	1.54%	
ISULINA MISTA PURIF.	IBIOBRAS	IA 10A	0.11%	4360.19%	4.06%	
ISULINA SUINA	IBIOBRAS	IA 10A2	0.05%	3728.54%	2.02%	
ISULINA HUHANA	IBIOBRAS	IA 10A	0.04%	2969.52%	1.20%	
ELFAN ESIDREX	BIOGALENICA	IC 2B2	0.00%	5148.60%	0.22%	
RESOLINA	BIOGALENICA	IC 2A2	0.01%	4947.67%	0.37%	
GROTON	BIOGALENICA	IC 3A3	0.41%	4478.52%	18.41%	
GROTON RESERPINA	BIOGALENICA	IC 2D	0.02%	3586.46%	0.64%	
GROTON	BIOGALENICA	IC 3A3	0.41%	3418.68%	14.08%	
IGRETAL	BIOGALENICA	IN 3A	0.43%	3407.61%	14.71%	
GRETEL CR	BIOGALENICA	IN 3A	0.06%	3091.23%	1.75%	
MELINA	BIOGALENICA	IC 2A2	0.00%	2834.28%	0.00%	
BACALCINA	BIOGALENICA	IH 4A1	0.08%	2347.36%	1.83%	
PRESSOR	BIOGALENICA	IC 7A	0.01%	2156.29%	0.23%	
ASITENSIN	BIOGALENICA	IC 7B1	0.03%	2057.80%	0.66%	
DACTONE A	BIOLAB	IC 3A1	0.05%	5699.07%	2.73%	
ENOL	BIOLAB	IC 3A3	0.02%	4298.14%	0.64%	
DAZIDA	BIOLAB	IC 3A5	0.02%	3588.25%	0.80%	
CORD	BIOSINTETICA	IC 2A	0.09%	5989.84%	5.89%	
PRESSIN	BIOSINTETICA	IC 9A	0.05%	5539.19%	2.70%	
ONASSIAL	BIOSINTETICA	IN 7A	0.12%	4823.31%	5.58%	

ONASSIAL	IBIOSINTETICA	IN 7A	I	0.12%	4636.67%	5.36%
NCETRON	IBIOSINTETICA	IC 4A1	I	0.02%	4543.13%	0.76%
TRECORD	IBIOSINTETICA	IC BA	I	0.03%	4424.33%	1.13%
IGEN	IBIOSINTETICA	IC 4A2	I	0.02%	4367.32%	0.69%
BIPRESS	IBIOSINTETICA	IC 7A	I	0.03%	3309.70%	0.89%
SCULAT	IBOEHRINGER DE ANGELI IC	4A1	I	0.01%	4349.59%	0.64%
ROTEC	IBOEHRINGER DE ANGELI IR	3A	I	0.19%	3539.20%	6.72%
RDIZEN	IBOEHRINGER DE ANGELI IC	BA	I	0.14%	3421.19%	4.66%

SF- 227-37

MERCADO TOTAL		US\$ 100,000,000		\$ 1,639,814.10	100.00%	
PRODUTO	EMPRESA	CLASSE	PART. %	MERCADO TOTAL	C.G.P. X	IVAR.POND. (%)
		TERAP.	IN MERCADO TOTAL		(%)	
ZIZEN	IBOEHRINGER DE ANGELI IC	BA	I	0.14%	3321.67%	4.52%
ISIHA	IBOEHRINGER DE ANGELI IC	2A1	I	0.06%	3224.80%	1.96%
JENT AEROSOL	IBOEHRINGER DE ANGELI IR	3G	I	0.04%	3607.57%	1.28%
JTEC	IBOEHRINGER DE ANGELI IR	3A2	I	0.19%	2805.10%	5.33%
SANTIN	IBOEHRINGER DE ANGELI IC	1D	I	0.26%	2585.83%	5.19%
SANTIN 75	IBOEHRINGER DE ANGELI IC	1D	I	0.20%	2585.83%	5.19%
SANTIN	IBOEHRINGER DE ANGELI IB	1C	I	0.03%	2495.85%	0.87%
SANTIN S	IBOEHRINGER DE ANGELI IB	1C	I	0.01%	2457.15%	0.27%
FIDAN	IBOEHRINGER DE ANGELI IN	4A	I	0.06%	2384.94%	0.16%
COR	IBOEHRINGER DE ANGELI IC	1D	I	0.02%	2283.10%	0.48%
COR 6	IBOEHRINGER DE ANGELI IB	1C	I	0.01%	2162.60%	0.25%
ITEN	IBRISTOL-MYERS SQUIBBIC	7A	I	0.37%	5228.53%	19.13%
WPLATIN	IBRISTOL-MYERS SQUIBBIL	1A	I	0.01%	4415.85%	0.41%
OSTAL	IBRISTOL-MYERS SQUIBBIL	1A	I	0.00%	3398.83%	0.01%
ISID	IBRISTOL-MYERS SQUIBBIL	1G	I	0.01%	2453.91%	0.13%
OCIN	IBRISTOL-MYERS SQUIBBIL	1D	I	0.00%	2393.14%	0.03%
JARD	IBRISTOL-MYERS SQUIBBIC	7A	I	0.08%	2369.27%	1.99%
ESTAT	IBRISTOL-MYERS SQUIBBIL	1E	I	0.03%	2361.19%	0.63%
DTREXATO	IBRISTOL-MYERS SQUIBBIL	1B	I	0.06%	2278.22%	0.00%
IOXANE	IBRISTOL-MYERS SQUIBBIL	1D	I	0.00%	2244.24%	0.11%
IN	IBRISTOL-MYERS SQUIBBIL	1G	I	0.00%	2234.19%	0.00%
IRAN	IBRISTOL-MYERS SQUIBBIL	1A	I	0.01%	2121.09%	0.22%
ENSOL	IBRISTOL-MYERS SQUIBBIN	5A	I	0.01%	2095.64%	0.18%
ITRAN	IBRISTOL-MYERS SQUIBBIB	4A	I	0.01%	2064.84%	0.14%
SEMIDA	IBUNKER	IC 3A2	I	0.00%	4923.70%	0.15%
ANTIL	IBYK	IC 2A2	I	0.02%	3224.72%	0.66%
GENIDE	ICAMPINAS - I.Q.C.	IC 3A2	I	0.01%	5534.36%	0.36%
SEMIDE COMPOSTO	ICAMPINAS - I.Q.C.	IC 3A2	I	0.02%	5983.39%	0.76%
VERT	ICAMPINAS - I.Q.C.	IC 4A1	I	0.02%	4855.73%	0.78%
EZIN	ICAZI	IC 3A3	I	0.00%	5676.80%	0.01%
GERON	ICIBRAN	IC 4A2	I	0.00%	7168.96%	0.19%
CATRIL	ICIBRAN	IC 9A	I	0.00%	4335.29%	0.19%
XIFEN	ICYANAMID	IL 1E	I	0.02%	3352.92%	0.64%
NTRONE	ICYANAMID	IL 1D	I	0.02%	3266.89%	0.59%
OTR/ATE	ICYANAMID	IL 1B	I	0.03%	2799.01%	0.79%
ODEKUN	IDANSK-FLAMA	IC 4A2	I	0.00%	7222.25%	0.27%
STAR	IDANSK-FLAMA	IB 4A	I	0.00%	5843.62%	0.27%
BETAL COMPLEX	IDANSK-FLAMA	IN 3A	I	0.00%	3884.73%	0.03%
XINA LANICOR	IDARROW	IC 1A1	I	0.00%	6517.94%	0.14%
INE	IDAUTT	IR 3A2	I	0.00%	4599.12%	0.14%
FORIL	IDEGUSSA	IC 3A3	I	0.00%	4819.47%	0.07%
R	IDEGUSSA	IB 4A	I	0.15%	4219.57%	6.24%
R RETARD	IDEGUSSA	IB 4A	I	0.15%	4181.42%	6.18%
ARIN	IDEGUSSA	IC 4A2	I	0.03%	3946.98%	1.25%
TOP	IDEGUSSA	IC 1A1	I	0.01%	3895.51%	0.20%
XANE	IDEGUSSA	IL 1A	I	0.01%	2344.14%	0.15%
AT	IDEGUSSA	IC 7B1	I	0.01%	2041.90%	0.12%
AGON	IELI LILLY	IH 4A2	I	0.00%	4539.79%	0.03%

VIN	IELI LILLY	IL 1C	1	0.01%	2691.26%	0.31%
VIN	IELI LILLY	IL 1C	1	0.01%	2691.26%	0.31%
AN	IELI LILLY	IL 1C	1	0.00%	2307.74%	0.03%

INCIPAIS PRODUTOS - USO CONTINUO E PERMANENTE

SÉ 227-38

MERCADO TOTAL 1,630,814.10 100.00% !

PRODUTO	EMPRESA	CLASSE	PART. %	MERCADO TOTAL	PORT. 106 / C.G.P.	IVAR. POND. (%)
		TERAP.			X	
ISALDUTAHOL	IELOFAR	IR 3A2	1	0.00%	6392.66%	0.01%
ISUREPTIL	IESPASIL	IC 4A2	1	0.01%	4075.39%	0.35%
IDOGMATIL	IESPASIL	IN 5A	1	0.03%	3901.50%	0.99%
ISULPAN	IESPASIL	IN 5A	1	0.03%	3846.96%	1.14%
ITIAPRIDAL	IESPASIL	IN 5A	1	0.01%	3355.86%	0.49%
ICLENIL COMPOSITUM	IFARMALAB	IR 3F1	1	0.04%	3305.44%	1.30%
ITENS	IFARMASA	IC 9A	1	0.00%	4928.11%	0.65%
ANTIGERON	IFARMASA	IC 4A2	1	0.02%	3866.35%	0.45%
EXIT	IFARMASA	IC 4A2	1	0.02%	3846.35%	0.87%
VESSEL	IFARNION	IC 4A2	1	0.00%	7571.86%	0.13%
PNEUMOLAT	IFARNION	IR 3A2	1	0.00%	4602.30%	0.02%
SERMION	IFARITALIA	IC 4A1	1	0.06%	3730.24%	2.29%
TENELID	IFRUMTOST	IC 2A1	1	0.00%	3572.26%	0.07%
TIMOLOL	IFRUMTOST	IS 1E2	1	0.02%	3413.99%	0.82%
AERLIN	IGLAXO	IR 3A	1	0.44%	7196.93%	32.00%
AEROLIN	IGLAXO	IR 3A2	1	0.44%	5273.72%	23.45%
IMAREVAN	IGLAXO	IS 1A	1	0.00%	5007.53%	0.12%
AEROTIDE	IGLAXO	IR 3F1	1	0.05%	3973.26%	1.80%
IRESERPINA CRISTALIZADA GROSS	IGROSS	IC 2C	1	0.00%	7352.65%	0.61%
IHDIDRION	IGROSS	IC 3A2	1	0.02%	6482.68%	1.11%
IVAGOSTESIL	IGROSS	IN 5B4	1	0.01%	4631.15%	0.31%
ILASIX	IHOECHST	IC 3A2	1	0.14%	5074.52%	6.91%
ILASILACTONA	IHOECHST	IC 3A2	1	0.04%	4509.30%	1.60%
ITRENTAL	IHOECHST	IC 4A	1	0.18%	3844.43%	6.87%
ITERBOLAN	IHOECHST	IC 2D	1	0.00%	3720.32%	0.67%
IDAONIL	IHOECHST	IA 10B	1	0.15%	2914.38%	4.27%
IFLUVERT	IHOSBON	IC 4A2	1	0.00%	6641.47%	0.11%
IDELAFLUX	IHOSBON	IC 8A	1	0.00%	4821.36%	0.04%
IVINCERGIN	IHOSBON	IC 4A1	1	0.00%	4075.64%	0.01%
IDIURISA	IISA	IC 3A4	1	0.00%	6027.85%	0.27%
IDEBEI	IISA	IA 10B	1	0.01%	4685.19%	0.55%
IDIUPRESS	IISA	IC 3A5	1	0.00%	2993.11%	0.07%
ISTURON	IJANSSEN	IC 4A	1	0.31%	5311.96%	16.44%
ISTUGERON	IJANSSEN	IC 4A2	1	0.31%	5053.62%	15.64%
IHALDOL	IJANSSEN	IN 5A	1	0.07%	4568.99%	3.23%
ISEMAP	IJANSSEN	IN 5A	1	0.00%	3697.92%	0.07%
ISIBELIUM	IJANSSEN	IC 4A2	1	0.02%	3418.39%	0.54%
IHALDOL DECANATO	IJANSSEN	IN 5A	1	0.02%	3259.67%	0.52%
IKAP	IJANSSEN	IN 5A	1	0.01%	2507.01%	0.37%
IDILACORON	IKNOLL	IC 8A	1	0.15%	4708.98%	6.95%
IMALIASIN	IKNOLL	IN 3A	1	0.01%	3419.22%	0.56%
IAKINETON	IKNOLL	IN 4A	1	0.04%	2236.57%	0.89%
ILISAPRES	ILIBBS	IC 2A1	1	0.01%	5170.88%	0.30%
ICALTREN	ILIBBS	IC 8A	1	0.02%	4547.07%	0.98%
IAEROM	IMERCK S/A	IC 4A1	1	0.00%	2992.37%	0.68%
IBRICANYL	IMERRELL LEPESTIT	IR 3A2	1	0.06%	2911.66%	1.78%
IEQUILID	IMERRELL LEPESTIT	IN 5A	1	0.04%	2753.33%	1.10%
ILESTEROL	IMERRELL LEPESTIT	IS 4A	1	0.01%	2605.53%	0.25%
ISELOKEN	IMERRELL LEPESTIT	IC 7A	1	0.04%	2460.91%	0.86%
ISELOPRESS	IMERRELL LEPESTIT	IC 7B1	1	0.03%	2097.67%	0.60%
IRENITEC	IN.S.D.	IC 9A	1	0.49%	4706.66%	22.87%

4.4.4.1.6 PRODUTOS - USO CONTINUO E PERMANENTE

JF-224-35

MERCADO TOTAL			1.630.814,10		100,00%	
PRODUTO	EMPRESA	CLASSE	PART. %		PORT.106 /	IVAR.POND.
		TERAP.	MERCADO TOTAL		C.G.P. X	(%)
IRENITEC	IN.B.D.	IC 9A	0.49%	4405.29%	21.60%	
ICO-REHITEC	IN.B.D.	IC 9B	0.11%	3997.45%	4.48%	
IMEVACOR	IN.S.D.	IB 4A	0.20%	3978.92%	8.63%	
IMEVACOR	IN.B.D.	IB 4B	0.20%	3893.03%	7.87%	
IDIAMOX	IN.S.D.	IB 1E1	0.02%	3886.53%	6.92%	
ITIHOPTOL	IN.S.D.	IB 1E2	0.06%	3838.23%	2.38%	
IGABA	INIKKHO	IC 4A1	0.00%	5406.45%	0.06%	
ITALUDON	INOVAQUIMICA	IN 3A	0.00%	4371.18%	0.08%	
IMESOCOTIN	INOVAQUIMICA	IC 4A1	0.00%	4173.17%	0.08%	
IDIALUDON	INOVAQUIMICA	IN 3A	0.00%	3472.81%	0.13%	
IFLUDILAT	ORGANON	IC 4A	0.13%	4561.56%	5.94%	
IFLUDILAT	ORGANON	IC 4A2	0.13%	4201.10%	5.44%	
JLIPOFACTON	ORGANON	IB 4A	0.02%	3721.04%	0.61%	
IMINIPRESS SR	IPFIZER	IC 2A2	0.05%	3929.29%	1.05%	
IDIABINESE	IPFIZER	IA 108	0.11%	3793.42%	4.16%	
INAVANE	IPFIZER	IN 5A	0.00%	2781.06%	0.00%	
IDOMET	IPRODONE	IC 2A2	0.56%	5580.89%	31.30%	
IMODURETIC	IPRODONE	IC 3A5	0.28%	5407.11%	14.98%	
IMODURETIC	IPRODONE	IC 3A5	0.28%	5407.11%	14.98%	
IHYDROHET	IPRODONE	IC 201	0.04%	3057.51%	1.35%	
IPRINIVIL	IPRODONE	IC 9A	0.06%	3723.49%	2.20%	
IREDUCOL	IPRODONE	IB 4A	0.08%	3654.69%	2.92%	
ISINEMET	IPRODONE	IN 4A	0.14%	2793.63%	3.88%	
IARTANE	IPRODONE	IN 4A	0.01%	2716.32%	0.27%	
IELSPAR	IPRODONE	IL 1G	0.00%	2524.35%	0.61%	
IBARDENAL	IRHODIA	IN 5B	0.99%	5113.96%	4.41%	
INEULEPTIL	IRHODIA	IN 5A	0.02%	3229.64%	0.75%	
AMPLICTIL	IRHODIA	IN 5A	0.03%	3196.96%	0.84%	
INARCAN	IRHODIA	IN 7A	0.00%	2992.51%	0.82%	
INEOZINE	IRHODIA	IN 5A	0.95%	2078.08%	1.31%	
BARACYTIN	IRHODIA	IL 1B	0.00%	2087.25%	0.05%	
IPIORTIL	IRHODIA	IN 5A	0.02%	1948.25%	0.46%	
ILONITEN	IRHODIA	IC 2A2	0.00%	1882.33%	0.06%	
IROHYPHOL	IROCHE	IN 5B	0.15%	5826.94%	8.51%	
IDECLINAX	IROCHE	IC 2A2	0.00%	5154.70%	0.00%	
IN. KIDE	IROCHE	IC 2A2	0.01%	3990.44%	0.20%	
IDORMONJD	IROCHE	IN 5B	0.23%	3706.48%	8.44%	
IRIVOTRIL	IROCHE	IN 3A	0.07%	3986.38%	2.14%	
IRTOQUEMING	IROCHE	IT -	-	-	-	

PRINCIPAIS PRODUTOS - USO CONTINUO E PERMANENTE

SF-227-40

PRODUTO	EMPRESA	CLASSE	PART. %	PORT. 106 / VAR. POND.	MERCADO TOTAL	
					TERAP..	MERCADO TOTAL
IRENITEC	IM.S.D.	IC 9A	0.49%	4455.20%	21.68%	
ICO-RENITEC	IM.S.D.	IC 9B	0.11%	3797.45%	4.48%	
IMEVACOR	IM.S.D.	IB 4A	0.20%	3975.92%	8.03%	
IMEVACOR	IM.S.D.	IB 4A	0.20%	3893.83%	7.07%	
IDIAHOX	IM.S.D.	IS SE1	0.02%	3886.53%	0.92%	
ITIMOPTOL	IM.S.D.	IS 1E2	0.06%	3838.23%	2.36%	
IGABA	INIKKHO	IC 4A1	0.00%	5456.45%	0.03%	
ITALUDON	INOVAGUIMICA	IN 3A	0.00%	4371.18%	0.06%	
IMESOCOTIN	INOVAGUIMICA	IC 4A1	0.00%	4173.17%	0.00%	
IDIALUDON	INOVAGUIMICA	IN 3A	0.00%	3472.81%	0.13%	
IFLUDILAT	ORGANON	IC 4A	0.13%	4581.56%	5.94%	
IF DILAT	ORGANON	IC 4A2	0.13%	4291.16%	5.41%	
ILIPOFACTON	ORGANON	IB 4A	0.02%	3721.64%	0.61%	
MINIPRESS SR	PFIZER	IC 2A2	0.05%	3929.29%	1.05%	
IDIABINESE	PFIZER	IA 10B	0.11%	3793.42%	4.16%	
INAVANE	PFIZER	IN 5A	0.00%	2781.06%	0.00%	
IALDONET	IPRODOME	IC 2A2	0.56%	5580.89%	31.30%	
IMODURETIC	IPRODOME	IC 3A5	0.28%	5407.11%	14.78%	
IMODURETIC	IPRODOME	IC 3A5	0.28%	5407.11%	14.78%	
HYDROMET	IPRODOME	IC 2B1	0.04%	3857.51%	1.35%	
SPRINIVIL	IPRODOME	IC 9A	0.66%	3723.49%	2.20%	
IREDUCOL	IPRODOME	IB 4A	0.08%	3654.69%	2.92%	
ISINEMET	IPRODOME	IN 4A	0.14%	2793.63%	3.88%	
TARTANE	IPRODOME	IN 4A	0.01%	2716.32%	0.27%	
TELSPAR	IPRODOME	IL 1G	0.09%	2524.35%	0.81%	
IGARDENAL	IRHODIA	IN 5B	0.09%	5113.06%	4.41%	
INEULEPTIL	IRHODIA	IN 5A	0.02%	3229.64%	0.75%	
IANPLICTIL	IRHODIA	IN 5A	0.03%	3196.96%	0.84%	
INARCAN	IRHODIA	IN 7A	0.00%	2992.51%	0.02%	
INFIZINE	IRHODIA	IN 5A	0.05%	2378.08%	1.31%	
IAZYTIN	IRHODIA	IL 1B	0.00%	2087.25%	0.05%	
IPIPORTIL	IRHODIA	IN 5A	0.02%	1948.25%	0.46%	
ILONITEN	IRHODIA	IC 2A2	0.00%	1882.33%	0.06%	
IROHYPNOL	IROCHE	IN 5B	0.15%	5026.94%	0.51%	
IDECLINAX	IROCHE	IC 2A2	0.00%	5154.70%	0.00%	
INIPRIDE	IROCHE	IC 2A2	0.01%	3990.44%	0.20%	
IDORMONID	IROCHE	IN 5B	0.23%	3706.48%	0.44%	
IRIVOTRIL	IROCHE	IN 3A	0.07%	3086.38%	2.14%	
ILIGUEMINE	IROCHE	IB 1B	0.03%	3023.53%	0.86%	
IPROSTIGMINE	IROCHE	IN 7A	0.01%	2761.71%	0.24%	
ILEXPİRIDE	IROCHE	IN 5A	0.12%	2586.46%	3.15%	
ILEXPİRIDE	IROCHE	IN 5A	0.12%	2586.46%	3.15%	
IROFERON A	IROCHE	IL 1F	0.01%	2333.99%	0.26%	
IPROLOPA	IROCHE	IN 4A	0.22%	2316.31%	5.95%	
IMESTINON	IROCHE	IN 7A	0.01%	2039.98%	0.30%	
IMARCOUNAR	IROCHE	IB 1A	0.01%	1972.30%	0.26%	
IMATULANAR	IROCHE	IL 1G	0.00%	1964.29%	0.02%	
IEFURIX	IROCHE	IL 1B	0.01%	1891.92%	0.18%	
IFLUVORO-URACIL	IROCHE	IL 1B	0.01%	1932.29%	0.10%	
HYDERGINE	ISANDOZ	IC 4A	0.37%	4983.23%	18.26%	
IMIACALCIC	ISANDOZ	IN 4A1	0.42%	3517.79%	14.78%	

PAÍS PRODUTO		MERCADO TOTAL	1.639.814.10	100.00%
PRODUTO	EMPRESA	CLASSE	PART. %	PORT.106 / IVAR.POND.
		I TERAP.	IMERCADO TOTAL	C.G.P. X (%)
FLUIMUCIL C/BRONCODILA	ZAMBON	IR 3A2	0.00%	4068.03% 0.00%
TONCO-CLORAMIN	ZAMBON	IL 1A	0.00%	3472.22% 0.01%
IMERCAPTINA	ZAMBON	IL 1B	0.00%	3368.86% 0.05%
TOTAL			16.52%	4985.24% 674.91%

OBS.: PORTARIA No. 106 DE 06/04/90 PUBLICADA EM 16/04/90
C.G.P. X - DE 11/05/92

-PARA O CALCULO DA VARIACAO FORAM CONSIDERADOS OS PRECOS DAS APRESENTACOES MAIS SIGNIFICATIVAS EM TERMOS DE MERCADO TOTAL

-FOHTE: IMS - NOVEMBRO/90

Durante o discurso do Sr. Esperidião Amin, o Sr. Mauro Benevides, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Alexandre Costa, 1º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a guerra interna que destroçou a ex-Iugoslávia acaba de assumir proporções de inacreditável horror, pela crueldade e desumanidade dos ataques sérvios desferidos principalmente contra a República da Bósnia-Herzegovina.

Até aqui, desde o início dos conflitos, o mundo acompanha pelo noticiário da imprensa internacional a violência com que a Sérvia tenta sufocar os movimentos separatistas da Bósnia e da Croácia.

O que parecia, em princípio, uma guerra civil lamentável, mas de desfecho rápido com a composição dos interesses em conflito, respeitada a vontade manifesta das etnias que desejam a independência, acabou-se prolongando numa batalha sangrenta e incessante, com nítida desvantagem para a Bósnia-Herzegovina e para a Croácia.

A comunidade mundial vem assistindo passivamente o desenrolar dos combates na região, na provável expectativa de uma ação enérgica dos governos de países mais interessados no cessar-fogo imediato. Essa ação, entretanto, não ocorreu e nem mesmo a ONU chegou a agir efetivamente nesse sentido. Até o momento, todas as iniciativas desses governos e da Organização das Nações Unidas foram inexplicavelmente tímidas.

Quando ocorreu a invasão do Kuwait pelo Iraque, o mundo reagiu imediatamente em defesa do país atacado e invadido. As reações foram quase ao mesmo tempo e em uníssono.

O que teria motivado essa manifestação imediata de repulsa ao Iraque? Os atos de selvageria e de brutalidade contra os cidadãos kuwaitianos, praticados pelo exército iraquiano, ou o motivo principal — ou único? — teria sido interesse

econômico em jogo, ou seja, o interesse em torno da dominação econômico-estratégica da riqueza petrolifera da região?

Será que os conflitos internos na ex-Iugoslávia, por não consubstanciarem nenhum tipo de interesse econômico para os países mais desenvolvidos, não estimulariam, por isso mesmo, uma participação efetiva e eficiente desses países, visando por fim à mortandade de milhares de pessoas indefesas?

E quanto às manifestações do nosso Governo até agora? Terão sido expressivas a ponto de contribuir, no mínimo que fosse, para a paz na região? Qual é, afinal, a posição do Governo brasileiro?

A situação chegou ao ponto de barbárie que, a perdurar a timidez ou a indiferença da comunidade internacional, seremos todos cúmplices desses atos que já beiram o genocídio.

A imprensa noticia que a guerra já fez 50 mil mortes. Pior, muito pior, é a revelação de fontes da ONU e da Cruz Vermelha sobre a existência de campos de concentração na Bósnia, instalados por minorias sérvias e sustentados ou consentidas pela República da Sérvia. Já seriam em número de 30 esses campos, com inúmeras denúncias das atrocidades lá praticadas, como maus tratos, torturas, execuções e estupros.

Além dos bombardeios de áreas civis e da ação assassina de franco-atiradores sérvios, que já produziram, inclusive, a morte de crianças, como ocorreu em Sarajevo, surgem agora esses campos de concentração, numa triste revivescência das práticas nazistas contra os judeus, que a Europa supôs haver sido enterrada desde o final da Segunda Guerra.

Já se percebe nisso tudo, Sr. Presidente, Srs. Senadores, a índole racista das hostilidades patrocinadas pela Sérvia, na tentativa — como já disseram — de uma “purificação étnica” da Bósnia, o que vai de encontro a uma consciência mundial anti-racista e dos princípios de uma ordem jurídica internacional, duramente edificada no curso da História.

O Sr. Francisco Rollemburg — Permite-me V. Ex' um aparte?

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Com todo prazer, nobre Senador.

O Sr. Francisco Rollemburg — Eminent Senador Jutahy Magalhães, fala V. Ex^e de um dos assuntos mais tristes da civilização no final deste século: a desagregação iugoslava. Enquanto V. Ex^e falava, eu recordava meus estudos de Geografia, enquanto estudante, em que víamos aquele imenso mapa da África desprovida de países: era as possessões — Congo Belga, África do Sul, Gabão e uma série de outras — que mostravam o retrato do intenso colonialismo que ali grassava. Os belgas — um país tão pequeno — comandaram vastas regiões da África; a Inglaterra, a Alemanha, a França e Portugal dividiam aquele continente ao seu bel-prazer. A África, depois, foi-se tornando independente. Foram criados Estados que não obedeceram, não respeitaram as suas etnias. E houve a tragédia de Bafra. V. Ex^e sabe quantos ali morreram e quantos estão morrendo, hoje, na Somália. Três quartos da população da Somália, lá no corno da África, estão morrendo de fome. E para escárnio de todos nós, um país nôrdico anunciou, na semana que passou, que iria queimar trigo nas suas caldeiras para produzir eletricidade. Enquanto isso, aquele povo morre de fome. Estamos vivendo em um mundo muito tumultuado, muito convulsionado, onde a violência está substituindo a razão. Vê-se a Sérvia juntar-se a Montenegro para combater a Croácia e a Bósnia-Herzegovina. Lá estão os campos de concentração: aquilo que foi o escândalo da minha mocidade, a causa de terem chamado Hitler de o "Monstro do Século". V. Ex^e viu, certamente, como também eu, filas de prisioneiros que caminham para raspar a cabeça, homens esqueléticos, ossos à mostra, costelas à vista; mais de 50 campos de concentração. Um escárnio! As Nações Unidas não mexeram uma pedra. Há bem pouco tempo, assistimos à destruição do Iraque, quando se fez uma demonstração em teste de nicas, que mais parecia um jogo de video game, onde se matou indiscriminadamente. Agora, mantém-se aquele país sujeito a fiscalizações humilhantes; comissões visitam prédios, edifícios, ministérios; bloqueia-se o acesso ao alimento; morrem também inúmeras crianças, por falta de medicamentos, alimentos. E isso tudo em nome da defesa do Kuwait, que, segundo o próprio Iraque e a história mostra, era uma província iraquiana. Mas para o azar dos bósnios, lá não existe petróleo jorrando. Ontem, ao manusear os jornais, vi a charge de um jornal norte-americano, se não me engano o Times; em que um bósnio voltava as mãos para os céus e dizia: "O socorro já vem", porque uma bomba, ao explodir e perfurar o seu solo, fez jorrar petróleo. Nobre Senador, V. Ex^e percorre um tema que me preocupa muito, que me tem levado a uma meditação profunda, e sobre o qual também pretendo vir a esta tribuna discutir: o que ocorre na antiga Iugoslávia. Discutir a indiferença mundial ante aquele massacre, discutir a insensibilidade das Nações Unidas ante um povo que está sendo desagregado, destruído. E ninguém vai em seu socorro. Agora, diz-se que lá será o Vietnã da Europa, porque não há o que defender entre povos pobres, que nada produzem, que não têm o controle da riqueza do mundo, como tinham os árabes com o petróleo. É doloroso ouvir isso. Mas é muito gratificante ver um Senador do porte de V. Ex^e, um homem cujas preocupações transpõem os umbrais desta Casa e da Nação, trazendo a esta Casa, neste instante, um tema que deveria estar sendo discutido no Conselho de Segurança da ONU ou na ONU como um todo. Ao trazer este tema, V. Ex^e ilustra esta Casa, honra a todos nós. Sinto-me feliz em

interpelá-lo, neste instante, apoiando-o pelo magnífico discurso que V. Ex^e traz esta tarde ao plenário do Senado.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Agradeço a V. Ex^e o aparte, Senador Francisco Rollemburg. V. Ex^e, aqui no Senado, reconhecidamente, trata dos mais diversos assuntos sempre com proficiência, com seriedade, examinando o problema nos seus diversos ângulos e repercutindo, aqui, o pensamento dos que estudam e examinam as diversas questões.

Trago esse assunto ao debate nesta Casa, hoje, Sr. Senador, porque tenho me sentido envergonhado com o que vem ocorrendo naquela região.

Sabemos que a Iugoslávia era resultado de uma união de repúblicas dirigidas pela força carismática de Tito, logo após a Segunda Guerra Mundial.

São repúblicas que há muito tempo vêm procurando tornar-se independentes. Tanto que, com a morte do líder iugoslavo, houve um consenso no sentido de se fazer um rodízio de presidências, durante certo período, entre os presidentes daquelas repúblicas, na tentativa de manter aquela união, que era muito frágil, pois as diversas etnias existentes na Iugoslávia clamavam pela independência, que era o caminho natural que chegou a ser estabelecido em razão também dos problemas surgidos na antiga União Soviética, com as independências das diversas repúblicas que levaram seu exemplo à Iugoslávia.

V. Ex^e lembra bem a questão da África.

Agora, estamos vendo repercutir no mundo inteiro esse verdadeiro massacre que está sendo feito contra a população da Bósnia, como foi feito, no início, contra a população da Croácia. São verdadeiros assassinatos; assassinatos de crianças, por intermédio de franco-atiradores, como assistimos pela televisão, quando crianças são assassinadas por pessoas que miram aquele objetivo, para fazer com que uma população se sinta atemorizada e recue do seu desejo de independência. Vemos ressurgir as idéias nazistas de purificação de raça, de purificação de etnias.

E o que mais preocupa, Sr. Senador, é que não houve, por parte dos países mais desenvolvidos, principalmente, aquela mesma reação rápida e uníssona que houve quando da invasão do Kuwait. Lá, como diz V. Ex^e, não existe petróleo; existe apenas o ser humano, que clama por sua independência. Não existe poder econômico. Os países do mundo nada têm a tirar daquele povo; só têm a dar. E, como não querem dar, não socorrem aquela gente.

Pergunto: o que fez nosso Governo? Onde está o Governo brasileiro nessa questão? O que o Governo brasileiro tem feito para levar os países do mundo e a ONU a tomar atitudes para acabar com os assassinatos que têm ocorrido naquela região?

Somos o Senado Federal. Aqui devem repercutir os assuntos da política externa. Não devemos apenas referendar nomes de embaixadores; devemos discutir questões da política externa. E essa é uma das questões! Essa é uma das razões pela qual reclamamos com o nosso Governo no sentido de que seja tomada uma posição firme em defesa do povo da Bósnia. Não é mais possível permitir o massacre daquele povo apenas porque não têm a riqueza que os países industriais precisam para socorrer os povos do mundo.

Agradeço, portanto, Sr. Senador, a intervenção de V. Ex^e.

É preciso deixar bem claro que o princípio da autodeterminação dos povos, acolhido entre nós como um dos pilares do estado democrático de direito em que se constitui a Repú-

blica Federativa do Brasil, no âmbito de suas relações internacionais, preordena outro princípio: o da não-intervenção. Pro-pugnamos por esta sempre que a legítima soberania dos Estados Independentes venha a ser infringida ou ameaçada de infringência. Mas esse princípio se subordina, em ordem de preferência, ao do respeito à autodeterminação. É o que ocorre na ex-Iugoslávia, os povos que integram as etnias das repú-blicas que autodeterminaram sua independência, fundados em razões de legitimidade histórica, política, cultural e social.

A própria resistência corajosa que vêm mantendo contra os bombardeios da Sérvia, irresignada e irresignável, demonstra o grau de consciência que esses povos têm dessa legitimi-dade.

Noticia-se que o Presidente George Bush pediu ao Conselho de Segurança das Nações Unidas a aprovação urgente de uma resolução que autorize o uso da força e possibilite o envio de ajuda humanitária à Bósnia-Herzegovina.

A iniciativa é tardia, mas ainda em tempo de pôr fim às hostilidades, às atrocidades sérvias, aos campos de concentração, assegurando-se a independência definitiva daquelas repúblicas.

De minha parte, continuarei cobrando uma posição oficial e inequívoca do Governo brasileiro.

O Sr. Eduardo Suplicy — Permite-me V. Ex^e um aparte?

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Concedo o aparte ao nobre Senador.

O Sr. Eduardo Suplicy — Senador Jutahy Magalhães, cumprimento-o pela iniciativa de trazer o assunto da tragédia por que passam os povos que constituíam, até há pouco, a Iugoslávia. V. Ex^e traz, aqui, a defesa de princípios da autode-terminação dos povos, a defesa do princípio de independência de povos que não podem ser submetidos a situações que relem-bram as atrocidades cometidas pelo nazismo. É preciso conde-nar esse tipo de procedimento de colocar prisioneiros de guerra em campos de concentração nazistas. É preciso condenar essas práticas denominadas “operações de limpeza étnica”, que representam mais uma face do nazismo ou do fascismo, que, infelizmente, volta em parte da Europa Central. É preciso que justamente o Governo brasileiro atue com iniciativas junto às Nações Unidas, para procurar meios de garantir a paz entre os povos da Bósnia-Herzegovina, da Sérvia, mas de maneira a garantir a autodeterminação daqueles que querem se constituir em nação, uma vez que não se sustentou o que era a Iugoslávia. É preciso que o Governo brasileiro tenha condições de iniciativas para ajudar a promoção da paz, que venha a respeitar os direitos à cidadania, os direitos à nacionalidade. Cumprimento-o, portanto, pela iniciativa de trazer esse assunto a debate no Senado Federal.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Agradeço a V. Ex^e o aparte, Senador Eduardo Suplicy. Como havia praticamente encerrado o meu discurso, o aparte de V. Ex^e será o fecho deste pronunciamento.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT — SP) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Senador Alexandre Costa, Sr^os e Srs. Senadores, no último sábado, mais de 10 mil pessoas se reuniram na Praça da Sé, em ato promovido pela OAB, pela Central Única dos Traba-

lhadores e por diversas entidades, como a Comissão de Justiça e Paz e outras, num “Ato pela Ética na Política”.

O assunto foi, em especial, aquilo que está sendo exami-nado pela Comissão Parlamentar de Inquérito que apura os atos do Sr. Paulo César Farias, segundo as denúncias do Sr. Pedro Collor de Mello, irmão do Presidente.

Na manhã de hoje, no Largo de São Francisco, algumas pessoas se reuniram para comemorar o 11 de agosto, comemo-rando, assim, as tradições da Faculdade de Direito de São Paulo e, em especial, em função até desta data, comemora-se o inicio dos estudos jurídicos em São Paulo, no Brasil. Mais de 10 mil pessoas, numa passeata liderada pela União Nacional dos Estudantes, caminharam pela Av. Paulista. Por todos os edifícios da Av. Paulista houve chuva de papéis picados, saudando os estudantes que pediam que houvesse ética na vida política brasileira.

Não podem mais os brasileiros ignorar aquilo que consti-tui conclusão seriíssima, imparcial e responsável da Comissão Parlamentar de Inquérito.

Já não resta mais dúvida que estarão sendo consubstan-ciados, nos relatórios do Senador Amir Lando, da Comissão Parlamentar de Inquérito, os fatos que caracterizam ilicitudes penais por parte do Sr. Paulo César Farias. Já não cabem dúvidas sobre o tráfico de influências; já não cabem dúvidas sobre os cheques de fantasmas depositados na conta da Sr^a Secretaria do Presidente da República; já não cabem dúvidas a respeito da fantasiosa “Operação Uruguai”, dita por Cláudio Vieira, aquele em cujas mãos confiou as suas finanças pessoais o Presidente Fernando Collor de Mello; já não cabem mais dúvidas na consciência da maioria dos membros da CPI. E eu tenho a convicção: hoje começam a se fortalecer, entre os brasileiros, os sentimentos de que só há uma alternativa para o Presidente Fernando Collor de Mello: deixar a Presi-dência da República.

Amanhã o Presidente faz 43 anos. Trata-se de seu aniver-sário — dia 12 de agosto de 1992. Já sabe o Presidente Fernan-do Collor de Mello que a CPI consubstanciará os fatos que caracterizam não apenas crimes comuns, mas também crime de responsabilidade, crime contra a falta de decoro condizente com a posição de Presidente da República: crime contra a probidade administrativa.

O Sr. Divaldo Suruagy — Senador Eduardo Suplicy, V. Ex^e me permite um aparte?

O Sr. EDUARDO SUPLICY — Em seguida, prezado Se-nador Divaldo Suruagy. Gostaria, antes, de avaliar o que o Presidente Fernando Collor de Mello merece dar a si mesmo como presente de aniversário. O Presidente Fernando Collor de Mello merece, amanhã, estar em paz com a sua consciência. O Presidente Fernando Collor de Mello merece, no dia do seu aniversário, dialogar com a população; e, nesse diálogo, deve dizer a verdade, inteira, que até agora negou nos seus diversos pronunciamentos, desde que se utilizou dos meios de comunicação como o rádio e a televisão para falar à Nação.

A minha sugestão ao Presidente Fernando Collor de Me-llo é que, no dia do seu aniversário, esteja em paz com a sua consciência, fale a verdade à Nação e renuncie ao seu mandato.

O Sr. Divaldo Suruagy — Permite-me V. Ex^e um aparte, nobre Senador Eduardo Suplicy?

O SR. EDUARDO SUPLICY — Ouço, com prazer, o aparte do nobre Senador Divaldo Suruagy.

O Sr. Divaldo Suruagy — Senador Eduardo Suplicy, analisando as dificuldades que o País está atravessando, como consequência das distorções — por que não dizer das loucuras? — do Governo Collor, V. Ex^e sugere que o Presidente seja presenteado com a paz da sua consciência. Na verdade, o ato de renúncia seria um grande presente para o povo brasileiro.

O SR. EDUARDO SUPLICY — A única forma de Sua Exceléncia reconciliar-se com o povo é dizer a verdade e reconhecer, em consequência, que não pode mais permanecer no poder.

O Sr. Divaldo Suruagy — Pois bem, imagine V. Ex^e que — estava lendo nos jornais de hoje —, com esse quadro estarrrecedor de corrupção que está imperando no País, o Presidente da República aceita que um empresário gaste 56 milhões de cruzeiros numa festa de aniversário para Sua Exceléncia. Estou-me recusando a acreditar que essa notícia seja verdadeira. Como é que com o País estarrrecedor, com a Nação perplexa, com todos esses escândalos, com toda essa corrupção, o Presidente ainda aceita que um empresário gaste 56 milhões de cruzeiros numa festa de aniversário em sua casa! Não é possível que isso seja verdade! Acho que essa deve ser uma notícia fácciosa. Não é possível que um Presidente aceite um presente dessa natureza, no dia do seu aniversário! Na verdade, todos sabemos que esse presente deverá ser pago pelo povo brasileiro, porque nunca vi empresário dar presente a ninguém. Quando isso acontece é porque ele vai fazer uma obra superfaturada e depois cobrar com juros redobrados esse investimento feito. Como é que um Presidente da República aceita um presente de aniversário de 56 milhões de cruzeiros para fazer uma festa, enquanto o povo está morrendo de fome, com os salários achatados, e milhões de pessoas desempregadas? Sinceramente, isso já é um acinte, isso já é uma provocação ao povo brasileiro! V. Ex^e tem toda a razão. Se esse Presidente tivesse o mínimo de consciência, deveria prestar contas ao povo de todas as suas loucuras e de todos os seus desacertos.

O SR. EDUARDO SUPLICY — Senador Divaldo Suruagy, V. Ex^e, que conhece o Presidente da República desde os tempos de sua meninice, que acompanhou o Presidente Fernando Collor de Mello durante os tempos em que foi Deputado Federal, em que foi Prefeito de Maceió, em que foi Governador de Alagoas, sabe melhor do que eu — e V. Ex^e, desde os primeiros dias de nosso mandato, chamava a atenção para fatos que, para muitos aqui, pareciam ser difíceis de acreditar. No entanto, mais e mais vejo que V. Ex^e tinha razão nas suas palavras, já que conhecia de perto o caráter do Presidente Fernando Collor de Mello.

Certamente, o Presidente Fernando Collor de Mello tem algumas qualidades. Se Sua Exceléncia é sincero e franco, então é a hora de mostrá-lo. É a hora de reconhecer que cometeu erros gravíssimos, porque quem tanto denunciava a corrupção durante o governo anterior, quem tanto vinha para Brasília mostrar pilhas e pilhas de recortes de jornais, falando de desvios de recursos públicos, quem tanto vinha a Brasília mostrar que aqui havia "marajás" e que lá, em Alagoas, era necessário acabar com eles, não tinha o direito de colocar a Casa da Dinda como destinação dos recursos que passaram pela conta da Sr^a Ana Maria Acioli Gomes de Melo, quantias extraordinariamente superiores à remuneração do Presidente da República.

Para facilitar nossos cálculos, vamos supor, generosamente, que a remuneração do Presidente tivesse sido, em termos

de dólares, algo em torno de 5 mil dólares, arredondando para cima. Se fosse assim, durante os trinta meses do seu mandato, Sua Exceléncia teria 150 mil dólares de remuneração como Presidente e, mesmo com mais alguma coisa que pudesse ter, jamais poder-se-ia compreender que, pela conta de sua secretaria, tivesse passado, para pagamento de despesas da Casa da Dinda, de sua família, de seus amigos e etc., a quantia de aproximadamente 11 milhões de dólares.

Em se constatando tal fato, e parece que será nesse sentido a conclusão da Comissão Parlamentar de Inquérito que examinou essas contas, segundo o que já foi publicado pela imprensa, o Senhor Fernando Collor de Mello transformou-se no maior "marajá" da história do Brasil.

Sua Exceléncia, que tanto combatia os "marajás", agora se torna o maior deles.

Ora, será que Sua Exceléncia não vai reconhecer essa contradição?

O que é mais incrível, Senador Divaldo Suruagy, é a mobilização dos Ministros, como o Ministro Ricardo Fiúza, que faz questão de dizer que ele, o Ministro Jorge Bornhausen e, agora, o Ministro Eraldo Tinoco vão conseguir conquistar a maioria do Congresso Nacional, através de ações que o próprio Presidente Fernando Collor de Mello, quando Governador de Alagoas, tanto condenava. Alegava, na época, que o Presidente José Sarney não poderia tentar aliciar membros do Congresso Nacional para conseguir um ano a mais de mandato.

E agora? Será que os seus próprios Ministros é que vão agir dessa forma?

Será que vão conseguir dobrar o Ministro Marcílio Marques Moreira, que está em situação estranha, ora dizendo que atende, ora que não atende, que vai ser muito rigoroso, que vai ser austero diante das reivindicações de Parlamentares?

Penso, prezado Senador Divaldo Suruagy, se nós não deveríamos, a esta altura, nos perguntar se o Governo Federal vai, realmente, abrir as comportas das instituições financeiras oficiais para Deputados e Senadores, além do que seria normal.

Claro que Deputados e Senadores têm suas contas na Caixa Econômica Federal e no Banco do Brasil, porque, para nós, são feitos depósitos nessas instituições. Claro que todos nós movimentamos recursos, empréstimos, mas será que, de repente, o governo vai tornar-se mais generoso, do que seria o normal, com Parlamentares nesta Casa? Será que se vai tornar generoso para com empresas das quais alguns dos Parlamentares eventualmente sejam sócios? Será que o Governo vai-se tornar generoso, como hoje se anuncia — aliás, muito bem fez o Senador Esperidião Amin ao dizer que não está de acordo com quaisquer iniciativas nessa direção —, ao ponto de conceder estações de rádio e televisão para Parlamentares, como mais um mecanismo de distribuição de favores?

Precisamos estar atentos, porque o Congresso Nacional não pode ser ferido na sua dignidade. Não é possível que qualquer Senador, qualquer Deputado Federal esteja colocado o seu voto em favor daquilo que efetivamente possa ser definido como um crime contra a probidade administrativa, como um crime contra aquilo que se deve esperar, em termos de decoro, de quem assume a Presidência da República. Quem assume a Presidência da República está representando a Nação, está representando o Estado brasileiro, como Chefe de Estado, como a pessoa mais importante do País, a pessoa que congregou os anseios, as esperanças de milhões de brasi-

leiros que foram às ruas pedir eleições livres e diretas, não tem o direito de cometer quaisquer dos chamados crimes de responsabilidade.

É preciso considerar que o poder emana do povo e só o povo tem o direito de tirá-lo do Presidente. O povo está representado no Congresso Nacional e, hoje, ele tem que analisar o que se passa aqui dentro.

O Sr. Josaphat Marinho — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. EDUARDO SUPLICY — Com prazer, ouço V. Ex^a

O Sr. Josaphat Marinho — V. Ex^a começou falando sobre o movimento que defende a revisão do procedimento ético na política. Em seguida, passou a examinar aspectos da vida política e administrativa brasileira à luz da Comissão Parlamentar de Inquérito. Não examinarei esses últimos aspectos que dizem respeito aos trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito. Dentro da perspectiva de ser juiz, no caso, julgo do meu dever não antecipar nenhuma apreciação a respeito, para não ser considerado juiz parcial. Porém, permita-me observar que, sobretudo nós, políticos, não podemos aceitar a campanha de revisão apenas do procedimento ético na política. Essa campanha é ofensiva à nossa dignidade, porque não há falta de ética apenas na política. A falta de ética está em todos os segmentos sociais e profissionais do País. Os jornais publicam constantemente que há médicos que estão procedendo contra a ética. Há advogados que estão condenados e presos porque concorreram para a usurpação de dinheiro da Previdência. Há empresários notoriamente inídos, alguns até confessos. Convenha que não podemos aceitar essa campanha sem desonra para nós. Se há erros na política — e há, pois alguns não procedem corretamente — e não são poucos; nem por isso podemos admitir uma campanha pela revisão do procedimento ético apenas da política. Faça-se essa revisão com relação a toda sociedade, a todos não são feitos apenas de inocentes e nós outros, políticos, de pecadores. Devemos ter a nobreza desta atitude em defesa da vida pública nacional.

O SR. EDUARDO SUPLICY — V. Ex^a tem razão, Senador Josaphat Marinho, quando assinala a importância da revisão do procedimento ético em todos os segmentos da vida nacional, não apenas da política. Concordo com V. Ex^a

O Sr. Josaphat Marinho — Mas V. Ex^a, nos termos em que fala, dá a impressão de que aceita a campanha de sentido parcial. A parcialidade, no caso, é uma hipocrisia.

O SR. EDUARDO SUPLICY — Aqui, permita-me V. Ex^a respeitosamente discordar, porque participei da campanha pela ética na política, mas também concordo com V. Ex^a que essa campanha deve ser estendida a todos os segmentos, a todos os setores...

O Sr. Josaphat Marinho — Então faça-se a campanha contra a falta de ética na sociedade brasileira. Isto que será correto, nobre colega! Do contrário, nós mesmos estaremos nos difamando.

O SR. EDUARDO SUPLICY — Mas o que é a política, prezado Senador Josaphat Marinho, senão aquilo que toca a vida geral da sociedade brasileira? A política, Senador Josaphat Marinho, tem a ver com as áreas de educação, com as condições da habitação, com as formas, segundo as quais o brasileiro tem ou não de melhor condição de respirar, de beber uma melhor qualidade de água, de preservar as águas

em nossos rios e mares. A política, Senador Josaphat Marinho, tem a ver até com a oportunidade de as pessoas fazer amor, de namorar. A política tem a ver com tudo que diz à vida.

O Sr. Josaphat Marinho — Releve-me V. Ex^a. A sua inteligência é brilhante. E V. Ex^a está apenas, no caso, querendo justificar o procedimento parcial dos que estão fazendo a campanha apenas pela revisão da ética na política. Porque, na verdade, quando se cuida de revisão de ética na política, o que se trata é da vida pública, é da vida administrativa, é da vida parlamentar. Não se trata disso, meu nobre colega. E o seu riso, discreto, é indicativo de que sabe que não é exata a sua afirmação.

O SR. EDUARDO SUPLICY — Porque me veio a lembrança, Senador Josaphat Marinho, de um exemplo que soube agora, na hora do almoço. Uma cidadã contou-me que tendo ido ao oftalmologista, disse-lhe o médico: "Olha, eu que há 15 anos lhe dou o recibo, hoje não estou com vontade de lhe dar, porque não consigo admitir que o imposto que sempre paguei, agora esteja sendo objeto de tanto desvio".

Então, o que eu gostaria de assinalar, Senador Josaphat Marinho, é que se nós, na vida política, que estamos sob os olhos atentos de toda Nação, não tivermos ética em nossos procedimentos, isso acabará repercutindo, degradando as ações de médicos, de advogados, de engenheiros, de empresários, de trabalhadores e de tantas pessoas nas mais diversas profissões.

O Sr. Josaphat Marinho — Meu nobre colega, atente no outro lado da verdade.

O SR. EDUARDO SUPLICY — Então, estou de acordo sim quando V. Ex^a diz que é preciso melhor ética na vida da sociedade brasileira.

O Sr. Josaphat Marinho — Mas atente V. Ex^a, nesse aspecto apenas. V. Ex^a citou o caso de um médico. Em todo o País, em diferentes cidades deste País, hoje, há médicos cujas secretárias perguntam aos clientes se exigem recibo ou não; para o efeito de definir o valor da consulta. Isso não é política, é falta de ética profissional.

O SR. EDUARDO SUPLICY — Mas que precisamos modificar.

O Sr. Josaphat Marinho — Ah! Mas então vamos exigir a correção da ética na política e nela há muita falta de ética, mas ampliemos esse movimento para corrigir os desvios, as distorções da sociedade brasileira, no seu conjunto, na inteireza de seus segmentos sociais.

O SR. EDUARDO SUPLICY — Tenha V. Ex^a a certeza de que se vivermos a dar o exemplo no Congresso Nacional, certamente também iremos influenciar os médicos, empresários, trabalhadores em geral de todas as profissões neste País.

O Sr. Josaphat Marinho — Acredito que o Congresso Nacional tem se mantido com dignidade. Não devemos admitir o pressuposto de que o Congresso Nacional está procedendo indignamente.

O Sr. EDUARDO SUPLICY — Mas agora precisamos estar de antena ligada devido...

O Sr. Josaphat Marinho — Não devemos admitir a incorreção, enquanto ela não estiver demonstrada, meu nobre colega.

O SR. EDUARDO SUPILCY — Prezado Senador Josaphat Marinho, são as próprias movimentações dos Ministros que fazem com que, de repente, tenhamos que estar aqui de antenas ligadas.

O Sr. Jutahy Magalhães — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. EDUARDO SUPILCY — Pois não. Ouço, com muita honra, o aparte de V. Ex^a, nobre Senador Jutahy Magalhães.

O Sr. Jutahy Magalhães — Nobre Senador Eduardo Supilcy, infelizmente, vemos hoje, no País, a necessidade de um movimento amplo para evitarmos essa falta de ética que existe nos diversos segmentos da sociedade. Realmente, necessitamos fazer um trabalho no sentido de modificarmos esse pensamento que, hoje, praticamente, é institucionalizado. Agora, Sr. Senador, eu me permito apenas manifestar uma opinião pessoal: no momento em que este País verificar que vamos dar o exemplo, partindo de cima, no momento em que conseguirmos mostrar a este País que queremos que ele seja conduzido dentro da ética e da moral por alguém que esteja capacitado a exercitar o poder, dentro desses princípios, muito fácil será mudar o restante. Se nós quisermos abraçar tudo de uma vez só, nós não chegaremos a nada, porque o exemplo maior não está ai para ser demonstrado. E o que existe, hoje, neste País, é uma descrença total e absoluta de que alguma coisa irá resultar do que está sendo feito. Hoje, intimamente, existe a revolta e a indignação por todas essas denúncias que estão sendo feitas perante a opinião pública. Mas, infelizmente, existe, também, essa descrença de que algo vá resultar de prático, para atingir aqueles que formam a elite do Poder. Eles se permitem o direito de dar a cabeça do Sr. Paulo César Cavalcante Farias. Chegam a pedir que se dê, mas não permitem que essa elite que hoje está no poder veja ameaçado esse seu poder, não querendo fazer nenhuma concessão à dignidade do povo brasileiro. O que estamos vendo, Sr. Senador, é que precisamos realmente fazer uma modificação total dessa questão na sociedade brasileira: de baixo para cima, de cima para baixo. Isso tem acontecido em todos os níveis. Agora precisamos de um exemplo, e esse exemplo é mostrar o que a sociedade já sabe, que é uma verdade, porque ninguém me venha dizer que há dúvidas sobre o que está acontecendo neste País, com relação a falcatruas, corrupção e sonegação de impostos, enfim, com todos esses males que o Código Penal estabelece. Ninguém me fale em dúvidas. Hoje, não se está procurando provas da inocência do Presidente; hoje, procura-se demonstrar que, politicamente, o Presidente deve ser Alvo. Deve ser Alvo para a manutenção do poder nas mãos desses poucos que há muito tempo vêm dirigindo esta Nação. Ora, Sr. Senador, essa indignação, infelizmente, não é extravasada pelo povo, porque o povo está descrente, o povo não acredita que se tenha algum resultado. Por qualquer lugar que passemos, ouvimos a mesma pergunta de todos os cidadãos brasileiros: esse homem saí ou não sai? Essa apuração vai dar em algo efetivo ou não? Essa pergunta parte do mais humilde ao mais rico. E o que podemos responder? Estamos executando o nosso trabalho.

Essa CPI que aí está, pela primeira vez, foi buscar a verdade através do rastreamento de cheques. Ninguém acreditava que fosse dar em nada, porque nunca fizemos esses rastreamentos, ficávamos sempre na dependência de depoimentos contraditórios que aqui chegavam de pessoas que vinham mentir, vinham fazer difamações contra outros ou apenas vinham defender as mentiras, dizendo-nos que não era verdade

aquilo que seria declarado por outro. Mas, dessa vez, foi feita a apuração e foi encontrada a verdade. V. Ex^a citou um dado mínimo, falaram numa operação Uruguai que, até agora, não se sabe se é verdadeira ou não. Penso que o Presidente deve rezar para que não seja verdadeira, porque se o for, será pior para ele. Falaram que haviam conseguido um empréstimo de US\$ 3,5 milhões para as despesas pessoais do Presidente. Isso já está comprovado, porque na conta da D. Ana Acioli, D. Ana Gomes, sei lá qual é o nome, já se chega a falar em US\$ 10,5 milhões. Isso, nobres colegas, são Cr\$55 bilhões para pagar despesas pessoais de um Presidente que falava contra os marajás. Esperar, Sr. Senador — e nesse ponto discordo de V. Ex^a —, que esse cidadão tenha amor a este País e renuncie, é perda de tempo. Para ele não existe crise, está tudo normal. Acabado o prazo da CPI, tudo voltará ao que era antes. Ele continuará presidindo e fazendo tudo o que tem feito. Aqui, não estamos fazendo nenhum papel que represente alguma ameaça para ele. O desejo do Presidente é ter os 168 votos garantidos o 1/3 garantido para não haver o impeachment. É o que ele está tentando conseguir e, infelizmente, talvez consiga, através daqueles que vão ser co-responsáveis pela falcatrua que está aí e pela corrupção que impera hoje no País. Eles terão que assumir a responsabilidade. Depois, vão pensar em fazer com que toda a sociedade trabalhe dentro da ética, da cumplicidade e da moral.

O SR. EDUARDO SUPILCY — Concordo com V. Ex^a, prezado Senador Jutahy Magalhães, que será extremamente difícil ao Presidente da República ter a dignidade, a honradez de reconhecer que errou. Concordo; acho difícil! Mas não há porque deixar de, pelo menos, fazer um apelo a sua consciência, ainda mais no dia do seu aniversário, uma vez que ele hoje sabe que, por onde passar, em qualquer círculo do País, encontrará os estudantes, os engenheiros, os médicos, os advogados, os trabalhadores, os empresários deste País dizendo-lhe: “É melhor que o senhor vá para casa; é melhor que o senhor deixe a Presidência da República, porque desonrou as esperanças de tantos brasileiros que imaginaram que o senhor poderia administrar com seriedade, com transparéncia, com critérios de justiça adequados, e não para fortalecer e enriquecer apenas os cofres de seus amigos pessoais; ainda mais por estar participando do enriquecimento ilícito, em especial, daquele que havia sido o coordenador administrativo e financeiro de sua campanha. Mas o que me preocupa, Senador Jutahy Magalhães, é que quando apodrece um dos segmentos do Poder Executivo, numa nação composta por Três Poderes — Executivo, Legislativo e Judiciário —, os outros são atingidos.

Se imaginarmos que há três círculos representando os Poderes e que, ao lado do círculo do Executivo, comece a haver uma gangrena, uma infecção, ocorre, em contrapartida, uma infecção no círculo do Legislativo e no do Judiciário.

Já se tem notícias hoje do estado de espírito dos Ministros do Supremo Tribunal Federal. Estão eles impressionados, sensibilizados por conecerem ações do Presidente da República que feriram o decoro Parlamentar, que feriram os princípios de responsabilidade de um governante. Será necessário coragem dentro do Congresso Nacional, para que aqui não haja quem venha a colocar panos quentes, quem venha a esconder procedimentos do Executivo, no sentido de estar propiciando favores a quem quer que seja no Congresso Nacional para votar de outra maneira que não seja segundo a sua consciência.

Sr. Presidente, gostaria de concluir o meu pronunciamento cumprimentando os excepcionais atletas brasileiros que participaram das Olimpíadas em todas as atividades esportivas, mas, obviamente, cumprimentando, em especial, os excepcionais jogadores da equipe de voleibol, que trouxe para o Brasil a medalha de ouro, bem como o campeão de judô, Rogério Sampaio, que também foi laureado com medalha de ouro. Obviamente, há que se registrar, lamentando que o Brasil, com 150 milhões de brasileiros, mais uma vez nessa ocasião, não tenha sido capaz de estar lado a lado com outras nações, às vezes, menos populosas, e que conseguiram demonstrar a vitalidade, a saúde, o espírito esportivo de seus jovens atletas, que obtiveram lugares excepcionalmente melhores nas Olimpíadas de Barcelona. Isso faz com que tenhamos que refletir que estamos muito longe ainda de estar proporcionando condições adequadas de alimentação, de saúde, em especial para a própria prática do esporte, para a grande maioria dos brasileiros.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Eduardo Suplicy, o Sr. Alexandre Costa, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Lucídio Portella, Suplente de Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Concedo a palavra ao nobre Senador Valmir Campelo.

O SR. VALMIR CAMPELO (PTB — DF. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, decorridos mais de 30 anos de inauguração da capital brasileira, parece necessário reexplicar o projeto federal denominado Brasília.

Antes de qualquer consideração, Sr. Presidente, Srs. Senadores, é imprescindível ter em mente que Brasília é um gesto irreversível. A cidade foi construída para servir como capital, sede dos Poderes da República, e como instrumento de interiorização do desenvolvimento brasileiro.

Esse projeto federal é hoje uma realidade, tendo no Centro-Oeste a importância que têm a Sudene para o Nordeste ou a Sudam para Amazônia, constituindo-se, na prática, um projeto de desenvolvimento regional do País.

O Distrito Federal, Sr. Presidente, mesmo com a autonomia, não é um estado-membro da Federação como as demais unidades federativas, porque possui características peculiaríssimas, a começar pelo próprio projeto de criação de Brasília, que não previa a industrialização da região, mas tão-somente a construção de uma sede para os Poderes da República, capaz de assegurar o pleno funcionamento do Estado.

O Governo do Distrito Federal é o agente de articulação entre a exigência nacional de uma sede dos três poderes e as necessidades da comunidade que aqui vive.

Brasília, além disso, é também um caso à parte. É o símbolo da Nação brasileira, erigida na forma de maior acervo arquitetônico reunido num mesmo espaço. É inegavelmente uma autêntica obra de arte e, por isso mesmo, transformada em Patrimônio Cultural da Humanidade pela UNESCO, que lhe conferiu um sentimento eminentemente cultural no mundo inteiro. Isto é Brasília, Sr. Presidente e Srs. Senadores, a Capital do Brasil!

Esta explicação é necessária, ainda que nos custe acreditar que possam existir brasileiros esclarecidos que desconheçam o significado da Capital Federal. Mas, por incrível que pareça, convivemos ainda hoje com intensas pressões contra Brasília.

Os que jamais entenderam o significado de Brasília não dão trégua. Insurgem-se, agora, com o que impropriamente classificam como "dependência" do Distrito Federal, exigindo o fim das transferências de recursos da União para custear o desenvolvimento da cidade, alegando que Brasília deve ajustar-se aos recursos próprios.

Sinceramente, tal posicionamento só pode ser interpretado como um grande contra-senso, uma verdadeira hipocrisia para com a Capital de todos os brasileiros.

Ora, Sr. Presidente, Srs. e Sras. Senadores, é evidente que o Distrito Federal não tem fontes geradoras de recursos suficientes para manter-se as transferências da União, pelo singelo motivo de que aqui não há indústrias, nem empreendimentos de vulto capazes de gerar impostos como nos Estados.

É evidente, também, que nem o Governo do Distrito Federal, nem a população são responsáveis pelo adensamento demográfico verificado nos últimos vinte anos. Se cidadãos de todos os rincões migraram para o Distrito Federal, foi, certamente, em busca das condições mínimas de sobrevivência, inexistentes nos seus Estados de origem.

Se a cidade cresceu além de qualquer expectativa, extrapolando todas as previsões relacionadas na época de sua implantação, há que se buscar as causas nas precaríssimas condições de vida existentes nos diversos Estados. Impedir que as pessoas viessem para Brasília era e continua sendo ilegal. Subverte o direito constitucional de ir e vir livremente, assegurado a todos os brasileiros pela Carta-Magna.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, seria ingenuidade imaginar que Brasília ficaria imune a todo o conjunto de mazelas sociais que afetam os grandes centros urbanos do País. Tendo se transformado na última tábua de salvação dos deserdados da Pátria Amada, que para aqui vieram em busca de trabalho, educação e saúde, era natural que a cidade passasse a apresentar problemas iguais ou até maiores que os existentes nas grandes metrópoles.

Ao Governo do Distrito Federal não resta outra alternativa senão equacionar e solucionar os problemas da população aqui existente.

Insistir que Brasília gasta muito e que projetos indispensáveis ao bem-estar da população devem ser interrompidos não passa, repito, de uma grande hipocrisia.

O absurdo projeto da lei complementar, proibindo o repasse de recursos da União para o Distrito Federal, apresentado por um Deputado do PSDB na Câmara, é uma tentativa infame de desmonte de um dos poucos investimentos sérios realizados nas últimas décadas: o projeto federal denominado Brasília.

Idéia tão descabida, Sr. Presidente, Srs. Senadores, só pode prejudicar a forma correta e competente com que o Governador Joaquim Roriz vem administrando um patrimônio que é de todos os brasileiros, com projetos de inegável alcance social, como é o caso do Metrô, uma obra transparente, de custo muito menor que os similares construídos em outras capitais e que visa beneficiar especificamente a população de baixa renda, residente nas cidades-satélites.

Aos que pretendem dar receitas sobre o que jamais entenderam, cabe explicar, mais uma vez, que o Distrito Federal é um membro peculiar no contexto da Federação.

Ademais, urge corrigir um erro crasso de interpretação: Brasília não é dependente da União. Apesar das escassas fontes de impostos, é geradora líquida de receita, junto com os Estados da Região Sudeste. Dos 2 bilhões de dólares arrecadados

no Distrito Federal, apenas 50 milhões retornam ao governo local na forma da receita vinculada.

Com certeza, Sr. Presidente, Srs. Senadores, na revisão constitucional de 1993 será preciso reexaminar os critérios adversos que prevêem apenas 0,6% do bolo resultante do IPI e Imposto de Renda para o Distrito Federal.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Almir Gabriel — Amazonino Mendes — Antonio Mariz — Áureo Mello — Carlos De'Carli — Dário Pereira — Diivaldo Suruagy — Eduardo Suplicy — Epitácio Cafeteira — Fernando Henrique Cardoso — Henrique Almeida — Hyde-kel Freitas — Iram Saraiva — Irapuan Costa Júnior — Josaphat Marinho — José Fogaça — José Sarney — Júlio Campos — Jutahy Magalhães — Mansueto de Lavor — Mário Covas — Nelson Wedekim — Odacir Soares — Onofre Quinan — Pedro Simon.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO N° 595, DE 1992

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e dos arts. 215, I, e 216, I, do Regimento Interno do Senado Federal, e no Ato da Comissão Diretora nº 14, de 1990, requeiro sejam solicitadas ao Sr. Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento as seguintes informações:

1 — Houve liberação recente de Cr\$1,5 bilhão do Fundo de Seguro Habitacional à Ajax Seguradora?

2 — Em caso positivo, quais os critérios utilizados para a referida liberação?

3 — Seguradoras sob intervenção da Susep têm direito a empréstimo do Fundo de Seguro Habitacional?

4 — A Ajax Seguradora está sob intervenção da Susep?

5 — A referida empresa vem acolhendo ao IRB o percentual mensal para o Fundo de Seguro Habitacional ou está inadimplente?

6 — Qual o comportamento mensal da relação entre as indenizações pagas e os prêmios recebidos em operações do Seguro Habitacional do SFH a partir da vigência do Decreto-Lei nº 2.406, de 5-1-88, e da Lei nº 7.682, de 2-12-88?

7 — O IRB tem transferido mensalmente ao FCVS os recursos a que se refere o art. 6º, inciso IV, do Decreto-Lei nº 2.406/88 (modificado pela Lei nº 7.682/88)? Em caso positivo, informar os respectivos valores; em caso negativo, esclarecer as razões e as providências.

8 — Quais os valores arrecadados, mês a mês, pelo FCVS a partir de janeiro de 1988 e qual a participação do Seguro Habitacional (inciso IV, do art. 6º do Decreto-Lei nº 2.406/88) no total de recursos do referido fundo?

9 — Qual a taxa cobrada pelas seguradoras no Seguro Habitacional do SFH?

10 — Qual a participação dessas empresas no valor das indenizações pagas?

Justificação

O presente requerimento tem por finalidade subsidiar a atividade fiscalizadora desta Casa quanto aos atos praticados pelo Poder Executivo, conforme determina a Constituição Federal.

2. Como se sabe, a partir de 1988 as diferenças a maior entre prêmios e indenizações do Seguro Habitacional, no âm-

bito do Sistema Financeiro da Habitação, passaram a constituir uma das fontes de recursos do FCVS. Esse fundo, por outro lado, tem a responsabilidade de quitar os saldos devedores remanescentes de contratos no SFH, firmados até 1986.

3. O Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento e a CEF são, respectivamente, gestor e administrador do FCVS. As informações solicitadas àquele órgão servirão de base para o acompanhamento e a avaliação da gestão do Fundo, especialmente quanto à sua situação financeira e aos critérios utilizados para liberação dos recursos às seguradoras.

Sala das Sessões, em 11 de agosto de 1992. — Senador Jutahy Magalhães

(*Ao exame da Comissão Diretora.*)

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — O requerimento lido será despachado à Mesa para decisão, nos termos do inciso III do art. 216 do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO N° 596, DE 1992

Nos termos do art. 175, alínea d, do Regimento Interno, requeiro inversão da Ordem do Dia, a fim de que as matérias, constantes, da Ordem do Dia sejam submetidas ao Plenário na seguinte ordem: 2, 3, 4, 10, 11, 12, 14, 15, 5 a 9, 1 e 13.

Sala das Sessões, 11 de agosto de 1992. — Senador Alexandre Costa.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Aprovado o requerimento, serão feitas as inversões requeridas.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. Primeiro Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO N° 597, DE 1992

Nos termos do art. 175, alínea d, do Regimento Interno, requeiro inversão do Ordem do Dia, a fim de que as matérias constantes dos itens nºs 14, 2, 3 e 4 sejam submetidas ao Plenário antes do item nº 1.

Sala das Sessões, 11 de agosto de 1992. — Senador Carlos Patrocínio.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — O requerimento lido foi retirado a pedido do autor, Senador Carlos Patrocínio.

Item 2:

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 56, DE 1992

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 56, de 1992 (apresentado pelo Senador Esperidião

Amin como conclusão de seu Parecer de Plenário), que autoriza a República Federativa do Brasil a ultimar contratação de operação de crédito externo, no valor equivalente a até duzentos e cinqüenta milhões de dólares norte-americanos, junto ao Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento — BIRD, destinada ao financiamento parcial do Programa de Modernização do Setor de Saneamento, a ser executado pelo Ministério da Ação Social.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão ordinária de 7 do corrente.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o projeto, a matéria vai à Comissão Diretora para redação final.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Sobre a mesa, parecer da comissão Diretora, oferecendo a redação final da matéria que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte:

PARECER DA COMISSÃO DIRETORA Nº 254, DE 1992

Redação final do Projeto de Resolução nº 56, de 1992.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 56, de 1992, que autoriza a República Federativa do Brasil a ultimar contratação de operação de crédito externo, no valor equivalente a até de US\$250,000,000.00 (duzentos e cinqüenta milhões de dólares norte-americanos), junto ao Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento — BIRD, destinada ao financiamento parcial do Programa de Modernização do Setor de Saneamento, a ser executado pelo Ministério da Ação Social.

Sala das Reuniões da Comissão, 11 de agosto de 1992.

— Mauro Benevides, Presidente — Lucídio Portella, Relator
— Alexandre Costa — Beni Veras.

ANEXO AO PARECER Nº 254, DE 1992

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1992

Autoriza a República Federativa do Brasil a ultimar contratação de operação de crédito externo, no valor equivalente a até US\$250,000,000.00 (duzentos e cinqüenta milhões de dólares norte-americanos), junto ao Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento — BIRD, destinada ao financiamento parcial do Programa de Modernização do Setor de Saneamento, a ser executado pelo Ministério da Ação Social.

Art. 1º É a República Federativa do Brasil, na forma das Resoluções nºs 96, de 1989 e 17, de 1992, do Senado Federal, autorizada a ultimar contratação de crédito externo, no valor equivalente a até US\$250,000,00 (duzentos e cinqüenta milhões de dólares norte-americanos), junto ao Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento — BIRD.

Parágrafo único. A operação de crédito, definida no caput deste artigo, destina-se ao financiamento parcial do Pro-

grama de Modernização do Setor de Saneamento, a ser executado pelo Ministério da Ação Social.

Art. 2º As condições financeiras básicas da operação de crédito externo são as seguintes:

I — sujeito: República Federativa do Brasil;

II — credor: Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento — Bird;

III — valor: US\$250,000,00 (duzentos e cinqüenta milhões de dólares norte-americanos);

IV — prazo: quinze anos;

V — carência: cinco anos;

VI — juros: 0,5% ao ano, acima do custo de captação do Banco, cotados no semestre precedente ao que irá iniciar, contados semestralmente em 1º de abril e 1º de outubro de cada ano;

VII — comissão de compromisso: 0,75% ao ano sobre o montante não desembolsado, contados a partir de sessenta dias após a data da assinatura do contrato, paga semestralmente juntamente com os juros, em 1º de abril e 1º de outubro de cada ano;

VIII — desembolso: data-limite: 31 de dezembro de 1997;

IX — amortização do principal: em vinte prestações semestrais, iguais e consecutivas, vencendo a primeira em 1º de outubro de 1997 e a última em 1º de abril de 2007.

Art. 3º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo de doze meses, a contar de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Item 3:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 57, DE 1992

(Em regime de urgência, nos termos do art. 366, c, do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 57, de 1992 (apresentado pelo Senador Jonas Pinheiro como conclusão de seu parecer de plenário) que autoriza a contratação de operação de crédito externo, com garantia da União, no valor equivalente a até duzentos e sessenta milhões de dólares entre a Petrobrás S. A. e o Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento — BIRD, financiamento parcial do Projeto Polidutos e Estação de Hidrotratamento.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão ordinária de 7 do corrente.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o projeto, a matéria vai à Comissão Diretora para redação final.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo redação final da matéria, que será lida pelo Sr. Primeiro Secretário.

É lido o seguinte

**PARECER DA COMISSÃO DIRETORA
Nº 255, DE 1992**

Redação final do Projeto de Resolução nº 57, de 1992.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 57, de 1992, que autoriza a contratação de operação de crédito externo, com garantia da União, no valor equivalente a até US\$ 260,000,000.00 (duzentos e sessenta milhões de dólares), entre a Petrobrás — Petróleo Brasileiro S/A e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento — BIRD, para financiamento parcial do Projeto Polidutos e Estação de Hidrotratamento.

Sala das Reuniões da Comissão, 11 de agosto de 1992.

— Mauro Benevides, Presidente — Lucídio Portella, Relator
— Alexandre Costa — Beni Veras.

ANEXO AO PARECER Nº 255, DE 1992

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO N° , DE 1992

Autoriza a contratação de operação de crédito externo, com garantia da União, no valor equivalente a até US\$260,000,000.00 (duzentos e sessenta milhões de dólares), entre a Petrobrás — Petróleo Brasileiro S/A e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento — BIRD, para financiamento parcial do Projeto Polidutos e Estação de Hidrotratamento.

Art. 1º É autorizada, nos termos da Resolução nº 96, de 1989, a contratação de operação de crédito externo, com garantia da União, no valor equivalente a até US\$260,000,000.00 (duzentos e sessenta milhões de dólares norte-americanos) entre a Petrobrás — Petróleo Brasileiro S/A e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento — BIRD.

Parágrafo único. A operação de crédito ora autorizada destina-se ao financiamento parcial do Projeto Polidutos e Estação de Hidrotratamento.

Art. 2º As condições financeiras básicas da operação de crédito são as seguintes:

a) **valor do empréstimo:** US\$260,000,000.00 (duzentos e sessenta milhões de dólares norte americanos);

b) **prazo:** quinze anos;

c) **cárcere:** cinco anos;

d) **amortização:** em vinte prestações semestrais iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira em 1º de fevereiro de 1997 e a última em 1º de agosto de 2006 (as datas estipuladas para repagamento poderão ser prorrogadas para manter correlação com a efetiva data da assinatura do contrato);

e) **juros:** 0,5% a.a. acima do custo de captação do Banco apurado no semestre precedente, semestralmente vencidos, em 1º de fevereiro e 1º de agosto de cada ano;

f) **comissão de compromisso:** 0,75% a.a. sobre o montante não desembolsado, contados a partir de sessenta dias após a data da assinatura do contrato, semestralmente vencidos, em 1º de fevereiro e 1º de agosto de cada ano;

g) **desembolso:** data-limite em 31 de dezembro de 1994. Foi acordado com o Bird a postergação da data-limite de desembolso para 31 de dezembro de 1995.

Art. 3º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo de doze meses a contar de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Em discussão a redação final.

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, está encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado, o projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Item 4:

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº 17, DE 1992

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 17, de 1992 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão do Parecer nº 91, de 1992) que autoriza a República Federativa do Brasil a ultimar contratação de operação de crédito externo, no valor de cento e sessenta e sete milhões de dólares norte-americanos, junto ao Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento — Banco Mundial, tendo

PARECER, proferido em Plenário, Relator: Senador Odacir Soares, contrário às Emendas nº 1 e 2.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão ordinária de ontem.

Em votação o projeto, sem prejuízo das emendas.

O Sr. Odacir Soares — Sr. Presidente, peço a palavra, para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Concedo a palavra ao nobre Senador Odacir Soares, para encaminhar a votação.

O SR. ODACIR SOARES (PFL — AC. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, quero registrar a importância desta votação, deste projeto de resolução, que consubstancia como iniciativa do Presidente Fernando Collor, no sentido de obter do Senado Federal autorização para contratação de empréstimo de crédito externo junto ao Banco Mundial, destinado a um programa de pôlos florestais e agropecuários do Estado de Rondônia.

Esse programa está estimado em torno de 230 milhões de dólares americanos, dos quais cerca de 200 milhões de dólares são da responsabilidade do Governo Federal, e 30 milhões são da responsabilidade do Governo do Estado de Rondônia.

É um programa do Governo Federal que, inclusive, foi elaborado, como muito bem disse ontem o Senador Ronaldo Aragão, ainda no Governo do PMDB, no Governo anterior. Na gestão do Governador Oswaldo Piana foi aprimorado e, por este, também, instruído de forma a vir o Banco Mundial admitir o seu financiamento.

Esse projeto foi o que teve a tramitação mais demorada, aqui, no Senado Federal e que teve sua tramitação obstruída, exatamente, pelo PMDB, como eu disse ontem, a pedido

— e quero registrar isso aqui agora — do Senador Amir Lando e do Senador Ronaldo Aragão, que sensibilizaram o Líder Humberto Lucena, no sentido de que esta matéria não fosse aprovada, como têm sido aprovadas todas as matérias deste tipo, no Senado Federal. Um exemplo é o do Prodeagro, de Mato Grosso, que, apesar de ter entrado no Senado posteriormente, num prazo recorde de 48 horas, foi apreciado em regime de urgência urgentíssima, aprovado e cuja resolução foi encaminhada ao Presidente da República que pôde encaminhá-la ao Banco Mundial, estando o Governador Jaime Campos disposto a dar início ao programa de importância fundamental para o desenvolvimento do Estado de Mato Grosso.

Tive oportunidade de ser o Relator da presente matéria na Comissão de Economia, fui relator das emendas apresentadas por Senadores da Oposição e ontem voltei a relatar essas emendas rejeitando-as. A primeira porque, a meu ver, violentava o texto da Constituição. Desejava o Senador Ronaldo Aragão remeter aos municípios do Estado de Rondônia atribuições que são próprias do Estado, e que poderiam ser remetidas como decorrência de um projeto de lei a ser votado na Assembléia Legislativa, não sendo, em consequência, matéria da competência do Senado Federal. A segunda emenda também foi por mim rejeitada porque não servia aos propósitos do programa.

Deixo, aqui, bastante claro, que esse projeto é importante para o Estado de Rondônia. Nós, do Governo, tivemos todo empenho no sentido de aprová-lo em prazo recorde, assim como são aprovados todos os projetos desse tipo. Lamentavelmente, encontramos a obstinada obstrução do PMDB. O Líder Marco Maciel desenvolveu todo o tipo de esforço possível para vencer essa resistência do PMDB, mas não teve sucesso. Nós, inclusive, apresentamos, em três oportunidades, três requerimentos de urgência urgentíssima que foram prejudicados porque o Senado não tinha quorum suficiente para a sua aprovação. Depois, veio o recesso de julho, e agora, por iniciativa do Senador Ronaldo Aragão, o Senador Humberto Lucena subscreveu um requerimento, colheu as assinaturas de outras lideranças, estando a matéria para ser votada neste momento.

Como disse, ontem, ofereci pareceres contra as emendas oferecidas pela Oposição. Desejo ressaltar que é um projeto importante para o Estado de Rondônia, o Presidente Fernando Collor tem todo o interesse nesse projeto, vai ser fiel à execução desse projeto. No orçamento da União deste ano e no orçamento plurianual de investimentos da União para os exercícios de 1992 e exercícios subsequentes já estão alocados os recursos da responsabilidade da União Federal que, juntando-se aos recursos do Banco Mundial, que neste momento estão sendo contratados, vão propiciar a implementação e a execução desse projeto.

Era este o encaminhamento que queria fazer, lamentando que o Senado Federal tenha se comportado dessa forma, impedindo que um projeto da maior relevância para o Estado de Rondônia demorasse praticamente 6 meses aqui tramitando, quando outros projetos de igual conteúdo são aprovados em 24 horas.

O Sr. Esperidião Amin — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Concedo a palavra ao nobre Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PDS — SC. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senado-

res, gostaria de subscrever o acordo firmado pelos Senadores Odacir Soares e Ronaldo Aragão em torno da aprovação do projeto.

Entendo que por dizer respeito a um programa de investimento, cuja fonte de financiamento não só é idónea como é recomendável, merece, antes tarde do que nunca, a aprovação da Casa.

Não posso me furtar, Sr. Presidente — pedindo a sua complacência, em dizer que Rondônia também é a prática de muitos catarinenses. Não são poucos os que para lá foram ajudar a fazer a grandeza daquele Estado. Catarinenses que foram para lá, tão catarinenses quanto aos que estão, nós assistindo neste momento, lá da região do vale do Itajaí. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Votação do projeto sem prejuízo das emendas.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

O Sr. José Fogaça — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar, pelo PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Tem a palavra V. Ex^a

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB — RS. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, evidentemente, concordamos plenamente com a aprovação desse projeto que é do interesse do Estado de Rondônia, não só porque o nosso Partido, no Governo do Estado, teve a iniciativa e a responsabilidade de criar essa proposta, de elaborá-la, de implementá-la e de transformá-la em realidade, mas também porque esse é um projeto que teve uma longa história tramatacional. O projeto foi criado, Sr. Presidente, em janeiro de 1990 e as negociações só se concluíram em dezembro de 1991.

Tem razão o Senador Odacir Soares: foram seis longos meses de tramitação aqui no Senado, e uma tramitação tão demorada, tão longeva, acaba sendo contrária aos objetivos do projeto, que é o do atendimento imediato às necessidades de expansão dos programas de reflorestamento e de melhorias para as operações no plano agropecuário e florestal de Rondônia ou chamado Planafloro.

Mas, é preciso ressaltar que se aqui, no Senado, levou seis meses, esse projeto também levou um ano, Sr. Presidente, na Assembléia Legislativa de Rondônia. E lá quem fez a obstrução foi o PFL, o Partido do Senador Odacir Soares. Portanto, esse é um fato que também precisa ser ressaltado, esse é um fato que também precisa ser registrado.

O Sr. Odacir Soares — V. Ex^a está mal informado.

O SR. JOSÉ FOGAÇA — Não existe, Sr. Presidente, a responsabilidade do PMDB no atraso, na longevidade pela qual passou o projeto.

O Sr. Odacir Soares — V. Ex^a está mal informado, só queria dizer isso. Não procede o que V. Ex^a está dizendo.

O SR. JOSÉ FOGAÇA — O Senador Odacir Soares está dizendo que não procede a informação. Nós temos essa informação de Rondônia. S. Ex^a, evidentemente, não pode fazer o aparte, porque estamos em encaminhamento de votação; mas anti-regimentalmente está intervindo e dizendo que não tem procedência a informação que estou dando. No entanto, recebi essa informação de pessoas fidedignas que não só parti-

ciparam, mas acompanharam os fatos com toda a proximidade, o que lhes dá fidedignidade, Sr. Presidente.

Quero dizer mais, quando o Senador Ronaldo Aragão após ao projeto duas emendas, foi para torná-lo mais democrático, para torná-lo mais participativo, para fazer com que os municípios, que são parte estritamente interessadas nessa matéria, também possam participar. De modo que não são emendas obstrucionistas, não é uma ação deliberadamente obstrucionista. Foi um projeto de conteúdo democrático, através de uma emenda que visava a participação dos municípios na sua administração, que levou a, quem sabe, algum atraso a mais aqui no Senado Federal.

Mas, de qualquer forma, é importante registrar a validade do projeto, a sua importância para o desenvolvimento do Estado de Rondônia; é um empréstimo contraído a juros baixos, como sói acontecer com os empréstimos junto ao Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento, o Banco Mundial.

De modo que somos inteiramente favoráveis, Sr. Presidente.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Em votação. (Pausa.)

O Sr. Marco Maciel — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Concedo a palavra a V. Ex^e.

O SR. MARCO MACIEL (PFL — PE) Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, desejo, em rápidas palavras, no momento em que nos preparamos para votar o referido projeto de resolução, destacar o que me parece de inteira justiça neste instante: o grande trabalho desenvolvido em prol da aprovação desse projeto por parte do nobre Líder do PFL, Senador Odacir Soares. S. Ex^e, desde que o projeto aqui chegou, fez diligências, quer na Comissão de Economia, para onde o projeto foi distribuído, quer aqui no plenário, através do pedido de urgência, para que a referida proposição fosse apreciada o mais rapidamente possível. Conhecedor da importância, para o seu Estado, da aprovação do referido empréstimo internacional, entendeu o Senador Odacir Soares que, quanto mais rapidamente aprovasse esta Casa a referida proposição, tanto melhor seria para a comunidade que ele representa aqui nesta Câmara Alta da República.

Devo também acrescentar, Sr. Presidente, que em sucessivas ocasiões — pelo menos em três — S. Ex^e chegou inclusive a requerer o regime de urgência urgentíssima, a chamada urgência que está capitulada no art. 336, letra b, do nosso Regimento Interno. S. Ex^e todavia, não obteve o reconhecimento dessa urgência, posto que o PMDB entendeu que a matéria deveria ser melhor examinada. Em face dessas colocações em pelo menos duas oportunidades, senão três, a proposição não foi aqui aprovada.

Aliás, certa feita conversei com o Líder do PMDB, o Senador Humberto Lucena, fazendo uma ponderação no sentido de acelerar a tramitação dessa matéria, já mesmo porque a tradição na Casa é geralmente fazer com que os regimes de urgência sejam aprovados consensualmente; mas não fui, Sr. Presidente, feliz no meu intento. S. Ex^e, em mais de uma oportunidade, fez questão de dizer que não concordava com a urgência para essa matéria, em função de demandas e solicitações que estava recebendo de ilustres integrantes de sua

Bancada, entre os quais S. Ex^e citava especialmente o nobre Senador Ronaldo Aragão, que se insurgira já na Comissão de Economia com relação à aprovação do projeto, inclusive pedindo verificação de quorum, e que posteriormente também manifestara ao nobre Líder do PMDB seu desagrado com a aprovação da referida matéria.

Daí por que, em duas oportunidades, a urgência "b" que havíamos solicitado não obteve, não logrou a sua aprovação.

Mas isso não me impede, Sr. Presidente, de dizer, de ressaltar, de destacar e de fazer ressair com toda ênfase o papel que desempenhou o nobre Líder do PFL, o Senador Odacir Soares que, em mais de uma oportunidade, quer na Comissão de Economia, da qual sou membro, Sr. Presidente, quer aqui, no plenário, tentou que fosse obviada a tramitação dessa matéria; aliás, se comparada a tramitação dessa matéria com a de projetos de resolução semelhante, vamos verificar facilmente que essa teve uma dilatação maior de tempo que as demais, e aí reside, a meu ver, a explicação que estou dando a esta Casa com relação a demora da aprovação dessa proposição.

Faço questão de usar da palavra, Sr. Presidente, nesta hora, neste encaminhamento de votação, para que fiquem claras as questões e para que se reconheça, de modo especial, o enorme trabalho que foi desenvolvido pelo nobre Senador Odacir Soares, como representante do seu Estado, zeloso, cuidadoso com os pleitos que dizem respeito à sua comunidade. S. Ex^e foi, sob o aspecto, determinado e, mais do que determinado, extremamente diligente.

Sabe V. Ex^e, Sr. Presidente, sabem V. Ex^e, Srs. Senadores, que não é fácil obter a urgência b porque ela pressupõe inicialmente que consigamos a assinatura de 54 Srs. Senadores. E o nobre Senador Odacir Soares conseguiu em três oportunidades, graças aos seus esforços e ao seu prestígio pessoal — não posso deixar de destacar isso porque, do contrário, calar seria deixar de reconhecer o trabalho que S. Ex^e desenvolveu —, ele conseguiu em três oportunidades obter a chamada urgência b, urgência do art. 336, letra b do Regimento Interno. E, em duas delas, a urgência b caiu por evidente falta de quorum, que foi de alguma forma decorrente da inexistência de um acordo político com o PMDB que permitisse a aprovação mais célere da matéria.

De mais a mais, Sr. Presidente, Srs. Senadores, gostaria de aproveitar a ocasião para gizar, destacar mais uma vez o trabalho desenvolvido pelo Senador Odacir Soares como Relator da matéria. O seu relatório bem demonstra o conhecimento que tem do assunto e a importância que S. Ex^e, naturalmente, dá aos temas do seu Estado.

E, por fim, Sr. Presidente, Srs. Senadores, quero dizer também que isto, de alguma forma, vem ao encontro de uma política que o Governo Federal vem desenvolvendo, através de empréstimos internacionais, com bancos multilaterais de créditos que se caracterizam, como é o caso do empréstimo com o BIRD, por taxas mais favoráveis de juros; ou seja, com financiamentos em condições mais positivas, mais adequadas ao perfil de nosso País.

Daí por que, Sr. Presidente, concluindo as minhas palavras, gostaria de dizer que o nosso ponto de vista é de que o projeto deve ser aprovado, pois concorre, como salientou aqui o Senador Odacir Soares na sua exposição, para a melhoria da condição de vida do nosso povo, de modo especial a população do noroeste do nosso País e, de modo particular, os habitantes do novo Estado de Rondônia.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Concedo a palavra ao nobre Senador Ronaldo Aragão.

O SR. RONALDO ARAGÃO (PMDB — RO) Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, quero referir — como já o fez o Senador José Fogaça, ao falar pela Liderança do PMDB — que este projeto teve o seu início no governo do PMDB, mas, no governo seguinte que também era do PMDB, teve a sua tramitação obstruída; por isso demorou mais de um ano. Então não procedem as afirmações de que o projeto foi obstruído aqui no Senado; foi obstruído desde há um ano.

Quando solicitamos, na Comissão de Assuntos Econômicos, que o projeto fosse melhor instruído, foi porque a antiga Resolução nº 58 dizia que todo o projeto de empréstimos teria que vir na língua pátria, e grande número das informações contidas no Projeto Planafloro estavam em inglês. Dessa maneira, estávamos, simplesmente, cumprindo o que esta Casa aprovou ao pedirmos que fosse feita a tradução das informações do Banco Mundial para o Português; nada mais do que isso.

Quero dizer, Sr. Presidente, que fazemos oposição ao governo do Estado, mas não fazemos oposição ao Estado. Penso que há um equívoco da Liderança do Governo quando diz que é um incentivo da política econômica atual. Não é assim. Este projeto iria ser aprovado no Governo do Presidente Sarney, o que caracteriza que não é mérito da política econômica do atual Presidente. De modo que se existe mérito, seria do ex-Presidente Sarney; o projeto teve a sua tramitação e a sua aprovação no Governo anterior.

Eram esses esclarecimentos que gostaria de trazer, além de aduzir que quando propusemos as emendas foi para que os municípios — porque entendemos que o município tem a responsabilidade por estar mais perto do cidadão — pudessem fiscalizar, pudessem gerir esses recursos que seriam do Banco Mundial. Nesse sentido, houve uma emenda apresentada pelo Senador Coutinho Jorge e outra pelo Senador Marcio Lacerda.

Não é mérito pessoal meu. Se mérito existe, pertence aos Senadores do Estado de Rondônia: Odacir Soares, Amir Lando e este humilde representante.

Quanto à demora, lembro que há projetos que demoram aqui, no Senado, dois, três, quatro ou cinco anos; este não é o projeto que mais demorou nesta Casa. E só demorou porque estávamos cumprindo — quero aqui repetir — aquilo que dizia a Resolução nº 58; nada mais. Se isso é estranho para aqueles que condenam a atitude, quero esclarecer que foi porque estávamos cumprindo a lei, somente isso.

E quero aqui dizer que o PMDB, depois das informações vindas através do Ministério da Economia, está aprovando o Planafloro.

Eram essas as considerações, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que tínhamos a dar a respeito deste projeto.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Em votação o projeto sem prejuízo das emendas.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Votação em globo das emendas nºs 1 e 2, de parecer contrário.

Os Srs. Senadores que as aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitadas.

A matéria vai à Comissão Diretora para redação final.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Sobre a mesa, redação final da matéria que será lida pelo Sr. 1º Secretário. É lida a seguinte

PARECER Nº 256, DE 1992

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 17, de 1992.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 17, de 1992, que autoriza a República Federativa do Brasil a ultimar a contratação de operação de crédito externo, no valor de US\$167,000,000.00 (cento e sessenta e sete milhões de dólares norte-americanos), junto ao Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento — Banco Mundial.

Sala de Reuniões da Comissão, 11 de agosto de 1992.
— Mauro Benevides, Presidente — Alexandre Costa — Relator
— Lucídio Portella, Beni Veras.

ANEXO AO PARECER Nº 256, DE 1992

Redação final do Projeto de Resolução nº 17, de 1992.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1992

Autoriza a República Federativa do Brasil a ultimar a contratação de operação de crédito externo, no valor de US\$167,000,000.00 (cento e sessenta e sete milhões de dólares norte-americanos), junto ao Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento — Banco Mundial.

Art. 1º É a República Federativa do Brasil, na forma da Resolução nº 96, de 1989, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito externo, no valor de US\$167,000,000.00 (cento e sessenta e sete milhões de dólares norte-americanos), junto ao Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento — Banco Mundial.

Parágrafo único. A operação de crédito externo definida neste artigo destina-se ao financiamento parcial do Plano Agropecuário e Florestal de Rondônia — Planafloro, coordenado pela Secretaria do Desenvolvimento Regional da Presidência da República.

Art. 2º As condições financeiras básicas da operação de crédito externo são as seguintes:

a) Valor: US\$167,000,000.00 (cento e sessenta e sete milhões de dólares norte-americanos);

b) prazo: quinze anos;

c) taxa de juros: calculadas à taxa de 0,5% a.a., acima do custo de captação dos recursos pelo Banco, apurados no semestre anterior aos respectivos pagamentos, a serem efetivados semestralmente, em 15 de maio e 15 de novembro, de cada ano.

d) amortização: vinte prestações semestrais, iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira em 15 de maio de 1997 e a última em 15 de novembro de 2006;

e) comissão de compromisso: 3/4% a.a., (três quartos por cento) sobre os saldos do empréstimo não desembolsado, pagos semestralmente, juntamente com os juros.

Art. 3º A autorização concedida por esta resolução deverá ser exercida no prazo de doze meses a contar da sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, passa-se à votação.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Item 10:

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 67, de 1989 (nº 1.148/88, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre as ações de prevenção e controle das zoonoses urbanas e dá outras providências, tendo Parecer, sob nº 215, de 1992, da Comissão de Assuntos Sociais, favorável ao projeto, com as Emendas de nº 1 a 4 — CAS.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão ordinária de ontem.

Passa-se à votação do projeto, sem prejuízo das emendas.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 67, DE 1989
(Nº 1.148-B/88, na Casa de origem)

Dispõe sobre as ações de prevenção e controle das zoonoses urbanas e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei regula, em todo o território nacional, o desenvolvimento de ações objetivando a prevenção e o controle de zoonoses urbanas.

Art. 2º O Poder Executivo, por intermédio do Ministério da Saúde, coordenará o Programa Nacional de Zoonoses — PNZ, em articulação com os demais órgãos federais, estaduais e municipais competentes.

Art. 3º Para os efeitos desta lei, entende-se por:

I — zoonoses: infecção ou doença infecciosa transmissível naturalmente entre animais vertebrados e o homem;

II — autoridades de saúde: as autoridades competentes dos órgãos integrantes da estrutura organizacional das Secretarias de Saúde dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios.

Art. 4º Constituem objetivos básicos do Programa Nacional de Zoonoses — PNZ:

I — reduzir a morbidade e a mortalidade bem como os sofrimentos humanos causados pelas zoonoses urbanas mais prevalentes;

II — prevenir as infecções humanas transmitidas pelos animais, direta ou indiretamente (vetores e alimentos);

III — prevenir a saúde da população urbana, mediante o emprego dos conhecimentos e experiências da saúde pública.

Art. 5º Na execução do Programa a que se refere o artigo anterior, ter-se-á em vista:

I — promover a mais ampla integração dos recursos humanos, técnicos e financeiros federais, estaduais e municipais,

principalmente para que os municípios possam dispor de uma estrutura física, orgânica e técnica, capaz de atuar no controle e/ou erradicação de zoonoses;

II — promover a articulação com organismos nacionais e internacionais de saúde;

III — promover ações que possibilitem melhorar a qualidade do diagnóstico laboratorial para raiva humana e animal, calazar, leptospirose, e outras zoonoses;

IV — implantar ações permanentes para controle de animais mordedores, com previsão de instalações, equipamentos específicos e pessoal capacitado;

V — promover a estimular o sistema de vigilância epidemiológica para zoonoses;

VI — promover a capacitação de recursos humanos em todos os níveis (elementar, médio e superior) nas três esferas do Governo (federal, estadual e municipal);

VII — promover ações de educação em saúde e o intercâmbio técnico-científico.

Art. 6º Todo proprietário ou possuidor de animais, a qualquer título, deverá observar as disposições legais e regulamentares pertinentes e adotar as medidas indicadas pelas autoridades de saúde para evitar a transmissão de zoonoses às pessoas.

Art. 7º É obrigatória a vacinação dos animais contra as doenças especificadas pelas autoridades de saúde competentes.

Art. 8º São obrigados a notificar as zoonoses que as autoridades de saúde declarem como de notificação obrigatória:

I — o veterinário que tome conhecimento do caso;

II — o laboratório que haja estabelecido o diagnóstico;

III — qualquer pessoa que tenha sido agredida por animal doente ou suspeito, ou que tenha sido acometida de doença transmitida pelo animal, e o médico que tenha atendido o paciente.

Art. 9º O proprietário ou possuidor de animais doentes ou suspeitos deverá submetê-los a observação, isolamento e cuidados, na forma determinada pela autoridade de saúde competente.

Parágrafo único. A autoridade de saúde poderá ordenar a apreensão, o isolamento para observação, e o sacrifício de animais acometidos de doenças, abandonados ou arrecadados nas vias públicas, que não forem reclamados nos prazos fixados.

Art. 10. As pessoas real ou presumivelmente infectadas por animal doente ou supostamente raivoso submeter-se-ão, conforme o caso, a quarentena, tratamento ambulatorial ou internação hospitalar, a critério da autoridade sanitária que, mediante justificação médica, solicitará a competente determinação judicial, em caso de recusa do paciente.

Art. 11. Os proprietários, administradores ou encarregados de estabelecimentos ou lugares onde hajam permanecidos animais doentes ou suspeitos de padecer de doenças transmissíveis ao homem, de notificação obrigatória, ficam obrigados a proceder à sua desinfecção ou desinfestação, conforme o caso, devendo observar, ademais, as práticas ordenadas pelas autoridades sanitárias competentes.

Art. 12. A autoridade sanitária, por si, ou através de funcionário credenciado, poderá solicitar aos proprietários, residentes ou moradores de imóveis de qualquer natureza, permissão para a realização de exames, tratamentos, captura ou sacrifício de animais doentes ou suspeitos nas dependências

do imóvel, cabendo à autoridade judiciária, à vista de solicitação fundamentada, decidir sobre os casos de recusa.

§ 1º Os proprietários ou encarregados de animais ficam obrigados a sacrificá-los, segundo as instruções da autoridade de saúde competente, ou a entregá-los, para seu sacrifício, aos funcionários competentes, quando assim for determinado.

§ 2º Os animais suspeitos ou que houverem mordido ou arranhado qualquer pessoa serão isolados e observados durante 10 (dez) dias.

§ 3º Todos os animais encontrados nas vias e nos logradouros públicos serão apreendidos, podendo ser sacrificados após o prazo de 3 (três) dias, se não forem reclamados pelos seus proprietários, os quais, uma vez identificados, deverão ser previamente notificados.

Art. 13. O transporte de animais doentes e a disposição de cadáveres de animais que houverem sofrido de zoonoses, serão efetivados na forma determinada pelas autoridades de saúde competentes.

Art. 14. Ficam proibidas a comercialização e/ou entrega ao consumo de carnes ou subprodutos de animais mortos ou sacrificados por haverem sido acometidos de zoonoses.

Art. 15. A permanência de animais só será permitida quando estes não ameaçarem a saúde ou a segurança das pessoas e quando o lugar em que forem mantidos reúna condições de saneamento estabelecidas pela autoridade de saúde competente, a fim de que não se constituam em focos de infecção, criadores e vetores de enfermidades transmissíveis, causas de doenças ou de insalubridade ambiental.

Art. 16. Ficam proibidos a permanência e o livre trânsito de animais nos logradouros públicos, tais como mercados, feiras, praças, praias, piscinas, estabelecimentos hospitalares e outros de saúde, escolas, clubes esportivos e recreativos, casas comerciais e estabelecimentos industriais ou comerciais, bem como em halls de edifícios, suas escadas, elevadores, patamares e áreas de uso comum.

Parágrafo único. Exetuam-se da proibição prevista neste artigo:

I — os estabelecimentos, legal e adequadamente instalados, para a criação, venda, exposição, competição e tratamento de animais, e os abatedouros, quando licenciados pelos órgãos de saúde competentes;

II — a permanência de animais em logradouros públicos, quando acorrentados, agramados, vacinados e com registro atualizado, quando for o caso, e conduzidos pelo responsável ou seus respectivos proprietários.

Art. 17. Os animais utilizados em tração de carroças, os destinados a locais de exposição oficial, exibição, corridas de prado, e os empregados no transporte ou passeio, quando devidamente contidos e acompanhados por seus proprietários ou responsáveis, somente poderão trafegar na via pública quando obedecido o itinerário previamente estabelecido pelos órgãos competentes.

Art. 18. Compete aos órgãos da Secretaria de Saúde Municipal, diretamente, ou em cooperação com a Secretaria de Saúde Estadual, o combate às zoonoses.

Art. 19. Cabe às Secretarias de Saúde dos Estados e dos Territórios, devidamente articuladas com o Ministério da Saúde, tendo em vista a freqüência da doença, as possibilidades de epidemias e riscos de propagação à área de mais de um município, estabelecer as prioridades para o controle e erradicação de espécies responsáveis pela ocorrência de propagação de zoonoses.

Art. 20. Os Estados e Municípios poderão instituir a obrigatoriedade do registro de animais, especialmente no que tange à população canina, bem como o credenciamento de instituições idôneas para tal fim, além daquelas da rede oficial, disciplinando os procedimentos pertinentes àquele ato e estabelecendo as obrigações dos proprietários ou responsáveis pelos animais e das instituições credenciadas.

Art. 21. As autoridades municipais adotarão as medidas técnicas indicadas pelas autoridades de saúde na execução dos trabalhos relacionados com a coleta, transporte, tratamento, disposição sanitária dos dejetos, limpeza das vias públicas, e outros, de modo a impedir a proliferação de insetos e roedores que ponham em risco a saúde da população.

Art. 22. Os proprietários ou responsáveis por construções, edifícios, ou terrenos, qualquer que seja o seu uso ou finalidades deverão adotar as medidas indicadas pelas autoridades de saúde competentes, no sentido de mantê-los livres de roedores e de outros animais prejudiciais à saúde ou ao bem-estar do homem.

Parágrafo único. Os proprietários ou responsáveis por construções de edifícios ou por terrenos, deverão impedir o acúmulo de lixo, restos de alimentos ou de outros materiais que servirem de alimentação ou abrigo de roedores, e adotar outras providências a critério das autoridades de saúde competentes.

Art. 23. Os órgãos ou entidades estaduais e municipais responsáveis pela coleta de lixo, concorrerão para o atendimento do disposto no artigo anterior, promovendo a execução regular daqueles serviços, bem como a manutenção de locais e métodos apropriados para evitar o abrigo, a proliferação e a alimentação de roedores, observando para tanto as instruções emanadas dos órgãos de saúde competentes.

Art. 24. A inobservância do disposto nesta lei configura infração de natureza sanitária, sujeitando os infratores às penalidades previstas na Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, que poderão ser aplicadas pelos Estados e Municípios.

Art. 25. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 26. Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Votação em globo das Emendas nºs 1 a 4.

Os Srs. Senadores que as aprovam queiram permanecer sentados.

Aprovadas.

A matéria vai à Comissão Diretora para redação final.

São as seguintes as emendas aprovadas:

EMENDA Nº 1 — CAS

Dê-se ao caput do art. 8º, a seguinte redação:

“Art. 8º São obrigados a notificar as zoonoses que as autoridades de saúde declarem como de notificação obrigatória, além das pessoas previstas no art. 8º da Lei nº 6.259 de 30 de outubro de 1975, as seguintes.”

EMENDA Nº 2— CAS

Dê-se ao inciso III do art. 4º a seguinte redação:

“III — proteger a saúde da população urbana, mediante o emprego dos conhecimentos e experiências de saúde pública.”

EMENDA N° 3—CAS

Redija-se o inciso II do art. 3º nos seguintes termos:

"II — autoridades de saúde; as autoridades competentes dos órgãos integrantes da estrutura organizacional das Secretarias de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios."

EMENDA N° 4—CAS

Suprime-se do texto do art. 19 a expressão "e dos territórios".

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Item 11:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 248, de 1992, de autoria do Senador Jarbas Passarinho, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo intitulado "A Nova Realidade Militar", de autoria do Senador José Sarney, publicado no jornal **Correio Braziliense**, edição de 8 de maio de 1992.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A Presidência fará cumprir a deliberação do Plenário.

É o seguinte o artigo cuja transcrição é solicitada:

A NOVA REALIDADE MILITAR

José Sarney

Não há como cometer a hipocrisia de afirmar que o problema militar não é grave. Não se trata de sua participação política, nem de ameaça de mais uma invasão institucional. A verdade é que temos necessidade de redefinir a posição dos militares em relação ao poder político, que é — vamos repetir mais uma vez —, a síntese de todos os poderes.

A raiz do problema não é necessariamente o soldo, embora seja este uma das faces mais dramáticas do caso, mas o espaço que os militares têm que ocupar, afastados da política, porém profissionalizados, sem regalias nem mordomias, mas com respeitabilidade, condições de vida decentes, meios para exercer sua missão, sem discriminação, hostilidade, nem rejeição.

Nenhuma nação moderna vive sem Forças Armadas: "As instituições militares em sua origem são a imagem das nações onde aparecem"; "Forças Armadas são símbolos de soberania, emblemas de progresso técnico e de modernidade da virada do século", afirma Alain Rouquié, que não tem qualquer simpatia pelas armas.

A Constituição brasileira diz no "art. 142 — As Forças Armadas... destinam-se à defesa da pátria, à garantia dos poderes constitucionais, e por iniciativa de qualquer destes, da lei e da ordem".

Ora, a Lei Maior deu a elas uma função fundamental, básica, delicada. A Constituição de 1988 inovou ao retirá-las da obediência unilateral, sem restrição, ao Poder Executivo, conferindo competência aos outros poderes de convocá-las para o cumprimento da lei e da ordem. Como deixar os milita-

res com soldos de miséria, sem condições de vida digna, sem meios para, dentro de suas unidades, adestrarem-se, preparam-se e estarem aptos a cumprir sua missão constitucional? E seu status social?

No Brasil não poderia existir um caso Fujimori, que não foi um golpe militar do tipo pronunciamento. No Peru, o Executivo fechou os outros poderes. Aqui, os militares têm a obrigação constitucional de defender os outros poderes e, por iniciativa destes, assegurar a integridade de todos, o ideal republicano. Há limites à disciplina, que não pode ser a indisciplina contra a lei e o caminho da desordem, com a destruição da ordem constitucional.

Também mais grave em termos de presente e futuro é o desestímulo à carreira militar. O tédio dos que estão hoje no serviço militar e a falta de motivação dos jovens para a carreira das armas, que exige cursos de nível acadêmico, estudos sistemáticos e uma constante atualização, num terreno em que as mudanças tecnológicas alcançam uma dinâmica muito grande. As dificuldades que atravessam são desalentadoras.

Não há como confundir militares e militarismo. O militarismo é uma manifestação sócio-política extramilitar, isto é, um messianismo de classe que se auto-atribui funções de governo e substituição do Estado. O militarismo foi, na América Latina, a praga dos anos 60. Foi uma tendência geral baseada na definição Kennediana dos exércitos do continente. Eles teriam a missão salvadora de evitar a revolução comunista exportada por Cuba. Criou-se a doutrina da segurança interna.

Tudo isso passou. O mundo mudou. São coisas da paleontologia política. Temos agora o desafio de um novo relacionamento, a ser pensado sem preconceitos. Certos setores da sociedade civil têm de acabar com essa visão desatualizada.

A área política deve discutir o equacionamento dessa questão, porque hoje as Forças Armadas são instituições auxiliares do Congresso. Os militares têm um compromisso claro com a democracia. Foram impecáveis na transição. Não há mais campo para bruxarias. O caminho mais rápido de jogá-los na política é pegá-los como miseráveis e incutir-lhes a noção de segregação e inutilidade.

O resto é hipocrisia e demagogia.

José Sarney é Senador pelo PMDB do Amapá e ex-Presidente da República (1985-90).

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Item 12:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 251, de 1992, de autoria do Senador Esperidião Amin, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da matéria intitulada "O beco visto de frente", publicada no jornal **Folha de S. Paulo**, edição de 10 de maio de 1992.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A Presidência fará cumprir a deliberação do Plenário.

É a seguinte a matéria cuja transcrição é solicitada:

O BECO VISTO DE FRENTE

Janio de Freitas

É o autor, e não o que ele disse, a motivação das reações negativas à entrevista do ex-Presidente João Figueiredo. É o vício de dourar pílula, em vez de transmitir uma visão sincera

das realidades, que recheia tais reações. Considerada sem preconceitos pessoais, políticos ou ideológicos, a entrevista de Figueiredo contém mais verdades do que qualquer outras nos últimos anos, entre as tantas das chamadas personalidades nacionais. Se são verdades excessivamente incômodas, é porque o Brasil é um País brutalmente incômodo. Entre outros motivos, porque nos que têm voz de alcance público há douradores demais e sinceridade de menos.

Figueiredo tocou em coisas que não soam bem, como o que ele chama de "pororoca social": "A revolta já está acontecendo. Já imaginou uma favela da Rocinha, com 350 mil pessoas? Se descerem 10%, são 35 mil. Não há exército que segure, nem polícia. É a explosão social".

Na verdade, esses 35 mil já desceram. Acompanhados de muitos outros milhares. Não o fizeram em uma só massa, felizmente. Mas os incontáveis assaltantes de rua, de bancos, de residências, que agem no Rio, São Paulo e em todas as cidades marcadas pelo contraste econômico da população saíram das Rocinhas. O que permite aos douradores de pílulas fingir que não se trata ainda de explosão social é uma peculiaridade técnica: a ação dispersa, quase individual, e não em massa, desses tantos milhares (ou milhões?) que "desceram", não consta dos capítulos sobre convulsão social nos manuais de sociologia e história. Mas que é convulsão social, é. A inteligente maneira criada pelo jeitinho brasileiro.

"Nós nunca sofremos um trauma grande, sempre demos o jeitinho brasileiro", diz Figueiredo. "Mas, em compensação, nunca resolvemos nossos problemas. O País vai passar por momentos difíceis, é inevitável. Não há força humana que impeça o povo de se levantar contra a fome. Pode aguentar tudo, menos ver os filhos morrerem de fome. É o que está acontecendo. Tenho muito receio pelo nosso futuro".

É o receio de todas as pessoas que se recusam a enganar-se ou a enganar as demais. Figueiredo: "Não vejo perspectiva para o Brasil, a não ser um rompimento muito forte, que abale totalmente as estruturas do País". Alguém vê, honesta e sinceramente? A progressão da pobreza e da miséria, da desassistência e da absoluta falta de perspectivas, atingindo as enormes e sempre crescentes populações comprimidas nos centros urbanos — alguém vê uma saída fluente e suave para a perspectiva anunciada por esta realidade aterradora?

O que Figueiredo diz é uma coisa, outra é a responsabilidade do regime militar na formação das realidades brasileiras atuais. Avaliar uma pela outra não passa, também, de douração de pílula, não importa se por má-fé ou cegueira. Mesmo porque o regime civil é dito constitucional e democrático aí está há 7 anos e só fez agravar, e muito, as malfeitorias sociais do regime militar. Se nem a autoria era verdadeira na frase, criada pelo então coronel Otávio Costa e atribuída ao general Médici, de que "o País vai bem e o povo vai mal", hoje é milimetricamente verdadeiro que o País e o povo vão pessimamente.

Enquanto Figueiredo dava sua entrevista à Rádio Guaíba, o Deputado Ulysses Guimarães dizia em Campo Grande sobre o País que "está em completa desordem": "Não vai demorar muito para a rua levar suas paixões para caminhos perigosos. Graças a Deus, nosso País tem mais sorte do que juízo, mas estamos quase num beco sem saída". O "quase" é o irresistível toque político de douração da pílula.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Item 14;

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 36, de 1992 (nº 4.572/90, na Casa de origem), de iniciativa do Superior Tribunal Militar, que organiza a Justiça Militar da União e regula o funcionamento de seus Serviços Auxiliares, tendo Parecer Favorável, sob nº 222, de 1992, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

A matéria ficou sobre a mesa durante cinco sessões ordinárias para recebimento de emendas, nos termos do art. 235 do Regimento Interno. Ao projeto não foram oferecidas emendas.

Passa-se à discussão do projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queria discutir, passa-se à votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 36, DE 1992

(nº 4.572/90, na Casa de origem)

(De iniciativa do Superior Tribunal Militar)

Organiza a Justiça Militar da União e
regula o funcionamento de seus Serviços
Auxiliares.

Substitutos.

IV - os Juizes-Auditores e os Juizes-Auditores

TÍTULO II

DAS CIRCUNSCRIÇÕES JUDICIÁRIAS MILITARES

Art. 2º - Para efeito de administração da Justiça Militar em tempo de paz, o território nacional divide-se em doze Circunscrições Judiciárias Militares, abrangendo:
a) a 1ª - Estados do Rio de Janeiro e Espírito Santo;

b) a 2ª - Estado de São Paulo;

c) a 3ª - Estado do Rio Grande do Sul;

d) a 4ª - Estado de Minas Gerais;

e) a 5ª - Estados do Paraná e Santa Catarina;

f) a 6ª - Estados da Bahia e Sergipe;

g) a 7ª - Estados de Pernambuco, Rio Grande do Norte, Paraíba e Alagoas;

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

PARTE I

DA ESTRUTURA DA JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - São órgãos da Justiça Militar:
I - o Superior Tribunal Militar;
II - a Auditoria de Controle;
III - os Conselhos de Justiça;

- h) a 8^a - Estados do Pará, Amapá e Maranhão;
 i) a 9^a - Estados de Mato Grosso do Sul, Mato Grosso e Rondônia;
 j) a 10^a - Estados do Ceará e Piauí;
 l) a 11^a - Distrito Federal e Estados de Goiás e Tocantins;
 m) a 12^a - Estados do Amazonas, Acre e Roraima.

TÍTULO III DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR CAPÍTULO I DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º - O Superior Tribunal Militar, com sede na Capital Federal e jurisdição em todo o território nacional, compõe-se de quinze ministros vitalícios, nomeados pelo Presidente da República, depois de aprovada a indicação pelo Senado Federal, sendo três dentre oficiais-generais da Marinha, quatro dentre oficiais-generais do Exército e três dentre oficiais-generais da Aeronáutica, todos da ativa e do posto mais elevado da carreira; e cinco dentre civis.

S 1º - Os Ministros civis são escolhidos pelo Presidente da República, dentre brasileiros com mais de trinta e cinco e menos de sessenta e cinco anos de idade, sendo:

a) três dentre advogados de notório saber jurídico e conduta ilibada, com mais de dez anos de efetiva atividade profissional;

b) dois por escolha paritária, dentre Juízes-Auditores e membros do Ministério Público da Justiça Militar.

S 2º - Os Ministros militares permanecem na ativa, em quadros especiais da Marinha, Exército e Aeronáutica.

Art. 4º - Observadas as disposições legais, o Regimento Interno do Superior Tribunal Militar poderá instituir Turmas e fixar-lhes a competência.

Art. 5º - A eleição do Presidente e Vice-Presidente do Tribunal obedecerá ao disposto em seu Regimento Interno.

CAPÍTULO II DA COMPETÊNCIA SEÇÃO I DA COMPETÊNCIA DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

Art. 6º - Compete ao Superior Tribunal Militar:

I - processar e julgar originariamente:

a) os oficiais-generais das Forças Armadas, os Governadores de Estado e do Distrito Federal, nos crimes militares definidos em lei;

b) o Juiz-Auditor Corregedor, os Juízes-Auditores, os Juízes Auditores-Substitutos, os membros do Ministério Público Militar e os Defensores Públicos junto à Justiça Militar, nos crimes referidos na alínea a deste artigo;

c) os pedidos de habeas-corpus e habeas-data, nos casos permitidos em lei;

d) o mandado de segurança contra seus atos, os do Presidente do Tribunal e de outras autoridades da Justiça Militar;

e) a revisão dos processos findos na Justiça Militar;

f) a reclamação para preservar a integridade da competência ou assegurar a autoridade de seu julgado;

g) os procedimentos administrativos para decretação da perda do cargo e da disponibilidade de seus membros e demais magistrados da Justiça Militar, bem como para remoção, por motivo de interesse público destes últimos, observado o Estatuto da Magistratura;

h) a representação para decretação de indignidade de oficial ou sua incompatibilidade para com o oficialato;

i) a representação formulada pelo Ministério Público Militar, Conselho de Justiça, Juiz-Auditor e advogado, no interesse da Justiça Militar;

II - julgar:

a) os embargos apostos às suas decisões;

b) os pedidos de correção parcial;

c) as apelações e os recursos de decisões dos juízes de primeiro grau;

d) os incidentes processuais previstos em lei;

e) os agravos regimentais e recursos contra despacho de relator, previstos em lei processual militar ou no Regimento Interno;

f) os feitos originários dos Conselhos de Justificação;

g) os conflitos de competência entre Conselhos de Justiça, entre Juízes-Auditores, ou entre estas e aquelas, bem como os de atribuição entre autoridades administrativa e judiciária militares;

h) os pedidos de desafornamento;

i) as questões administrativas e recursos interpostos contra atos administrativos praticados pelo Presidente do Tribunal;

j) os recursos de penas disciplinares aplicadas pelo Presidente do Tribunal, Corregedor da Justiça Militar e Juiz-Auditor;

III - declarar a constitucionalidade de lei ou ato normativo do Poder Público, pelo voto da maioria absoluta de seus membros;

IV - restabelecer a sua competência quando invadida por juiz de primeira instância, mediante avocatória;

V - resolver questão prejudicial surgida no curso de processo submetido a seu julgamento;

VI - determinar medidas preventivas e assecuratórias previstas na lei processual penal militar, em processo originário ou durante julgamento de recurso, em decisão sua ou por intermédio do relator;

VII - decretar prisão preventiva, revogá-la ou restabelecê-la, de ofício ou mediante representação de autoridade competente, nos feitos da sua competência originária;

VIII - conceder ou revogar menagem e liberdade provisória, bem como aplicar medida provisória de segurança nos feitos de sua competência originária;

IX - determinar a restauração de autos extraviados ou destruídos, na forma da lei;

X - remeter à autoridade competente cópia de peça ou documento constante de processo sob seu julgamento, para o procedimento legal cabível, quando verificar a existência de indícios de crime;

XI - deliberar sobre o Plano de corrigição proposto pelo Corregedor da Justiça Militar e determinar a realização de Corrigição geral ou especial em Auditoria;

XII - elaborar seu Regimento Interno com observância das normas de processo e das garantias processuais das partes, dispondo sobre a competência e funcionamento dos respectivos órgãos jurisdicionais e administrativos, bem como decidir os pedidos de uniformização de sua jurisprudência;

XIII - organizar suas Secretarias e Serviços Auxiliares, bem como dos juízes que lhe forem subordinados, provendo-lhes os cargos, na forma da lei;

XIV - propor ao Poder Legislativo, observado o disposto na Constituição Federal:

a) a alteração do número de membros dos tribunais inferiores;

b) a criação e a extinção de cargos e a fixação de vencimentos dos seus membros, do Juiz-Auditor Corregedor, dos Juízes-Auditores, dos Juízes-Auditores Substitutos e dos Serviços Auxiliares;

c) a criação ou a extinção de Auditoria da Justiça Militar;

d) a alteração da organização e da divisão judiciária militar;

XV - eleger seu Presidente e Vice-Presidente e dar-lhes posse; dar posse a seus membros, deferindo-lhes o compromisso legal;

XVI - conceder licença, férias e outros afastamentos a seus membros, ao Juiz-Auditor Corregedor, aos Juízes-Auditores, Juízes-Auditores Substitutos e servidores que lhe forem imediatamente vinculados;

XVII - aplicar sanções disciplinares aos magistrados;

XVIII - deliberar, para efeito de aposentadoria, sobre processo de verificação de invalidade de magistrado;

XIX - nomear Juiz-Auditor Substituto e promovê-lo, pelos critérios alternados de antiguidade e merecimento;

XX - determinar a instauração de sindicância, inquérito e processo administrativo, quando envolvido magistrado ou servidor da Justiça Militar;

XXI - demitir servidores integrantes dos Serviços Auxiliares;

XXII - aprovar instruções para realização de concurso para ingresso na carreira da Magistratura, e para o provimento dos cargos dos Serviços Auxiliares;

XXIII - homologar o resultado de concurso público e de processo seletivo interno;

XXIV - remover Juiz-Auditor e Juiz-Auditor Substituto, a pedido ou por motivo de interesse público;

XXV - remover, a pedido ou ex officio, servidores dos Serviços Auxiliares;

XXVI - apreciar reclamação apresentada contra lista de antiguidade dos magistrados;

XXVII - apreciar e aprovar proposta orçamentária elaborada pela Presidência do Tribunal, dentro dos limites estipulados conjuntamente com os demais Poderes na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

XXVIII - praticar os demais atos que lhe são conferidos por lei;

S 1º - O Tribunal pode delegar competência a seu Presidente para concessão de licenças, férias e outros afastamentos a magistrados de primeira instância e servidores que lhe sejam imediatamente vinculados, bem como para o provimento de cargos dos Serviços Auxiliares;

S 2º - É de dols terços dos membros do Tribunal o quorum para julgamento das hipóteses previstas nos incisos I, alíneas b e I, II alínea f, XVIII e XXIV, parte final, deste artigo.

S 3º - As decisões do Tribunal, judiciais e administrativas, são tomadas por maioria de votos, com a presença de, no mínimo, oito ministros, dos quais, pelo menos, quatro militares e dois civis, salvo quorum especial exigido em lei.

Art. 7º - O Regimento Interno disciplinará o procedimento e o julgamento dos feitos, obedecido o disposto na Constituição Federal, no Código de Processo Penal Militar e nesta lei.

Art. 8º - Após a distribuição e até a inclusão em pauta para julgamento, o relator conduz o processo, determinando a realização das diligências que entender necessárias.

Parágrafo único - Na fase a que se refere este artigo, cabe ao relator adotar as medidas previstas nos incisos V, VI, VII e VIII do art. 6º desta lei.

SEÇÃO II DA COMPETÊNCIA DO PRESIDENTE

Art. 9º - Compete ao Presidente:

I - dirigir os trabalhos do Tribunal, presidir as sessões plenárias e proclamar as decisões;

II - manter a regularidade dos trabalhos do Tribunal, mandando retirar do recinto as pessoas que perturbarem a ordem, autuando-as no caso de flagrante delito;

III - representar o Tribunal em suas relações com outros Poderes e autoridades;

IV - corresponder-se com autoridades sobre assuntos de interesse do Tribunal e da Justiça Militar;

V - praticar todos os atos processuais nos recursos e feitos de competência originária do Tribunal, antes da distribuição e depois de exaurida a competência do relator;

VI - declarar, no caso de empate, a decisão mais favorável ao réu ou paciente;

VII - proferir voto nas questões administrativas, inclusive o de qualidade, no caso de empate, exceto em recurso de decisão sua;

VIII - decidir questões de ordem suscitadas por Ministro, por representante do Ministério Público Militar ou por advogado, ou submetê-las ao Tribunal, se a este couber a decisão;

IX - conceder a palavra ao representante do Ministério Público Militar e a advogado, pelo tempo permitido em lei e no Regimento Interno, podendo, após advertência, cassá-la no caso de linguagem desrespeitosa;

X - conceder a palavra, pela ordem, ao representante do Ministério Público Militar e a advogado que funcione no feito para, mediante intervenção sumária, esclarecer equívoco ou dúvida em relação a fatos, documentos ou afirmações que possam influir no julgamento;

XI - convocar sessão extraordinária nos casos previstos em lei ou no Regimento Interno;

XII - suspender a sessão quando necessário à ordem e resguardo de sua autoridade;

XIII - presidir a audiência pública de distribuição dos feitos;

XIV - providenciar o cumprimento dos julgados do Tribunal e sua execução nos processos de competência originária;

XV - decidir sobre o cabimento de recurso extraordinário, determinando, em caso de admissão, seu processamento, nos termos da lei;

XVI - prestar às autoridades judiciárias informações requisitadas para instrução de feitos, podendo consultar o relator do processo principal, se houver;

XVII - assinar com o relator e o revisor, ou somente com aquele, quando for o caso, os acordôes do Tribunal e, com o Secretário do Tribunal Pleno, as atas das sessões;

XVIII - decidir sobre liminar em habeas-corpus, durante as férias e feriados forenses, podendo ouvir previamente o Ministério Público;

XIX - expedir salvo-conduto a paciente beneficiado com habeas-corpus preventivo;

XX - requisitar força federal ou policial para garantia dos trabalhos do Tribunal ou de seus Ministros;

XXI - requisitar oficial de posto mais elevado, ou do mesmo posto de maior antiguidade, para conduzir oficial condenado presente à sessão de julgamento, observada a Força a que este pertencer;

XXII - convocar para substituir Ministros, os oficiais-generais das Forças Armadas e magistrados, na forma do disposto no art. 62, incisos II, III, IV e V desta lei;

XXIII - adotar provisões para realização de concurso público e processo seletivo interno;

XXIV - expedir atos sobre matéria de sua competência, bem como assinar os de provimento e vacância dos cargos dos Serviços Auxiliares;

XXV - conceder progressão e ascensão funcionais aos servidores dos Serviços Auxiliares;

XXVI - dar posse e deferir o compromisso legal a Juiz-Auditor Substituto e todos os nomeados para cargos do Grupo Direção e Assessoramento Superiores do Quadro da Secretaria do Tribunal;

XXVII - velar pelo funcionamento regular da Justiça Militar e perfeita execução das autoridades judiciais e servidores no cumprimento de seus deveres, expedindo portarias, recomendações e provimentos que se fizerem necessários;

XXVIII - designar, observada a ordem de antiguidade, Juiz-Auditor para exercer a função de Diretor do Fórum, definindo suas atribuições;

XXIX - conhecer de representação formulada contra servidores, por falta de execução no cumprimento do dever;

XXX - determinar a instauração de sindicância, inquérito e processo administrativo, exceto quanto a magistrado;

XXXI - aplicar penas disciplinares da sua competência, reconhecê-las, relevá-las e revê-las;

XXXII - providenciar a publicação mensal de dados estatísticos sobre os trabalhos do Tribunal;

XXXIII - apresentar ao Tribunal, até o dia 15 de março, anualmente, relatório circunstaciado das atividades dos órgãos da Justiça Militar;

XXXIV - determinar a publicação anual da lista de antiguidade dos magistrados;

XXXV - comunicar ao Presidente da República a ocorrência de vaga de Ministro, indicando, no caso de Ministro civil, o critério de provimento;

XXXVI - conceder licença e férias aos servidores que lhe são diretamente subordinados;

GRUPO	CAT. FUNCIONAIS	NÚMERO	CÓDIGO	CLASSE E REFERÊNCIAS
Arfice de Mecânica	02	TRT-23º ART-702 (Nível Auxiliar e Intermediário)	Arfice Especializado	NA-07 a NA-12
Arfice de Eletricidade e Comunicação	02	TRT-23º ART-703 (Nível Auxiliar e Intermediário)	Arfice Especializado	NA-07 a NI-16
Arfice de Carpintaria e Mecânica	02	TRT-23º ART-704 (Nível Auxiliar e Intermediário)	Arfice Especializado	NI-13 a NI-16
Arfice de Artes Gráficas	02	TRT-23º ART-706 (Nível Auxiliar e Intermediário)	Arfice Especializado	NI-13 a NI-16

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 23º REGIÃO DESPESA MENSAL COM PESSOAL (*)

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	Nº	VALOR MENSAL UNITÁRIO	VALOR MENSAL TOTAL
I - CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL		08	6.038.348,87	48.306.790,96
- Juiz do TRT				
II - CARGOS EM COMISSÃO (*)				
Dirutor-Geral da Secretaria	DAS-6	01	4.285.006,33	4.285.006,33
Secretário-Geral da Presidência	DAS-6	01	4.285.006,33	4.285.006,33
Secretário do Tribunal Pleno	DAS-5	01	3.975.840,46	3.975.840,46
Dirutor da Secretaria Administrativa	DAS-5	01	3.975.840,46	3.975.840,46
Dirutor da Secretaria Judiciária	DAS-5	01	3.975.840,46	3.975.840,46
Dirutor de Serviço	DAS-4	08	3.712.520,97	29.700.167,76
Assessor do Juiz Belém Distrito	DAS-5	08	3.975.840,46	31.806.723,68
Assessor	DAS-5	03	3.975.840,46	11.927.521,38
Secretário da Corregedoria	DAS-5	01	3.975.840,46	3.975.840,46
III - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO				
1. Atividade de Apoio Judiciário				
- Técnico Judiciário	NS-10	42	1.571.148,52	65.988.237,84
- Oficial de Justiça Avaliador	NS-10	07	1.571.148,52	10.998.039,64
- Auxiliar Judiciário	NI-24	62	983.729,50	60.991.229,00
- Agente de Segurança Judiciária	NI-24	25	983.729,50	24.593.237,50
- Atendente Judiciário	NI-24	30	983.729,50	29.511.885,00
2. Outras Atividades de Nível Superior				
- Médico	NS-5	02	1.340.916,39	2.681.832,78
- Odontólogo	NS-5	02	1.340.916,39	2.681.832,78
- Contador	NS-5	07	1.340.916,39	9.386.414,73
- Engenheiro	NS-5	02	1.340.916,39	2.681.832,78
- Bibliotecário	NS-5	02	1.340.916,39	2.681.832,78
- Analista de Sistemas	NS-5	03	1.340.916,39	4.022.749,17

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	Nº	VALOR MENSAL UNITÁRIO	VALOR MENSAL TOTAL
3. Outras Atividades de Nível Médio				
- Programador	NI-25	04	1.010.979,87	4.043.919,48
- Operador de Computação	NI-17	04	812.499,06	3.249.996,24
- Auxiliar de Enfermagem	NI-17	03	812.499,06	2.437.497,18
- Técnica	NI-12	03	583.774,20	1.751.322,60
- Perfurador Digeridor	NA-09	04	547.050,70	2.188.202,80
- Auxiliar Operacional de Serviços Diversos Área de Limpeza e Conservação	NA-03	19	480.380,22	9.127.224,18
4. Artesanato				
- Artesão de Metalúrgia	NA-07	02	523.857,48	1.047.714,96
- Artesão de Eletricidade e Comunicação	NA-07	02	523.857,48	1.047.714,96
- Artesão de Carpintaria e Marcenaria	NA-07	02	523.857,48	1.047.714,96
- Artesão de Artes Gráficas	NA-07	02	523.857,48	1.047.714,96
- Artesão de Estrutura de Obras e Metalúrgia	NA-07	02	523.857,48	1.047.714,96
TOTAL				390.470.439,56

(*) Valores em março/92 com a gratificação extraordinária
** Com 170% e 80% sobre NS-25

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Item 15:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 3, DE 1992

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos
do art. 172, I, do Regimento Interno)

Projeto de Lei da Câmara nº 3, de 1992 (nº 4.818/90, na Casa de origem), de iniciativa do Ministério Público da União, que cria cargos de Procuradores do Trabalho de 2ª Categoria, cargos efetivos e em comissão e dá outras providências, no âmbito do Ministério Público do Trabalho. (Dependendo de Parecer.)

Nos termos do art. 140, b, do Regimento Interno, designo a nobre Senadora Júnia Marise para emitir parecer sobre a matéria.

A SRA. JÚNIA MARISE (PRN — MG. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, visa este projeto de lei, de autoria do Exmº Sr. Procurador-Geral da República, a criar, no âmbito do Ministério Público do Trabalho, trinta e dois (32) cargos de Procurador do Trabalho de 2ª Categoria “para atendimento da composição das Procuradorias Regionais do Trabalho da 4ª, 9ª e 12ª Regiões da Justiça do Trabalho, com sedes em Porto Alegre, Curitiba e Florianópolis, respectivamente”; e a criar, no mesmo âmbito do Ministério Público, quinze (15) cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, Código DAS-102-2. Pela mesma razão o projeto cria também 66 (sessenta e seis) cargos efetivos no Quadro de Pessoal da Secretaria do Ministério Público do Trabalho.

Examinando-se o projeto, verifica-se preliminarmente que a sua iniciativa pertenceu ao Procurador-Geral da República. Visto que tal iniciativa é estabelecida na Constituição Federal, no seu art. 127, § 2º, tem-se que, sob tal aspecto, a proposta é perfeitamente acorde com a Carta Magna. Nada há que opor, também, quanto à sua juridicidade e à adequação da sua técnica legislativa.

No mérito, deve-se levar na devida consideração o que informa e afirma o ilustre autor do projeto, o Procurador-Geral da República, Dr. Aristides Junqueira, sob a responsabilidade do seu cargo e função: existe a necessidade de se criarem — e, em seguida, proverem-se — os cargos que este projeto propõe que se criem. Sem essa providência, o Minis-

tério Público do Trabalho não poderá desempenhar a contento as suas atribuições.

Permitimo-nos transcrever parte da Mensagem com que o Dr. Procurador-Geral da República remeteu ao Congresso Nacional o presente projeto de lei:

“A criação proposta visa permitir ao Ministério Público do Trabalho exercer as atribuições derivadas do novo mandamento constitucional sensivelmente aumentadas se comparadas com a da anterior, sendo mister que se atente para o fato de que o Ministério Público do Trabalho, terá que crescer em função do crescimento da Justiça do Trabalho, que é seu campo de ação. Nesse particular, é imperativo proceder-se a alteração da composição das Procuradorias Regionais do Trabalho em contrapartida ao aumento do quantitativo de Juízes que compõem os Tribunais Regionais do Trabalho, pois aquelas não podem permanecer estáticas, ao contrário, devendo acompanhar a dinâmica dos Tribunais, mantendo com estes uma relação de equilíbrio e proporcionalidade.

Mais detalhadamente o assunto pode ser visualizado se levarmos em conta que, a rigor, nem a Procuradoria-Geral do Trabalho e nem as Procuradorias Regionais do Trabalho evoluíram como precisariam ter evoluído em termos de estrutura, modernização administrativa e recursos humanos, como se deu na Justiça do Trabalho, que cada vez mais lhe transmite um volume crescente de serviço.

As disposições do presente anteprojeto de lei e os cargos cuja criação é proposta correspondem ao mínimo necessário para permitir que o Ministério Público do Trabalho exerça sua competência constitucional indelegável que detém. Não há excesso e nada transcende ao usual.

Atualmente a proporcionalidade entre Procuradores e Juízes do Tribunal da 12ª Região é de 4 Procuradores para 13 juízes, sendo que para a 4ª Região é de 18 Procuradores para 27 juízes e quanto a 9ª Região a proporcionalidade é de 4 procuradores para 18 juízes cujas alterações da composição interna daqueles tribunais decorrem da Lei nº 7.842, de 18-10-89, DOU de 19-10-89, Lei nº 7.907/89 e Lei nº 7.911/89, respectivamente.

Como se vê, existe a necessidade premente de o Ministério Público do Trabalho acompanhar a evolução da nova composição da Justiça Trabalhista para manter o equilíbrio necessário ao desempenho de suas funções.”

Temos que, a rigor, este projeto devia ter sido convertido em lei há bem mais tempo, a fim de se resolver um problema que existe na Justiça do Trabalho — o da insuficiência do número de representantes do Ministério Público. Essa insuficiência se manifesta, com dramaticidade, na acumulação, cada vez maior, de feitos trabalhistas não decididos.

Pela aprovação.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — O parecer é favorável.

A matéria ficará sobre a mesa, nos termos do art. 235, inciso II, do Regimento Interno, durante cinco sessões ordinárias, para o recebimento de emendas.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Item 5:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 65, DE 1992**

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, do Regimento Interno)

(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei da Câmara nº 92, de 1991, e os Projetos de Lei do Senado nº 6, 13 e 100, de 1991)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 65, de 1992 (nº 11/91, na Casa de origem), que dispõe sobre a regulamentação dos dispositivos constitucionais relativos à reforma agrária, previstos no Capítulo III, Título VII, da Constituição Federal (Dependendo de pareceres).

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário:

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 598, DE 1992

Nos termos do art. 352, inciso II, do Regimento Interno, requeremos a extinção da urgência concedida para o Projeto da Câmara nº 65, de 1991.

Sala das Sessões, 11 de agosto de 1992. — José Fogaça
— Marco Maciel.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Aprovado o requerimento, a matéria, e todas as que com ela tramitam em conjunto, volta à tramitação normal.

São os seguintes os itens que tramitam em conjunto e que voltem à tramitação normal:

— 6 —

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 92, DE 1991**

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno.)

(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei da Câmara nº 65, de 1992, e os Projetos de Lei do Senado nº 6, 13 e 100, de 1991.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 92, de 1991 (nº 1.714/89, na Casa de origem), que regulamenta o art. 185, inciso I, da Constituição Federal, e define pequeno e médio produtores rurais. (Dependendo de pareceres.)

— 7 —

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 6, DE 1991**

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno.)

(Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei da Câmara nº 92, de 1991 e 65, de 1992, e os Projetos de Lei do Senado nº 13 e 100, de 1991.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 6, de 1991, de autoria do Senador Marco Maciel, que regulamenta o art. 185, da Constituição da República, e dá outras providências. (Dependendo de pareceres.)

— 8 —
**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 13, DE 1991**

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno.)

(Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei da Câmara nº 92, de 1991 e 65, de 1992, e os Projetos de Lei do Senado nº 6 e 100, de 1991.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 13, de 1991, de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, que regulamenta a função social da propriedade rural e a execução da reforma agrária. (Dependendo de pareceres.)

— 9 —
**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 100, DE 1991**

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno.)

(Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei da Câmara nº 92, de 1991 e 65, de 1992, e os Projetos de Lei do Senado nº 6 e 13, de 1991.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 100, de 1991, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que define a pequena propriedade rural e estabelece meios para financiar o seu desenvolvimento. (Dependendo de pareceres.)

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Item 1:

**SUBSTITUTIVO DA CÂMARA
AO PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 385, DE 1991-COMPLEMENTAR
(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)**

Votação, em turno único, do Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 385, de 1991-Complementar (nº 97/92, naquela Casa), de autoria da Senadora Marluce Pinto, que dá nova redação ao art. 3º da Lei Complementar nº 62, de 28 de dezembro de 1989, que estabelece normas sobre o cálculo, a entrega e o controle das lideranças dos recursos dos Fundos de Participação e dá outras providências, tendo

PARECER, proferido em Plenário, Relator: Senador Esperidião Amin, favorável ao Substitutivo da Câmara.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão ordinária do dia 7 do corrente.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 599, DE 1992

Nos termos do art. 287 do Regimento Interno, requeiro votação, em globo, do Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 385, de 1991-Complementar, de autoria da Senadora Marluce Pinto, que estabelece normas para o cálculo, a entrega e o controle das liberações dos recursos dos Fundos de Participação, e dá outras providências.

Sala das Sessões, 11 de agosto de 1992. — Alexandre Costa.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Aprovado o requerimento, passa-se à votação nominal do substitutivo.

Os Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação.)

VOTAM: "Sim" os Srs. Senadores:

Almir Gabriel

Beni Veras

Chagas Rodrigues

Garibaldi Alves

José Fogaça

Jutahy Magalhães

Mansueto de Lavor

Marco Maciel

Ronaldo Aragão.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Votaram "Sim" 9 Srs. Senadores.

Total de votos: 9.

Não houve quorum.

A votação da matéria fica adiada, bem como a do item 13 da pauta.

É o seguinte o item adiado:

— 13 —

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 7, DE 1992

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 7, de 1992, (nº 82/91, na Câmara dos Deputados), que altera o artigo 29 da Constituição Federal, tendo

PARECER FAVORÁVEL sob nº 246, de 1992, da

— Comissão Temporária.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Volta-se à lista de oradores.

Concedo a palavra ao nobre Senador Ronaldo Aragão.

O Sr. Ronaldo Aragão — Sr. Presidente, declino da palavra.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Concedo a palavra ao nobre Senador Gabribaldi Alves Filho.

O Sr. Gabribaldi Alves Filho — Sr. Presidente, declino também da palavra.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Concedo a palavra ao nobre Senador Chagas Rodrigues.

O SR. CHAGAS RODRIGUES (PSDB — PI) Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores, o Jornal do Brasil de hoje traz notícias atuais sobre o drama da seca no Nordeste, sob o título: "Seca já atinge quase a metade do Nordeste".

O artigo divulga um mapa com as áreas atingidas: o Maranhão, com 44% da sua área já atingidos; Ceará, 72%; Paraíba, 74%; Piauí, 100%; Rio Grande do Norte, 66%; Pernambuco, 58%; Alagoas, 26%; Sergipe, segundo o mapa, não está sofrendo os efeitos da estiagem.

O que chama a atenção, contudo, Sr. Presidente, é que, de acordo com esse mapa, toda a área do Piauí está atingida — 100% do Estado. Vou ler a notícia para que conste dos Anais da Casa:

"RECIFE — O Nordeste já tem 41,5% de seu território atingidos pela seca, segundo levantamento concluído há dias pela Sudene. A situação está se agravando com tal rapidez que, em dois meses, o número

de municípios da área rural que sofriam com a falta de chuvas saltou de 158 para 535. Seis milhões de pessoas estão sendo afetadas diretamente, e esse número tende a crescer, já que o próximo período de chuvas no semi-árido só deve ocorrer em dezembro. Ainda não há notícias de saques ao comércio ou a prefeituras.

Devido à seca, Maranhão e Piauí perderam 60% da safra de grãos (arroz, feijão, milho e soja), segundo estimativas feitas pelo Superintendente-Adjunto da Sudene, Eliezer Menezes. O Piauí é o Estado em situação mais calamitosa, com 118 municípios sob estado de calamidade. Em seguida estão o Ceará e a Paraíba, cada um com 100 municípios assolados pela seca. Sergipe é o único Estado do Nordeste que não tem problemas com a estiagem. No Rio Grande do Norte, há 80 cidades enfrentando o problema; no Maranhão, 60; em Pernambuco, 33; na Bahia, 20; em Alagoas, 17. Até o norte de Minas Gerais, que tem 42 municípios na área da Sudene, foi afetado.

Os dados sobre o crescimento da seca foram ampliados por técnicos da Sudene, que, ao longo de junho, percorreram, 433 municípios. O Superintendente da autarquia, Elionaldo Magalhães, enviou relatório à Presidência da República, ao Ministério da Ação Social e à Secretaria de Desenvolvimento Regional, sugerindo providências que incluem a distribuição de cestas básicas, a abertura de frentes de trabalho e o abastecimento de água por meio de carros-pipas.

Segundo a Fundação Cearense de Meteorologia (FUNCEN) e o Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE), o maior responsável pela atual seca é El Niño, fenômeno de aquecimento das águas do oceano Pacífico."

Sr. Presidente e Srs. Senadores, essa é uma notícia oficial da Sudene. Esperamos que as providências reclamadas pela Sudene às autoridades federais sejam atendidas com a maior brevidade possível.

O Sr. Marco Maciel — V. Ex^e me concede um aparte, nobre Senador?

O SR. CHAGAS RODRIGUES — Tem o aparte o nobre Líder Marco Maciel.

O Sr. Marco Maciel — Nobre Senador Chagas Rodrigues, serei muito breve, mas não gostaria de deixar de, com uma intervenção, fazer dois registros. Em primeiro lugar, apresento a V. Ex^e e, por seu intermédio, à comunidade do seu Estado, o Piauí, tendo à frente o Governador Freitas Neto, a nossa solidariedade pela seca que, mais uma vez, se abate sobre o Nordeste e, de modo especial, sobre o Estado que V. Ex^e, com tanto espírito público representa aqui no Senado Federal. Preocupo-me muito com a questão regional nordestina, porque sei que lá, infelizmente, com periodicidade bastante acentuada, ocorrem — como é do conhecimento público — secas que paralisam a atividade no campo, reduzindo substancialmente a produção. Neste momento em que a Casa é presidida pelo ilustre representante do seu Estado, o Senador Lucídio Portella, que também foi Governador do Piauí, assim como o foi V. Ex^e, gostaria de aproveitar para dizer o quanto lamento que, em pleno fim do século XX, ainda estejamos convivendo com realidade que a moderna ciência e tecnologia poderiam ter modificado. A seca pode ser debelada, desde que ações

consistentes e articuladas sejam adotadas para melhorar o manejo da água. A água, às vezes, não é insuficiente, mas irregular. O dado da sua precipitação é que torna insuficiente em determinadas fases do ano. Na proporção em que conseguirmos armazenar adequadamente a água e distribuí-la no momento correto, certamente o fenômeno da seca terá sua incidência mais reduzida. Devo também dizer a V. Ex^a, nobre Senador Chagas Rodrigues, que o Presidente Fernando Collor, preocupado com a questão, determinou que o Sr. Ministro da Agricultura Dr. Antônio Cabrera Mano, se desloque para o Piauí na próxima quinta-feira. Sua Excelência determinou que essa providência seja adotada em caráter de urgência, para que o Ministro da Agricultura possa avaliar o que está ocorrendo no Piauí e adotar providências imediatas, inclusive aquelas de socorro à população. Nesse sentido, o Ministro da Agricultura, autorizado pelo Presidente da República, vai manter e ampliar o Programa "Minha Gente", de distribuição de cestas básicas de alimentos, inclusive permitindo que esse programa tenha a sua perfusão também para outros Estados do Nordeste que, de igual forma, estão sofrendo com as agruras do clima. Além do Estado que V. Ex^a representa, também o Estado do Maranhão, que tem uma parte seca, os Estados do Rio Grande do Norte, Pernambuco e Ceará estão mais sofridamente passando pela ocorrência da seca. O Governo Federal está com os olhos cravados nesta questão. O Presidente Fernando Collor, além de externar a sua solidariedade, está também, através do Ministro da Agricultura, adotando providências concretas para proteger a população, sobretudo os segmentos de menor poder aquisitivo, que são justamente aqueles que mais sofrem com a estiagem. Sua Excelência está disposto, também, a adotar a execução de uma série de obras públicas que venham a reduzir os efeitos da seca. Por isso, ao tempo em que cumprimento V. Ex^a, gostaria de, por seu intermédio, e por intermédio desta Casa, dar ciência das decisões que o Presidente Collor vem tomando em favor da região.

O SR. CHAGAS RODRIGUES — Agradeço muito, nobre Líder Marco Maciel, as palavras de V. Ex^a, que é um homem do Nordeste e que comprehende perfeitamente o drama que agora atinge as nossas populações. É de registrar-se que, de acordo com essa notícia oficial, o Estado de V. Ex^a, Pernambuco, está sendo atingido em 58% de sua área.

Sr. Presidente, encerro aqui estas minhas palavras. Quero, portanto, registrar o pronunciamento do nobre Líder do Governo. Esperamos que essas providências cheguem ao Nordeste com a maior brevidade possível, e, nesta oportunidade, segundo o relatório de S. Ex^a o Sr. Superintendente da Sudene, Sr. Eilonaldo Magalhães. Esperamos que essas providências sejam tomadas e levadas a efeito sem tardança.

Mais uma vez, Sr. Presidente, expresso a minha profunda solidariedade às populações de todo o Nordeste, especialmente à do Piauí, o Estado mais atingido pela calamidade.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Concedo a palavra ao nobre Senador César Dias.

O SR. CÉSAR DIAS (PMDB — RR) — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, além dos freqüentes e sangrentos confrontos entre apenados e guardas que têm marcado a vida das penitenciárias nos últimos tempos, o problema prisional brasileiro assume aspectos tão dantescos que, mais de uma vez, os prisioneiros têm matado seus compaheiros de cela, como uma forma desesperada de pressionar as autoridades a colocá-los em estabelecimentos onde tenham tratamento mais humano.

Na segunda quinzena de fevereiro deste ano, por exemplo, oito pessoas — sete prisioneiros e um refém — resultaram mortas num motim que sacudiu o Presídio Aníbal Bruno, na Grande Recife. Bem mais impressionante e sangrento foi o confronto entre guardas e prisioneiros no Presídio Ary Franco, no Rio de Janeiro, no início de novembro do ano passado, do qual resultaram 26 mortos e sete feridos em estado grave, depois que agentes penitenciários jogaram um artefato incendiário dentro de uma das celas onde se encontravam os amotinados.

Apesar da magnitude dos números apontados, infelizmente é certo que estes não serão os últimos episódios violentos nas sempre superpopulosas cadeias brasileiras. Porque na origem destes e de outros confrontos está, sempre, o excesso de lotação. Com capacidade para abrigar 900 presos — mas com uma lotação de cerca de 1.400 — em suas 29 celas distubuídas por cinco galerias, o Ary Franco desnudou os olhos do País não apenas as deficiências do sistema, mas, principalmente, o padrão das relações entre os condenados entregues à guarda do Estado e os guardiões incumbidos de sua integridade e segurança.

O que aconteceu no Ary Franco retrata, embora certamente em tintas mais dramáticas, o que ocorre rotineiramente nos presídios nacionais, e é uma evideâcia do esgotamento do modelo penitenciário brasileiro, seja pela incapacidade do Estado de continuar bancando sua ampliação, para atender à crescente demanda, seja pela inexistência de uma política efetiva de recuperação e reinserção dos preços na sociedade, ao final das penas. Os dados disponíveis não poderiam ser mais graves: há, no País, 90 mil detentos dividindo 45 mil vagas, e 300 mil mandados de prisão aguardando um incerto e duvidoso cumprimento.

Temos, assim, uma equação de difícil solução: se o Governo acrescentasse, por ano — segundo os técnicos —, três mil vagas ao sistema, levaríamos todo um século para dar cumprimento a esses mandados pendentes, partindo do pressuposto de que, nesse período, ninguém mais fosse condenado. O que é uma temeridade supor, tomando-se por base a amplitude da crise econômica por que passamos, o elevado déficit social acumulado em sucessivos governos em relação à população carente, e o verdadeiro estímulo em que se converteu a impunidade.

Chegamos a esse ponto, Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, por mais de um caminho, embora o mais visível e relevante deles tenha sido o fato de que passamos quase três décadas sem construir cadeias, demonstrando a negligência pública em relação a uma matéria árida e eleitoralmente ingrata. A mais recente prova dessa omissão, voluntária ou não, correu à conta do Governo Collor, com a desativação, no bojo de sua reforma administrativa, do Conselho de Política Penitenciária, do Ministério da Justiça, a pretexto de economizar passagens e diárias de seus integrantes. Desde então, o setor tem sido deixado praticamente à deriva.

Desse modo, não configura nenhuma surpresa o fato de as prisões terem se transformado em palco de violência como aquelas com que periodicamente nos defrontamos, e em verdadeiras escolas do crime — ao invés de regenerar, passam a corromper os que delinqüiram em circunstâncias fortuitas —, ao reproduzir, em ambientes tão estreitos e despojados de opções, os mecanismos de banditismo e de opressão sociais. Que recuperação pode haver nesses espaços fisicamente e moralmente exígios, onde respeito, dignidade e segurança são conceitos abstratos, prevalece a lei do mais forte ou do

mais corrupto, e homens e mulheres vivem na mais absoluta ociosidade?

A exceção de umas poucas colônias agrícolas e industriais, onde os detentos cumprem sua jornada de trabalho, inclusive em benefício próprio, na grande maioria das cadeias, o ócio — que, como bíblicamente se ensina, dá origem a todos os outros vícios — constitui-se não em escolha, mas em regra geral, balizando atitudes que têm na corrupção generalizada, no uso indiscriminado de drogas e na violência interna o seu melhor modelo e a única inspiração. Pressionados por forças tão poderosas, só existem duas alternativas para os detentos: aderir ao esquema ou marginalizar-se, o que, por sua vez, constitui-se em perigosa saída.

Foi em decorrência da superlotação e da ociosidade, por exemplo, Srs. Senadores, que o Instituto Penal Cândido Mendes, na Ilha Grande, também no Rio de Janeiro, transformou-se, nos anos 60, no berço da temível Falange Vermelha — hoje felizmente desarticulada, embora tenha deixado raízes em terra fértil. Organizados em quadrilhas, os criminosos provisoriamente fora de cena passam a comandar, de dentro da prisão, os negócios externos do crime, com a vantagem de disporem de tempo de sobra para o planejamento e a mobilização de novas pessoas para o grupo.

É o que vem acontecendo, presentemente, no Presídio de Segurança Máxima Bangú I, do Rio, onde o tráfego de informações é um dos mais altos das prisões brasileiras, e onde a prosperidade dos bandidos pode ser aferida pelo verdadeiro desfile de carros do ano nos dias de visita. Sob a orientação do Comando Vermelho ou do recente Comando Neutro, os grupos se confrontam periodicamente em busca de maior poder e influência, e são fator de discordia a incentivar rebeções, fugas e depredações.

Em tudo e por tudo, o regime dos presídios brasileiros contrapõe-se ao espírito da Lei de Execuções Penais de "proporcionar condições para a harmônica integração social do condenado ou internado". Como se depreende, a lei é avançada e contempla, inclusive, a redução das penas, à proporção de um dia para cada três dias de trabalho, e retribuição não inferior a 3/4 do salário mínimo. No entanto, a despeito disso, o Estado ocupa-se apenas em apropriar-se da liberdade do indivíduo, sem dar-lhe nada em troca durante o período de cumprimento da pena.

Não têm faltado idéias para reverter esse quadro. Umas são mais, outras menos promissoras, mas sempre servem ao objetivo de iniciar e fortalecer o debate sobre a necessidade de dar à instituição penal um novo caráter, como é o caso da proposta do jornalista Evandro Carlos de Andrade, de *O Globo*, de imprimir à rotina das penitenciárias a disciplina do serviço militar, incluindo o banho frio obrigatório às 5 da manhã, duas horas de ginástica, cursos de alfabetização e profissionalização, alimentação adequada e, principalmente, tratamento respeitoso.

Em outra direção, e com intuições específicas, trabalham os que vêm no esvaziamento das prisões a melhor saída para o impasse. Há quem defende a redução de 2/5 para até 1/3 do período mínimo de cumprimento das penas, mesmo assegurando a liberdade para autores de latrocínio, assaltantes, traficantes e assassinos perigosos.

Caso tal redução fosse posta em prática, talvez conseguíssemos diminuir a lotação das penitenciárias, mas, em contrapartida, colocaríamos em liberdade presos que cometem crimes nefandos. Pretendem alguns que, se primários, os apenados teriam de cumprir 15 anos da pena; e 20, se reincidentes,

para receberem indulto. Por essa matemática, 100 anos de prisão podem virar 20. Suponha-se a extensão do crime cometido por quem foi condenado a um século de prisão e, diante da inexistência de programas de reabilitação social, a temeridade de que se reveste a iniciativa. Para se ter um parâmetro atual, basta mencionar o caso do Cabo Bruno, acusado de, como matador de aluguel, ter tirado a vida de cerca de 50 pessoas, e condenado a 128 anos de prisão.

Levando em consideração esses aspectos, e crimes como seqüestro e cárcere privado, roubo e extorsão, estupro, corrupção de menores, tráfico de drogas, entre outros de relevância social, a Ordem dos Advogados do Brasil chegou a organizar um seminário sobre o tema, para ouvir as razões daqueles que se propõem a esvaziar as penitenciárias com leis e os que encaram a necessidade de continuar construindo novas unidades, baseados na premissa de que são um mal necessário. Coletou opiniões, conflitantes, divergentes e ocasionalmente coincidentes, e constatou as dificuldades para se chegar a um consenso sobre a conveniência dessa ou daquela iniciativa.

Em outro âmbito, mas em linha condizente com a filosofia do Governo, estão aqueles que defendem a privatização dos presídios. Considerando o custo mensal de cada preso — algo em torno de 4 a 6 salários mínimos —, pode-se inferir a economia de investimento e gerenciamento que a medida induziria, e o lucro social passível de ser auferido com a transformação das prisões, pela iniciativa privada, em unidades produtivas, voltadas para a agricultura ou a indústria. Naturalmente, tal empresa jamais poderia concretizar-se sem antes contar com regras bem claras e definidas e a permanente supervisão do Estado, para não reproduzirmos o modelo prevalecente na Idade Média, quando os condenados eram entregues à vítima para explorá-los a título de resarcimento pelo crime.

Além de possibilitar aos presos a instituição de um pecúlio a ser aplicado na manutenção da família ou a ser conservado como uma poupança, a iniciativa permitiria substancial redução das penas, além de incutir no detento a consciência de ser um elemento socialmente útil, preparado para a reintegração social. Há, evidentemente, riscos que devem ser avaliados, vantagens e desvantagens a serem criteriosamente pesadas antes de uma decisão desse porte.

No todo ou em parte, tais propostas trazem sua contribuição ao debate de um tema que não pode ser alijado de nossas preocupações, sob pena de vermos os presídios brasileiros explodirem simultaneamente ao peso da crise que os atinge. Em existindo decisão política para redefinir-se a estrutura penitenciária nacional, episódios como o do Ary Franco constituíram-se apenas numa triste lembrança, e não mais em um corriqueiro episódio da dramática crônica dos presídios brasileiros.

Considerando, contudo, o inevitável espaço entre o ideal e o possível a curto prazo, em função das limitadas finanças nacionais, é que lanço a minha própria sugestão ao Governo Federal, que deve ser vista como uma ponte que nos permita conviver com as presentes dificuldades, sem incorrer nas periódicas crises que convulsionam o sistema: proponho a edificação de uma penitenciária em local distante e de acesso difícil, como a Ilha de Trindade, para onde deveriam ser deslocados os presidiários mais perigosos, cuja influência sobre os demais seja potencialmente nefasta.

Por sua localização privilegiada, a cerca de mil quilômetros da costa brasileira, uma penitenciária em Trindade evitaria a fuga de condenados perigosos, reduziria a frequência dos contatos, hoje responsável pela formação e manutenção

de quadrilhas dentro dos próprios presídios, e reduziria consideravelmente o risco das rebeliões, ao afastar os líderes que usualmente as estimula. Por outro lado, assegurararia aos presos o que fazer, mediante a implantação de programas agrícolas voltados para a auto-suficiência da comunidade, e ocuparia um espaço do nosso território hoje inaproveitado.

O fato é que não podemos, Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, assistir, de braços cruzados, à derrocada do sistema penitenciário brasileiro, sem tentar, com nossas preocupações e sugestões, reverter o caos e tentar dar-lhe uma direção, ainda que paliativa, até que o assunto seja objeto de considerações mais amplas e profundas.

O filósofo Michel Foucault, considerado como o antropólogo do saber, em mais de uma obra em que se debruçou particularmente sobre as prisões e os manicômios, concluiu que o confinamento dos condenados pela Justiça é uma solução tão perigosa quanto inútil. Mas confessou, também, que não sabe o que colocar no seu lugar, afirmando que ela (a prisão) "é a detestável solução, de que não se pode abrir mão", como peça essencial no conjunto das punições que marca um dos momentos mais importantes na história da justiça penal.

Como um dos mais vigorosos pensadores da atualidade, Foucault chegou a essa conclusão por falta de melhores alternativas. A sua opção, que endossamos integralmente, leva-nos a fazer um apelo ao Governo Federal para que, em meio a tantos problemas que já enfrenta, não desciude do sistema penitenciário e considere a nossa sugestão, a qual, embora se tratando de modesta contribuição, pode concorrer para baixar o nível de violência que hoje prevalece, particularmente nos presídios considerados de segurança máxima, mas que, pelo que se tem visto, têm demonstrado extrema vulnerabilidade.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Wedekin.

O SR. NELSON WEDEKIN (PDT — SC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, os Governadores do Paraná, de Santa Catarina e do Rio Grande do Sul, Estados que respondem por mais da metade da produção agrícola brasileira, recentemente reunidos em Curitiba, por iniciativa do Conselho de Desenvolvimento do Extremo Sul — CESESUL — tomaram a iniciativa de subscrever, em conjunto, documento da mais alta importância, cujas considerações achamos por bem comentar.

Em dianóstico sucinto da situação, os Governadores daqueles Estados sustentam que, como consequência de "sucessivos planos econômicos que, via de regra, adotaram o tabelamento de preços e a manutenção de baixos salários, assim como a política monetária restritiva, que se traduziu por juros elevados, a agricultura brasileira registra, atualmente, o maior endividamento de sua história, com um contencioso que se eleva a 15 bilhões de dólares e uma queda acentuada do Produto Interno Agrícola (algo como 24% menos nos últimos cinco anos)".

Ainda nos termos do documento subscrito pelos Governadores daquela importante região agrícola de nosso País, a crônica escassez de recursos para a comercialização da safra de verão resultou na prática generalizada de preços abaixo do preço mínimo de garantia, deixando de assegurar ao produ-

tor a receita mínima suficiente para cobrir os custos de produção.

Não se trata de nenhum exagero, Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores. Citemos, apenas, o Paraná, como exemplo ilustrativo dessa pequena e triste história. Com uma safra 24% superior à do ano passado, tomando-se por base apenas quatro produtos (algodão, feijão, milho e soja), a receita global será trinta e cinco por cento menor. Isto significa que, se tomarmos a safra atual e a multiplicarmos pelos respectivos preços praticados no ano passado, teremos uma receita total de, aproximadamente, dois bilhões de dólares, ao mesmo tempo em que a receita a ser obtida não ultrapassará a um bilhão e trezentos milhões de dólares, se levarmos em conta a cotação atual.

Tal conta seria naturalmente positiva para o lado dos consumidores, se eles estivessem sendo realmente beneficiados pelos mais baixos preços já pagos aos agricultores. Acontece que, nesses misteriosos meandros da comercialização brasileira, a produção segue sendo estocada por uns poucos compradores que passaram a dominar as regras do mercado, vendendo sempre que estas lhes aprovarem.

Eis uma regra perversa do sistema, que pune, em uma ponta, os que suam para produzir aquilo que a grande maioria consome, enquanto em outra ponta, os que trabalham para comer pagam um alto preço que não é evidentemente contabilizado pelos que realmente responderam por aquilo que chegou à mesa do trabalhador.

Trata-se, como é fácil de verificar, de um brutal processo de transferência de renda, que se tem mostrado sistemático, entre nós, sem que nenhuma das duas pontas principais, do sistema produtivo/consumidor, tenha efetivamente se beneficiado dele. Pelo contrário, são os parasitas da especulação os que se aproveitam da anamolia.

Aqueles que se preocupam com a destinação histórica do Brasil sabem que não haverá como sair desse círculo vicioso tão kafquiano, se não houver liberação adequada de recursos, e se o Estado não adotar uma política de restrições a importações inoportunas, como as que se verificaram, em passado não distante, de milho, trigo e algodão, desestimulando os que produziram para alimentar o País. Em países desenvolvidos, que costumam estimular os seus produtores rurais, o normal é que se adotem tarifas que neutralizem as vantagens dos produtos importados.

A agricultura brasileira, para ser produtiva, reclama uma política definitiva, que terá de contemplar, necessariamente, estímulos aos nossos produtores, que deverão gozar de privilégios do nosso mercado interno. Nenhuma nação do mundo abre seu mercado para qualquer país estrangeiro sem compensações correspondentes. Eis a regra que tem regido, nos últimos tempos, as relações comerciais em nosso tempo, e que parecem negligentemente ignoradas pelas nossas autoridades. Agricultura produtiva reclama estímulos da sociedade, mais do que do Estado. E nisso estará certamente uma política saudável de fomento à permanência dos que laboram na solidão dos campos, em proveito dos que trabalham e vivem nas grandes cidades. Assim fizeram países que conseguiram romper a barreira do subdesenvolvimento e da miséria, e é o que nós desejamos para o nosso País.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores. Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Concedo a palavra ao nobre Senador Guilherme Palmeira.

O SR. GUILHERME PALMEIRA (PFL — AL. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, faleceu em Recife, no dia 21 de julho último, onde se encontrava visitando familiares, um dos mais ilustres médicos das Alagoas.

Fez o seu curso médico em Recife vencendo as maiores dificuldades possíveis, pois seus pais não dispunham de recursos suficientes.

Já em 1938, recém-formado, volta às Alagoas e vai trabalhar no Hospital de São Miguel dos Campos, interior do Estado. Só Deus sabe, àquela época, o quanto era difícil o exercício da Medicina, sobretudo num Município pobre.

Voltando a Maceió, logo se engaja no ensino universitário, sendo professor da cadeira de Farmacologia em 1963.

Este homem médico tem o nome imemorial de Nabuco Lopes Tavares da Costa Santos, que vai continuar sendo um luminar da vida médica, universitária e pessoal.

Era de uma inteligência privilegiada e de uma cultura insaciável. Conhecia perfeitamente o infinito da inteligência humana e a necessidade de uma presença séria na comunidade onde vivia e se sentia tão responsável.

Ainda na Universidade Federal de Alagoas destacou-se como Professor de Fisiologia e Diretor do Centro de Ciências Biológicas, onde desenvolveu um trabalho sério e profícuo, fundamento das ações ainda hoje ali desenvolvidas.

Professor titular da UFAL, foi nomeado Reitor por quatro anos da mesma universidade, onde pôde mostrar todo o seu descontínio de administrador público, tendo, entre inúmeras grandes realizações, criado o Hospital Universitário.

Rendo, com emoção, a minha homenagem a este soldado exemplar, médico dedicado, emérito professor e homem de ilibada conduta moral e cívica.

Seria demasiado falar sobre a figura humana de Nabuco, um homem de uma coragem pessoal impressionante, sem ser insolente ou atrabilíario.

Dante de tão imensa atividade, ainda enveredou pelos escaninhos do Exército Brasileiro, onde exerceu os cargos de Diretor do Hospital Militar de Fernando de Noronha; de Diretor do Hospital Militar de Campina Grande; de organizador e Diretor do Curso de Enfermeiros de Guerra Rosa da Fonseca; de adjunto da diretoria técnica da Diretoria-Geral de Saúde do Ministério do Exército; de adjunto do Serviço de Saúde da 7ª R.M., alcançando na hierarquia militar o posto de General de Brigada R/1 do Quadro de Saúde do Ministério do Exército.

Exemplos como o de Nabuco Lopes não se perdem no tempo.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, designando para a sessão ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

SUBSTITUTIVO DA CÂMARA AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 385, DE 1991 — COMPLEMENTAR

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 385, de 1991-Complementar (nº 97/92, naquela Casa), de autoria da Senadora Marluce Pinto, que dá nova redação ao art. 3º da Lei Complementar nº 62, de 28 de dezembro de 1989, que estabelece normas sobre o cálculo, a entrega e o controle das liberações dos recursos dos Fundos de Participação e dá outras providências, tendo

PARECER, proferido em Plenário, Relator: Senador Esperidião Amin, favorável ao substitutivo da Câmara.

— 2 —

REQUERIMENTO Nº 265, DE 1992

Votação, em turno único, do Requerimento nº 265, de 1992, de autoria do Senador Alexandre Costa, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo “Iniciativa privada e social”, de autoria de Antônio Ermírio de Moraes, publicado no jornal Folha de S. Paulo, edição de 10 de maio de 1992.

— 3 —

REQUERIMENTO Nº 282, DE 1992

Votação, em turno único, do Requerimento nº 282, de 1992, de autoria do Senador Pedro Simon, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo publicado no jornal Zero Hora, do dia 18 de maio de 1992, intitulado “Gás Natural para o Rio Grande”, de autoria do Governador do Rio Grande do Sul, Alceu Collares.

— 4 —

REQUERIMENTO Nº 335, DE 1992

Votação, em turno único, do Requerimento nº 335, de 1992, do Senador Francisco Rollemberg, solicitando a retirada do Projeto de Lei do Senado nº 369, de 1991, de sua autoria, que estabelece o limite máximo permitido para a navegação de embarcações do tipo moto-aquática (jet-ski) em praias do litoral, rios, lagos e reservatórios de represas e dá outras provisões.

— 5 —

REQUERIMENTO Nº 438, DE 1992

Votação, em turno único, do Requerimento nº 438, do Senador Nelson Carneiro, solicitando, nos termos do art. 172, inciso I, do Regimento Interno, a inclusão, em Ordem do Dia, do Projeto de Lei do Senado nº 348, de 1991, de sua autoria, que dá nova redação ao art. 9º do Decreto-Lei nº 3, de 27 de janeiro de 1966, que disciplina as relações jurídicas do pessoal que integra o sistema de atividades portuárias.

— 6 —

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 8, DE 1992

Votação, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 8, de 1992 (nº 51/90, na Câmara dos Deputados), que dispõe sobre o plebiscito previsto no art. 2º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, tendo

PARECER favorável, sob nº 243, de 1992, da
— Comissão Temporária.

— 7 —

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 7, DE 1992**

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 7, de 1992 (nº 82/91, na Câmara dos Deputados), que altera o art. 29 da Constituição Federal, tendo PARECER favorável, sob nº 246, de 1922, da

— Comissão Temporária.

— 8 —

**PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 44, DE 1992**

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 44, de 1992 (apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania como conclusão de seu Parecer nº 224, de 1992), que disciplina a aprovação pelo Senado Federal das operações financeiras com o Fundo Monetário Internacional.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17 horas e 8 minutos.)

(*) APOSTILA

ATO DO PRESIDENTE Nº 26/91

Que aposentou Derval Gomes Ribeiro, analista legislativo.

Apostila

Fica alterada para 34/35 (trinta e quatro e trinta e cinco avos) a proporcionalidade do tempo de serviço constante desse Ato, em virtude do servidor haver atingido mais um ano entre a autuação do requerimento e a publicação de sua aposentadoria. Fica alterado o fundamento legal da concessão da aposentadoria, a que se refere o presente Ato, para excluir os arts. 490 e 492, do Regulamento Administrativo do Senado Federal.

Senado Federal, 6 de maio de 1992. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

(*) Republicada por haver saído com incorreção no DCN, Seção II, de 12-5-92.

**ATOS DA DIRETORIA EXECUTIVA
DO PRODASEN**

**ATO DA DIRETORIA EXECUTIVA
Nº 32, DE 1992**

A Diretora Executiva do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal — PRODASEN, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 14 do Regulamento do Prodases, aprovado pelo Ato nº 19, de 1976, da Comissão Diretora do Senado Federal, com suas alterações posteriores, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão Técnica Especial com o objetivo de elaborar projetos de infra-estrutura básica para redes locais, no âmbito do Senado Federal e Cegraf e encaminhar e fiscalizar sua execução, de acordo com as seguintes atividades:

I — Identificar todos os ambientes no complexo predial do Senado Federal e Cegraf, elegíveis à instalação, nos próximos 12 meses, de microcomputadores ligados em rede.

II — Definir para cada ambiente:

a) posição de pontos de dados, tipo de cabeamento, dutos e rota otimizada para futura ligação destes pontos aos quadros de concentração (CLOSETS), já instalados;

b) posição de pontos de força, correspondentes aos pontos de dados, prevendo-se aterramento e energia estabilizada;

c) projeto básico ou executivo para instalação da infra-estrutura elétrica e de dutos para cabos de dados, de acordo com itens a/b;

d) estimativa de custo das obras e instalações conforme item c;

e) Prover os micros já instalados com recursos para conexão à Rede Token-ring.

III — Encaminhar os projetos do inciso II para execução, com base nas prioridades definidas pelas áreas de atendimento do Prodases.

IV — Acompanhar a execução dos serviços e, ao término, providenciar sua aceitação.

V — Interagir ativamente com os respectivos Gerentes de Conta e as demais áreas e comissões técnicas envolvidas na implantação do Plano de Migração para o Modelo Cliente-Servidor.

Art. 2º Designar os servidores Mário Roberto de Aguiar — Analista da CTP, Antonio José B. da Costa — Chefe do SMT, Francisco Franco R. Neto — Engenheiro do SMT, José Emiliano R. Filho — Analista da CTP, Mário Sérgio P. Martins — Analista da CTP, Tereza Cristina B. F. Gennari — Arquiteta do Prodases, Paulo César de Araújo Rêgo — Analista CST e José Bráulio Brito Lopes — Engenheiro da Subsecretaria do Senado Federal para comporem a Comissão.

Art. 3º Designar o servidor Mário Roberto de Aguiar para presidir a Comissão e José Bráulio Brito Lopes para substituí-lo em seus impedimentos.

Art. 4º Fixar o prazo de 30-9-92 para conclusão dos trabalhos de execução e teste integrado com o mainframe, das redes locais da Presidência do Senado Federal, Gabinetes dos Senadores e demais ambientes selecionados, de acordo com o artigo 1º, inciso I.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação nos quadros de aviso do Prodases.

Brasília-DF, 11 de junho de 1992. — Regina Célia Peres Borges, Diretora Executiva.

ATO DA DIRETORIA EXECUTIVA

Nº 44, DE 1992

A Diretora Executiva do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal — PRODASEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 14, inciso XIV, do Regulamento Administrativo do Prodases, aprovado pelo Ato nº 19, de 1976, da Comissão Diretora do Senado Federal, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o constante do Processo PD-000519/92-8 resolve:

1. Constituir Comissão Técnica Especial com a finalidade de:

a) assessorar o Grupo de Trabalho constituído pelo Ato do Diretor Executivo do Cegraf nº 140/92 com a finalidade de definir um sistema adequado de saída para a fotocomposição;

b) definir, com o grupo, as especificações técnicas que fundamentarão o processo de aquisição, e

c) prestar assessoramento à Comissão Permanente de Licitação do Cegraf no decorrer de todo o processo de aquisição.

2. Designar para compor a referida Comissão os servidores Márcio Lopes Rogério, lotado na DDS/COM, Carlos Magno Cataldi Santoro, lotado na ADE/NTC e Ivar Alves Ferreira, lotado na DDS/CDA.

3. Indicar o servidor Márcio Lopes Rogério para coordenar os trabalhos e o servidor Ivar Ferreira Alves para substituí-lo em seus impedimentos.

4. Fixar o prazo de 5 dias para conclusão dos trabalhos indicados na alínea b. Os trabalhos indicados nas alíneas a e c se encerrará com a aquisição dos equipamentos.

Brasília-DF, 21 de maio de 1992. — Regina Célia Peres Borges, Diretora Executiva.

ATO DA DIRETORA EXECUTIVA

Nº 45, DE 1992

A Diretora-Executiva do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal — PRODASEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 14, inciso V e XIV, combinado com o art. 48 e seus parágrafos, do Regulamento Administrativo do Prodases, aprovado pelo Ato nº 19 de 1976, da Comissão Diretora do Senado Federal, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o constante do Processo PD 00338/92, resolve:

I — Constituir Comissão Técnica Especial com o objetivo de indicar e apresentar justificativa técnica para aquisição dos seguintes produtos:

1. sistema gerenciador de banco de dados relacionais (SGBDR) para os ambientes cliente-servidor, micro "stand-alone" e "mainframe";

2. sistema operacional do servidor de banco de dados para o ambiente cliente-servidor;

3. ferramentas necessárias para o desenvolvimento de aplicações e administração do banco de dados para os ambientes cliente-servidor, micro "stand-alone" e "mainframe";

4. demais "softwares" necessários à implantação de soluções integradas em bancos de dados relacionais nos ambientes cliente-servidor, micro "stand-alone" e "mainframe".

II — Fixar as seguintes etapas para se atingir os objetivos indicados no item I:

a) definição dos critérios obrigatórios e desejáveis que deverão ser atendidos pelos sistemas gerenciadores de bancos de dados relacionais;

b) avaliação e indicação para teste dos sistemas gerenciadores de bancos de dados relacionais (SGBDR), a partir de informações disponíveis como publicações em revistas, documentos elaborados por outras organizações, panfletos de "softwares", visitas a fornecedores, etc;

c) avaliação e indicação das ferramentas associadas a cada SGBDR necessárias ao desenvolvimento de aplicações, como linguagens e produtos para o desenvolvimento, e à administração do ambiente de banco de dados;

d) elaboração e execução de plano de testes dos SGBDR;

e) estudo e indicação do sistema operacional para servidor de banco de dados;

f) estudo e indicação da alternativa de solução de conectividade para os ambientes de banco de dados com o ambiente de rede do Prodases.

III — Designar para compor a referida Comissão os servidores Regina Célia Pereira Fernandes de Souza, Especialista

em Informática Legislativa/Análise da Informação, Sonia Camargo Voigt de Figueiredo, Especialista em Informática Legislativa/Análise da Informação, Denise de Faria Pereira, Especialista em Informática Legislativa/Análise da Informação Alexandre Abdu El-Moor, Especialista em Informática Legislativa/Análise da Informação, e João Steck, Especialista em Informática Legislativa/Análise da Informação, lotados no SABD, Ailton Oliveira de Almeida, Especialista em Informática Legislativa/Análise da Informação, lotado na CPE, José Carlos Maia, Especialista em Informática Legislativa/Análise da Informação, lotado na COM, João Batista Holanda Neto, Especialista em Análise Legislativa, Especialidade Análise, servidor do Cegraf à disposição do Prodases, lotado na CDA e Victor Annibal Soares de Azevedo, Especialista em Informática Legislativa/Análise da Informação, lotado na CST.

IV — Designar a servidora Regina Célia Pereira Fernandes de Souza para coordenar os trabalhos e a servidora Sonia Camargo Voigt de Figueiredo para substituí-la em seus impedimentos.

V — Fixar os seguintes prazos:

— até 31-8-92 para a conclusão dos trabalhos indicados no item II, com relação ao ambiente cliente-servidor;

— até 30-9-92 para a conclusão dos trabalhos indicados no item II, com relação ao ambiente micro "stand-alone";

— até 31-10-92 para a conclusão dos trabalhos indicados no item II com relação ao ambiente "mainframe".

Brasília-DF, 11 de junho de 1992. — Regina Célia Peres Borges, Diretora Executiva.

ATO DA DIRETORA EXECUTIVA

Nº 46, DE 1992

A Diretora Executiva do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal — PRODASEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 14, inciso XIV, do Regulamento Administrativo do Prodases, aprovado pelo Ato nº 19, de 1976, da Comissão Diretora do Senado Federal, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o constante do Processo PD-313/92-0, resolve:

1 — Constituir Comissão Técnica Especial com a finalidade de discutir e estabelecer os requisitos necessários para um sistema de armazenamento e recuperação de informações não estruturadas tendo em vista a necessidade de substituição do "Stairs", bem como pesquisar produtos disponíveis no mercado, que atendam os requisitos estabelecidos.

2 — Designar para compor a referida Comissão os servidores Luis César Pinto de Almeida, Petrônio Barbosa Lima, João Steck, lotados na DDS/SABD, Maria Cristina André de Melo, lotada na DDS/CDB, José Roberto Anselmo, lotado na DSO/CST e Noboru Saito, lotado na COI.

3 — Indicar o servidor João Steck para coordenar os trabalhos e o servidor Luis César Pinto de Almeida para substituí-lo em seus impedimentos.

4 — Estabelecer a data de 30 de agosto do corrente para a conclusão dos trabalhos, quando o grupo deverá apresentar relatório com os requisitos, bem como a relação dos possíveis produtos existentes no mercado.

Brasília-DF, 16 de junho de 1992. — Regina Célia Peres Borges, Diretora Executiva.

ATO DA DIRETORA EXECUTIVA

Nº 47, DE 1992

A Diretora Executiva do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal — PRODASEN, de

acordo com o que dispõe o art. 38, da Lei nº 8.112/90, e no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 14, combinado com o § 4º do art. 57 do Regulamento do Prodasen, aprovado pelo Ato nº 19, de 1976, da Comissão Diretora do Senado Federal, com suas alterações posteriores, resolve:

Designar o servidor JOSÉ PAULO DE AZEVEDO, Diretor da Divisão de Suporte Técnico e Operações, do Quadro de Pessoal deste órgão, para a partir desta data substituir esta Titular nos seus afastamentos e impedimentos regulamentares.

Brasília-DF, 19 de junho de 1992. — Regina Célia Peres Borges, Diretora Executiva.

ATO DA DIRETORIA EXECUTIVA

Nº 48, DE 1992.

A Diretora Executiva do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal — Prodasen, de acordo com o que dispõe o art. 38 da Lei nº 8.112/90, e no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 14, combinado com o § 4º do art. 57 do Regulamento do Prodasen, aprovado pelo Ato nº 19, de 1976, da Comissão Diretora do Senado Federal, com suas alterações posteriores, resolve:

Tornar sem efeito, a partir desta data, o Ato 27, de 1991, que designou o servidor JAMES RAYMUNDO MENEZES DE CARVALHO, Diretor da Divisão de Desenvolvimento e Sistemas, do Quadro de Pessoal deste órgão, para substituir esta Titular nos seus afastamentos e impedimentos regulamentares.

Brasília-DF, 19 de junho de 1992. — Regina Célia Peres Borges, Diretora Executiva.

ATO DA DIRETORA EXECUTIVA

Nº 53, DE 1992

A Diretora Executiva do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal — Prodasen, de acordo com o que dispõe o art. 38, da Lei nº 8.112/90, e no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI e XIV do art. 14, combinado com o § 5º do art. 57 do Regulamento do Prodasen, aprovado pelo Ato nº 19, de 1976, da Comissão Diretora do Senado Federal, com suas alterações posteriores, resolve:

Designar o servidor CLEOMENES PEREIRA DOS SANTOS, Especialista em Administração Legislativa/Técnicas de Administração, do Quadro de Pessoal deste órgão, para substituir, em seus afastamentos ou impedimentos regulamentares, o Encarregado de Almoxarifado, da Divisão Administrativa e Financeira — DAF, a partir desta data.

Brasília-DF, 9 de julho de 1992. — Regina Célia Peres Borges, Diretora Executiva.

ATO DA DIRETORA EXECUTIVA

Nº 54, DE 1992

Regulamenta, no Prodasen, os institutos da Progressão Horizontal e da Progressão Vertical, no exercício de 1992, e dá outras providências.

A Diretora Executiva do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal — Prodasen, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 14, do Regulamento do Prodasen, aprovado pelo Ato nº 19, de

1976, combinado com o artigo 3º do Ato nº 12, de 1992, ambos da Comissão Diretora do Senado Federal, bem como os arts. 16 e 17, 1º do Ato nº 1, de 1991, do Presidente do Conselho de Supervisão do Prodasen, resolve:

Art. 1º A promoção dos servidores do Prodasen, no exercício de 1992, far-se-á através dos institutos da Progressão Horizontal e da Progressão Vertical, observadas as condições estabelecidas neste Ato.

Art. 2º A Progressão Horizontal, definida como Progressão no inciso 1, do art. 16, do Ato nº 1, de 1991, do Presidente do Conselho de Supervisão, consiste na movimentação do servidor, na mesma especialidade do seu cargo, do padrão (PL) em que se encontra para o imediatamente superior, dentro da mesma classe.

Art. 3º A Progressão Vertical, definida como elevação no inciso II, do art. 16, de 1991, do Presidente do Conselho de Supervisão, consiste na movimentação do servidor, na mesma especialidade do seu cargo, do padrão (PL) em que se encontra para o imediatamente superior, quando importar em mudança de classe.

Art. 4º A Progressão Horizontal far-se-á por merecimento, após aferido o desempenho funcional do servidor, pelos Diretores de Divisão. Assessor-Chefe e Diretora-Executiva, com relação aos servidores que lhes estejam subordinados, e pela autoridade competente, no caso de servidores requisitados.

Art. 5º A Progressão Vertical far-se-á por tempo de serviço, independentemente de avaliação.

Art. 6º A Progressão Horizontal e a Progressão Vertical não poderão ocorrer simultaneamente, na forma do que dispõe o § 2º, do art. 16, do Ato nº 1, de 1991, do Presidente do Conselho de Supervisão do Prodasen.

Art. 7º Estão excluídos dos processos de promoção os servidores que:

I — estejam cumprindo o estágio probatório previsto no art. 2º, da Lei nº 8.112, de 11-12-90;

II — estejam posicionados no último padrão da classe mais elevada da especialidade do seu cargo;

III — estejam em licença sem vencimentos em julho de 1992;

IV — estiveram em licença sem vencimentos no exercício de 1992;

V — tenham recebido punição no exercício de 1992;

VI — tenham sido readaptados no exercício de 1992.

Art. 8º O desempenho funcional será representado pelo resultado do Padrão de Desempenho, obtido na avaliação que abrangerá o período de 1º-7-91 a 30-6-92, através da ficha de Avaliação de Desempenho — formulário anexo, compreendendo os seguintes fatores de avaliação:

I — Rendimento e Qualidade do trabalho — até 50 pontos.

II — Iniciativa e Cooperação — até 20 pontos.

III — Assiduidade e Pontualidade — até 15 pontos.

IV — Urbanidade e Disciplina — até 15 pontos.

Parágrafo único. O Padrão de Desempenho decorrente da avaliação de que trata este artigo será representado pelos seguintes conceitos:

I — até 60 pontos — Insatisfatório;

II — de 61 a 85 pontos — Bom;

III — acima de 85 pontos — Excelente.

Art. 9º Serão promovidos em 1992, por Progressão Horizontal, os servidores que obtiverem o conceito Excelente como Padrão de Desempenho.

Art. 10. O servidor que discordar do resultado da sua avaliação terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação no quadro de avisos da relação dos servidores avaliados e seus respectivos conceitos, para interpor recurso a Diretora Executiva, a quem cabe a decisão final sobre o resultado das avaliações.

11. A promoção por Progressão Horizontal far-se-á mensalmente, por Ato nº da Diretora-Executiva, a partir do 1º dia do mês em que o servidor completar 12 (doze) meses de interstício, para aqueles que obtiverem o conceito de excelente como Padrão de Desempenho.

Parágrafo único. Perderá o direito a promoção o servidor que receber penalidade disciplinar entre a data da avaliação e a data fixada para a Progressão Horizontal, prevista neste artigo.

Art. 12. Concorrerão a Progressão Vertical os servidores posicionados no último padrão (PL) da classe da respectiva especialidade do cargo, desde que atendam às condições estabelecidas no art. 7º dest. Ato.

Art. 13. A promoção por Progressão Vertical far-se-á mensalmente, por Ato nº da Diretora-Executiva, e ocorrerá a partir do 1º dia do mês em que o servidor completar 12 (doze) meses de exercício no último padrão (PL) da classe na especialidade do seu cargo.

Art. 14. Os servidores que obtiveram desempenho Bom na avaliação realizada em 1991, nos termos do Ato nº da Diretora Executiva nº 133 de 1991, serão promovidos a partir do 1º dia do mês em que completarem o interstício na forma do que dispõe o art. 17, § 2º, alínea "a", do Ato nº 1, de 1991, do Presidente do Conselho de Supervisão do Prodases, ressalvado o disposto no art. 6º, deste mesmo Ato.

Art. 15. Os casos omissos neste Ato nº serão resolvidos pela Diretora Executiva, ouvindo o Diretor da Divisão Administrativa e Financeira.

Art. 16. Este Ato nº entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 10 de julho de 1992. — Regina Célia Peres Borges, Diretora Executiva.



Centro de Informática e
Processamento de Dados do Senado Federal

FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Anexo: ATO 54/92 da DIRETORA-EXECUTIVA

1. QUANTIDADE E QUALIDADE DO TRABALHO

- Volume de trabalho produzido, levando-se em conta a complexidade, capacidade de aprendizagem e o tempo de execução, sem prejuízo da qualidade.
- Capacidade de desempenhar as tarefas com cuidado, exatidão e precisão.

<input type="checkbox"/>	00 ponto
<input type="checkbox"/>	10 pontos
<input type="checkbox"/>	20 pontos
<input type="checkbox"/>	30 pontos
<input type="checkbox"/>	40 pontos
<input type="checkbox"/>	50 pontos

2. INICIATIVA E COOPERAÇÃO

- Capacidade de visualizar situações e agir prontamente, assim como a de apresentar sugestões ou idéias tendentes ao aperfeiçoamento do serviço.
- Contribuição espontânea ao trabalho de equipe para atingir o objetivo.

<input type="checkbox"/>	00 ponto
<input type="checkbox"/>	04 pontos
<input type="checkbox"/>	08 pontos
<input type="checkbox"/>	12 pontos
<input type="checkbox"/>	16 pontos
<input type="checkbox"/>	20 pontos

3. ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE

- Presença permanente no local de trabalho.
- Cumprimento do horário estabelecido.

<input type="checkbox"/>	00 ponto
<input type="checkbox"/>	03 pontos
<input type="checkbox"/>	06 pontos
<input type="checkbox"/>	09 pontos
<input type="checkbox"/>	12 pontos
<input type="checkbox"/>	15 pontos

4. URBANIDADE E DISCIPLINA

- Relacionamento com os colegas e as partes.
- Observância da hierarquia e respeito às normas legais e regulamentares.

<input type="checkbox"/>	00 ponto
<input type="checkbox"/>	03 pontos
<input type="checkbox"/>	06 pontos
<input type="checkbox"/>	09 pontos
<input type="checkbox"/>	12 pontos
<input type="checkbox"/>	15 pontos

5. SOMATÓRIO DOS PONTOS ATRIBUÍDOS AO SERVIDOR

PONTOS

6. PADRÃO DE DESEMPENHO

INSATISFATÓRIO

BOM

EXCELENTE

Em: / / 1992

Em: / / 1992

Servidor Avaliado

Diretor da Divisão

**ATO DA DIRETORA EXECUTIVA
Nº 55, DE 1992**

A Diretora Executiva do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal — PRODASEN, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, Inciso XIV do Regulamento Administrativo do Prodase, aprovado pelo Ato nº 19, de 1976, da Comissão Diretora do Senado Federal, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o constante dos Processos PD-475/84-0, e SF-6480/92-6 e SF-5352/90 resolve:

1. Constituir Comissão Técnica Especial com a finalidade de:

a) investigar, analisar e solucionar os problemas de repetição de mensagens transmitidas via telex e telegrama, de envio antecipado de transmissões e assegurar a estabilidade do Sistema Teia através de recursos adequados;

b) propor alternativas que atendam as necessidades de comunicação imediata, cobrindo longas distâncias, a exemplo do telex e telegrama e de comunicação entre Unidades, do tipo correio eletrônico, com dispositivos e/ou tecnologias que garantam a estabilidade, segurança e performance das aplicações.

2. Designar para compor à referida Comissão os Servidores Antonio Carlos Ferreira da Silva, Alexandre Abdu El-Moor, Gilson Amaral e José Carlos Maia, lotados na Divisão de Desenvolvimento de Sistemas (DDS), Silvério Rosenthal e José Henrique de Souza, lotados na Divisão de Suporte Técnico e Operações (DSO) e Francisco de Oliveira Pereira Chefe do Serviço de Telecomunicações do Senado Federal, como representante do Usuário.

3. Indicar o Servidor Valdés Miranda, lotado na Divisão de Desenvolvimento de Sistemas (DDS), para atuar como consultor e auxiliar no desenvolvimento dos trabalhos.

4. Indicar o Servidor Antonio Carlos Ferreira da Silva para coordenar os trabalhos e o Servidor Gilson Amaral da Silva para substituí-lo em seus impedimentos.

5. Fixar o prazo de 31-8-92 para a conclusão dos trabalhos.

Brasília-DF, 22 de julho de 1992. — Regina Célia Peres Borges, Diretora Executiva.

**ATO DA DIRETORA EXECUTIVA
Nº 56, DE 1992**

A Diretora Executiva do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal — PRODASEN, de acordo com o que dispõe os artigos 143 e 146, da Lei nº 8.112/90, e no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, do artigo 14, do Regulamento do Prodase, aprovado pelo Ato nº 19, de 1976, da Comissão Diretora do Senado Federal, com suas alterações posteriores, resolve:

1 — Prorrogar o prazo concedido através do Ato nº 51, de 1992, para que a Comissão de Sindicância destinada a apurar os fatos constantes do Processo nº 312/92-4 conclua seus trabalhos.

2 — Fica o dia 14-8-92 fixado como prazo final para o encerramento dos trabalhos da referida Comissão.

Brasília-DF, 29 de julho de 1992. — Regina Célia Peres Borges, Diretora Executiva.

ATAS DE COMISSÕES

COMISSÃO ESPECIAL

Incumbida de analisar a Proposta de Emenda à Constituição nº 7 de 1992.

**1ª Reunião (instalação) realizada
em 22 de julho de 1992**

Às dez horas do dia vinte e dois de julho de mil novecentos e noventa e dois, na sala de reunião nº 5 da Ala Senador Alexandre Costa, com a presença dos Senhores Senadores, Cid Sáboia de Carvalho, Amazonino Mendes, Alfredo Campos, Ronan Tito, Francisco Rolemberg, Chagas Rodrigues, Josaphat Marinho, Magno Bacelar e Eduardo Suplicy, reúne-se a Comissão Especial, incumbida de apreciar a proposta de Emenda à Constituição nº 7, de 1992, que “altera o artigo 29 da Constituição Federal”. (Apresentado pelo Deputado Genébaldo Correia e outros). Deixam de comparecer por motivo justificado, os Senhores Senadores José Fogaça, Onofre Quinan, Mário Covas, Guilherme Palmeira, José Eduardo, Aureo Mello e Lucídio Portella. Assumido a Presidência conforme preceitua o Regimento Interno do Senado Federal, o Senhor Senador Cid Sáboia de Carvalho, declarando aberta a reunião, comunica que a mesma destina-se à eleição do Presidente e Vice-Presidente da Comissão e designação do Relator. Em seguida o Senhor Presidente manda providenciar a distribuição de cédulas e designa o Senhor Senador Chagas Rodrigues para funcionar como escrutinador. Procedida a Votação, a contagem de votos apresenta o seguinte resultado: Para Presidente: Magno Bacelar — 9 votos; Para Vice-Presidente: Amazonino Mendes — 9 votos. Assumindo a Presidência o Senhor Senador Magno Bacelar agradece a seus pares em seu nome e em nome do Senhor Senador Amazonino Mendes a honra com que foram distinguidos. Prosseguindo, o Senhor Presidente designa como relator, o Senhor Senador José Fogaça. Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente declara encerrada a reunião, às onze horas e trinta minutos, lavrando eu, Paulo Roberto Almeida Campos, Secretário da Comissão, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente — Senador Magno Bacelar, Presidente.

**2ª Fase Ordinária, realizada
29 de julho de 1992**

Às nove horas e trinta minutos do dia vinte e nove de julho de mil novecentos e noventa e dois, na sala de reunião nº 5 da Ala Senador Alexandre Costa, com a presença dos Senhores Senadores José Fogaça, Cid Sáboia de Carvalho, Alfredo Campos, Francisco Rolemberg, Josaphat Marinho, José Eduardo, Chagas Rodrigues e Lucídio Portella, reúne-se a Comissão Especial, incumbida de apreciar a proposta de Emenda à Constituição nº 7, de 1992, que “altera o artigo 29 da Constituição Federal”. (Apresentado pelo Deputado Genébaldo Correia e outros). Deixam de comparecer por motivo justificado, os Senhores Senadores Onofre Quinan, Guilherme Palmeira, Mário Covas, Amazonino Mendes, Aureo Mello e Eduardo Suplicy. Havendo número regimental, o Presidente declara aberto os trabalhos, dando a palavra ao Relator da matéria Sen. José Fogaça, que profere seu parecer pela aprovação da matéria. Aberta a fase de discussão nenhum dos Senhores Senadores presentes pede o uso da

palavra. Finda a fase de discussão, o Sr. Presidente coloca a matéria em votação, quando o parecer do Senhor Relator é aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente declara encerrada a reunião, às onze horas e trinta minutos, lavrando eu, Paulo Roberto Almeida Campos, Secretário da Comissão, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente. — Senador Magno Bacelar, Presidente.

COMISSÃO ESPECIAL

Incumbida de analisar a Proposta de Emenda à Constituição nº 8 de 1992.

1^a Reunião, (instalação) realizada em 22 de julho de 1992

Às dez horas e trinta minutos do dia vinte e dois de julho de mil novecentos e noventa e dois, na sala de reunião nº 5 da Ala Senador Alexandre Costa, com a presença dos Senhores Senadores, Cid Sabóia de Carvalho, Amazonino Mendes, Alfredo Campos, Pedro Simon, Francisco Rollemburg, Hugo Napoleão, Josaphat Marinho, José Richa, Beni Veras, Nelson Wedekin, Rachid Saldanha Derzi e Esperidião Amin, reúne-se a Comissão Especial, incumbida de apreciar a proposta de Emenda à Constituição nº 8, de 1992, que “dispõe sobre plebiscito previsto no art. 2º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias”. (Apresentado pelo Deputado José Serra). Deixam de comparecer por motivo justificado, os Senhores Senadores Antônio Mariz, Louremberg Nunes Rocha, e José Paulo Bisol. Assumindo a Presidência conforme preceitua o Regimento Interno do Senado Federal, o Senhor Senador Nelson Carneiro, declarando aberta a reunião, comunica que a mesma destina-se à eleição do Presidente e Vice-Presidente da Comissão e designação do Relator. Em seguida o Senhor Presidente manda providenciar a distribuição de cédulas e designa o Senhor Senador Josaphat Marinho para funcionar como escrutinador. Procedida a votação, a contagem de votos apresenta o seguinte resultado; Para Presidente: Pedro Simon — 13 votos; Para Vice-Presidente: Esperidião

Amin — 13 votos. Assumindo a Presidência o Senhor Senador Pedro Simon agradece a seus pares em seu nome e em nome do Senhor Senador Esperidião Amin a honra com que foram distinguidos. Prosseguindo, o Senhor Presidente designa como relator, o Senhor Senador José Richa. Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente declara encerrada a reunião, às onze horas e trinta minutos, lavrando eu, Paulo Roberto Almeida Campos, Secretário da Comissão, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pela Senhor Presidente. — Senador Pedro Simon, Presidente.

2^a Reunião Ordinária, realizada em 22 de julho de 1992

Às quatorze horas e trinta minutos do dia vinte e dois de julho de mil novecentos e noventa e dois, na sala de reunião nº 5 da Ala Senador Alexandre Costa, com a presença dos Senhores Senadores Pedro Simon, Cid Sabóia de Carvalho, Alfredo Campos, Francisco Rollemburg, Josaphat Marinho, Antônio Mariz, José Richa, Beni Veras, Nelson Wedekin e Rachid Saldanha Derzi, reúne-se a Comissão Especial, incumbida de apreciar a proposta de Emenda à Constituição nº 8, de 1992, que “dispõe sobre plebiscito previsto no art. 2º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias”. (Apresentado pelo Deputado José Serra). Deixam de comparecer por motivo justificado, os Senhores Senadores Nelson Carneiro, Hugo Napoleão, Amazonino Mendes, Louremberg Nunes Rocha, e José Paulo Bisol. Havendo número regimental, o Presidente declara aberto os trabalhos, dando a palavra ao Relator da matéria Sen. José Richa, que profere seu parecer pela aprovação da matéria. Aberta a fase de discussão so Senhores Senadores Cid Sabóia de Carvalho e Josaphat Marinho fazem o uso da palavra. Finda a fase de discussão, o Sr. Presidente coloca a matéria em votação, quando o parecer do Senhor Relator é aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente declara encerrada a reunião, às quinze horas e trinta minutos, lavrando eu, Paulo Roberto Almeida Campos, Secretário da Comissão, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente. — Senador Pedro Simon, Presidente.